



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N. 34/23**

<b>Objeto</b>	Concessão administrativa de uso de espaço público, a título oneroso, para exploração mercantil das dependências dos restaurantes localizados no térreo e subsolo do Edifício Anexo III e das lanchonetes localizadas nos Edifícios Anexos I, II e III da Câmara dos Deputados; e fornecimento de alimentação para eventos realizados nas dependências da Câmara dos Deputados, ambos pelo período de 30 (trinta) meses.
---------------	---

Data de divulgação do Edital: 20/3/2023

- Divulgação do Pregão Presencial, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, no “Jornal Correio Brasiliense”, editados em Brasília-DF e nos sítios eletrônicos: [www.gov.br/pnccp/pt-br](http://www.gov.br/pnccp/pt-br) e [www.camara.leg.br](http://www.camara.leg.br).

**Data de abertura da sessão pública do Pregão Presencial: 30/3/2023 às 14h30**

- Local: Câmara dos Deputados, Brasília – DF.
- Abertura e classificação das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
- Divulgação do valor da proposta de maior oferta;
- Abertura da disputa de preços.

<b>Licitação Exclusiva ME/EPP?</b> Não	<b>Há Itens Exclusivos ME/EPP?</b> Não
<b>Decreto 7.174/10?</b> Não	<b>SRP?</b> Não
<b>Vistoria nas dependências da Câmara dos Deputados?</b> Sim (Obrigatória) Veja Título 4 do Anexo n. 1. Telefones para contato: (61) 3216-4301, 3216-4302 ou 3216-4303.	<b>Amostra/Protótipo/Demonstraçāo/Prova de Conceito durante a licitação?</b> Não

**Pedidos de esclarecimentos e Impugnação**

Até as 18h30 do dia 28/3/2023  
exclusivamente pelo e-mail [cpl.dg@camara.leg.br](mailto:cpl.dg@camara.leg.br)

<b>Informações Adicionais</b>	
<b>Telefones:</b> (61) 3216-4906 e 3216-4907. E-mail: <a href="mailto:cpl.dg@camara.leg.br">cpl.dg@camara.leg.br</a>	<b>Endereço:</b> Câmara dos Deputados Comissão Permanente de Licitação Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1406. Praça dos Três Poderes Brasília – DF. CEP: 70160-900.
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: <b>00.530.352/0001-59.</b>	
Todas as referências de tempo contidas nesse Edital observarão o horário de Brasília-DF.	
Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.	



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

---

**ÍNDICE DO EDITAL**

---

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO .....	3
2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO .....	3
4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” .....	5
5. DA PROPOSTA .....	7
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES .....	8
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....	9
8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA .....	10
9. DA HABILITAÇÃO .....	11
10. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO .....	14
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	15
12. DO FORO .....	17
ANEXO N. 1 - TERMO DE REFERÊNCIA .....	18
ANEXO N. 2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS .....	21
ANEXO N. 3 - DA CONTRATAÇÃO .....	59
ANEXO N. 4 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	69
ANEXO N. 5 - MODELO DA PROPOSTA COMPLETA .....	85
ANEXO N. 6 - ORÇAMENTO ESTIMADO .....	92
ANEXO N. 7 - MODELO DA LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA HABILITAÇÃO .....	98
ANEXO N. 8 - LISTAGEM DE BENS DAS UNIDADES OBJETO DA CONCESSÃO .....	107
ANEXO N. 9 - MODELO DO FORMULÁRIO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO .....	132
ANEXO N. 10 - MODELO DO TERMO DE VISTORIA .....	133
ANEXO N. 11 - ESTIMATIVAS DE CUSTOS COM ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS .....	134
ANEXO N. 12 – MODELO DE DECLARAÇÃO ( <i>Comprovação de capacidade técnico-profissional na licitação</i> ) .....	135
ANEXO N. 13 – MODELO DE DECLARAÇÃO ( <i>Comprovação de capacidade técnico-profissional para assinatura do contrato</i> ) .....	136
ANEXO N. 14 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS .....	137
ANEXO N. 15 - MINUTA DO CONTRATO .....	165



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**

Processo n. 662.965/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 662.965/2022, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão, do tipo "MAIOR OFERTA", reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei 10.520, de 2002; pela Portaria n. 1 de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001 e pela Lei 8.666, de 1993, no que couber, observado, ainda, o disposto no Ato da Mesa n. 18, de 2003.

---

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a **concessão administrativa de uso de espaço público, a título oneroso, para exploração mercantil das dependências dos restaurantes localizados no térreo e subsolo do Edifício Anexo III e das lanchonetes localizadas nos Edifícios Anexos I, II e III da Câmara dos Deputados; e fornecimento de alimentação para eventos realizados nas dependências da Câmara dos Deputados, ambos pelo período de 30 (trinta) meses**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

---

## 2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do envio da petição ao Pregoeiro exclusivamente pelo e-mail [cpl.dg@camara.leg.br](mailto:cpl.dg@camara.leg.br).

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.

2.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente pelo e-mail [cpl.dg@camara.leg.br](mailto:cpl.dg@camara.leg.br).

2.2.1. As respostas dadas aos pedidos de esclarecimentos, omitidos os nomes das consultentes, serão disponibilizadas na página <http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaopresencial.html>.

---

## 3. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf).

3.2. Cada licitante far-se-á representar por seu titular, mandatário constituído ou pessoa devidamente munida de credencial, e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procura ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

3.2.2. Em caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, o credenciamento far-se-á pela apresentação de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.3. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO” relativos a este Pregão.

3.2.3.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração da maior oferta.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Câmara dos Deputados, conforme artigo 87, inciso III da Lei n. 8.666, de 1993, e artigo 135, inciso III do REGULAMENTO, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário ou sociedade empresarial impedidos de licitar e contratar com a União, conforme artigo 7º da Lei n. 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n. 34/2023**

Processo n. 662.965/2022

- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) instituições sem fins lucrativos;
- j) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.

3.3.1. A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

---

**4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA”**

4.1. A licitante deverá entregar ao Pregoeiro, simultaneamente, até às **14h30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 30 de março de 2023**, na sala 1408, situada no 14º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, em Brasília - DF, o seguinte conjunto de documentos:

- a) credenciamento de representante, nos termos do item 3.2 do Título 3 deste Edital;
- b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e de que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- c) declaração de que até a data de entrega da proposta, **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) declaração de que a proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente e de que o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e, ainda, que:
  - d.1) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - d.2) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

- d.3) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- d.4) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara dos Deputados antes da abertura oficial das propostas; e
- d.5) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- e) **(licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte):** declaração de que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;
- f) declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 1999, de que **não emprega menor** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- g) declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) declaração de que, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 1991, está ciente do cumprimento da **reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- i) declaração de que cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
- j) envelope “**PROPOSTA**”, observado o estabelecido no **Título 5** deste Edital;
- k) envelope “**DOCUMENTAÇÃO**”, observado o disposto no **Título 9** deste Edital.
- 4.2. Não serão admitidas proposta ou documentação enviadas por e-mail.
- 4.3. Os envelopes recebidos fora do horário estabelecido no **item 4.1** deste **Título** serão devolvidos às empresas sem ônus para a Câmara dos Deputados.
- 4.4. Declarada aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro os documentos exigidos no **item 4.1** deste **Título**.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n. 34/2023**

Processo n. 662.965/2022

4.5. A abertura dos envelopes “PROPOSTA” será efetuada logo após a entrega dos documentos exigidos e do credenciamento dos representantes das licitantes, no local, no horário e na data previstos no item 4.1 deste Título.

4.5.1. Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.6. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no item 4.1 deste Título, os eventos respectivos ficarão transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos.

---

## 5. DA PROPOSTA

---

5.1. A licitante entregará a proposta em envelope fechado, observado o disposto no Título 4 deste Edital, mencionando no anverso:

- a) nome da pessoa jurídica;
- b) a palavra "PROPOSTA";
- c) número, horário e data de abertura deste Pregão.

5.2. A proposta será elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta” constante do Anexo n. 5.

5.2.1. É dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida no Anexo n. 5.

5.3. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, em volumes separados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, e deverá explicitar:

- a) nome, endereço, CNPJ, telefone, e e-mail da licitante;
- b) menção a este Pregão, com indicação de seu número;
- c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da licitação;
- d) **valor mensal ofertado (em algarismos) e valor global anual ofertado (em algarismos e por extenso) referentes à taxa de utilização das áreas concedidas**, observado o disposto no subitem 7.2.1 do Título 7 deste Edital;
- e) **preços unitários e totais** (em algarismos) referentes aos eventos, em conformidade com o disposto no Título 4 do Anexo n. 2 e no Anexo n. 6:
  - e.1) os preços explicitados **não** serão fator de julgamento da proposta;
- f) preços unitários (em algarismos) referentes a itens do cardápio mínimo das lanchonetes e dos bufês de café da manhã, café colonial e almoço, observado o disposto no Anexo n. 2 e no Anexo n. 6:
  - f.1) os preços explicitados nos cardápios **não** serão fator de julgamento da proposta e serão utilizados para efeito de fiscalização;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**

Processo n. 662.965/2022

f.2) os preços dos itens que não tenham valores máximos fixados no Edital deverão ser iguais ou menores aos preços praticados em unidade administrada pela licitante ou, caso não exista, à média de preços do mercado;

g) as seguintes declarações da licitante:

- g.1) de que disponibilizará materiais, equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação;
- g.2) de que tem pleno conhecimento do disposto no Ato da Mesa n. 18/2003 da Câmara dos Deputados e aceita os seus termos;
- g.3) de que será responsável pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado, objeto desta licitação – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e de que tem conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605, de 1998 e a Lei n. 12.305, de 2010, além da NBR 10.004;

h) Termo de Vistoria Técnica obrigatória, observado o disposto no Título 4 do Anexo n. 1.

5.4. O valor mensal a ser pago pela Concessionária à Cedente refere-se única e exclusivamente à taxa de utilização das áreas concedidas, cabendo à Concessionária arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: tributos; tarifas de água e esgoto, energia elétrica, rede e telefonia e gestão de resíduos sólidos, além de custos relativos à mão-de-obra, materiais, equipamentos e demais despesas inerentes à gestão de serviços de alimentação.

5.5. Os preços cotados referentes aos produtos deverão incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para execução dos serviços objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo n. 2, para a Câmara dos Deputados, em Brasília/DF.

5.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

---

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

---

6.1. Abertos os envelopes “PROPOSTA” de todas as participantes, conforme o disposto no Título 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de maior oferta mensal para o Item Único.

6.4. Serão inicialmente classificadas pelo Pregoeiro para a etapa de apresentação de lances verbais a proposta de maior oferta mensal para o Item Único



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**

Processo n. 662.965/2022

e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior oferta.

6.5. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item 6.4 deste Título, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

6.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas iniciais, realizar-se-á sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

6.7. Após a classificação das propostas, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes.

6.7.1. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de menor oferta, seguindo-se das demais em ordem crescente de valor.

6.7.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.8. O Pregoeiro poderá estabelecer e modificar valores de intervalos mínimos para formulação de lances, visando agilizar os procedimentos e prevenir o oferecimento de acréscimos irrisórios ou irrelevantes em relação aos valores inicialmente propostos.

6.9. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes do item 4 do Anexo n. 4.

---

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

---

7.1. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de maior oferta, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, **observado o disposto no Título 8 deste Edital**.

7.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.2.1. O valor mensal ofertado **não** poderá ser inferior a **R\$ 66.370,83** (sessenta e seis mil trezentos e setenta reais e oitenta e três centavos), em consonância com o disposto no Anexo n. 6.

7.2.2. Entende-se por preço excessivo aquele que extrapolar os valores máximos estabelecidos no Título 2 do Anexo n. 6.

7.3. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências deste Edital, em relação às especificações técnicas, aos valores finais ofertados e à documentação complementar.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

7.4. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados no Edital.

7.5. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta, realizado com base nos critérios estabelecidos nos itens 7.2 e 7.3 deste Título.

7.6. Sendo aceitável a proposta, proceder-se-á à abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO” da licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições habilitatórias, conforme o disposto no Título 9 deste Edital.

7.7. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o Edital.

7.8. Em qualquer caso, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a vencedora a obtenção de melhor oferta para a Câmara dos Deputados.

---

## 8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

---

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) inferior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.

8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, será realizado um sorteio, definindo a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.6. Em não se confirmar a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

---

## 9. DA HABILITAÇÃO

---

9.1. A licitante entregará os documentos referentes à habilitação em envelope fechado, separado do que contém a proposta, observado o disposto no Título 4 deste Edital, mencionando no anverso:

- a) nome da pessoa jurídica;
- b) a palavra “DOCUMENTAÇÃO”;
- c) número, horário e data de abertura deste Pregão.

9.2. Após a fase de aceitação de proposta, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

9.3. A habilitação da licitante será verificada pelo Pregoeiro por meio do Sicaf (habilitação parcial) e dos seguintes documentos:

- a) declaração do Sicaf referente à habilitação do fornecedor (situação);
- b) os documentos que não estejam contemplados no Sicaf;
- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da Sede da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão;
  - c.1) as empresas que estejam em recuperação judicial ou em recuperação extrajudicial deverão apresentar a documentação exigida no subitem 3.3.1 do Título 3 deste Edital;
- d) Certidão de registro no Conselho Regional de Nutricionistas da região a que a licitante estiver vinculada;
- e) declaração da licitante, na forma do modelo constante do Anexo n. 12 de que possui em seu quadro (na data prevista para abertura da licitação) profissional(is) da área de nutrição, com indicação do(s) nome(s) do(s) profissional(is), a que se anexará:
  - e.1) registro do(s) profissional(is) indicado(s) no Conselho Regional de Nutricionistas a que estiver(em) vinculado(s);
  - e.2) comprovação da **capacidade técnico-profissional** do(s) profissional(is) indicado(s), mediante apresentação de 1 (um) ou mais atestado(s) de responsabilidade técnica que ateste(m) a elaboração de cardápio e fiscalização de preparo e o fornecimento de refeições, emitido(s) pelo Conselho Regional de Nutricionistas;
  - e.3) comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) indicado(s) com a Adjudicatária, será feita por meio da apresentação de original ou cópia autenticada de:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

- e.3.1) CTPS ou registro de empregado, quando o vínculo for de natureza trabalhista;
- e.3.2) estatuto ou contrato social, quando o vínculo for societário ou
- e.3.3) contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil, quando o vínculo for contratual;
- f) declaração da licitante, na forma do modelo constante do Anexo n. 13, de que possuirá em seu quadro, a partir da data prevista para assinatura do contrato, responsável técnico que atenda ao exigido na alínea "c" e subalíneas do item 1.3 do Título 1 do Anexo n. 3;
- g) balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício (DRE) do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei;
  - g.1) os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:
    - g.1.1) Índices de Liquidez Geral (LG), de Liquidez Corrente (LC) e de Solvência Geral (SG) superiores a 1, calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação exigíveis na forma da lei;
    - g.1.2) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual estimado para a contratação, referente à concessão de uso (taxa de utilização), exigíveis na forma da lei;
    - g.1.3) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado para a contratação, referente à concessão de uso (taxa de utilização);
  - g.2) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
  - g.3) o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício (DRE) deverão estar assinados por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e por um diretor da pessoa jurídica.
- 9.3.1. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverá apresentar documentos que supram tais exigências.
- 9.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação da licitante.
- 9.5. Todos os documentos expedidos pela pessoa jurídica deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 9.6. Os documentos deverão ser apresentados em seus originais, em cópias autenticadas em cartório, pelo Pregoeiro ou por servidor da equipe de apoio do



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

Pregoeiro, na forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou emitidos via internet.

9.6.1. A autenticação dos documentos será feita a partir do original, preferencialmente até às 18h do dia anterior à data marcada para abertura da licitação.

9.6.2. Serão aceitas somente cópias legíveis.

9.6.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado na sua proposta.

9.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.9.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto neste item 9.10, por igual período, a critério da Câmara dos Deputados, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.11. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da pesquisa realizada no Sicaf, quando for o caso, a existência de registros impeditivos da contratação:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**

Processo n. 662.965/2022

- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no Sicaf, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão cedente, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666, de 1993.

9.12. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, **para ser declarada vencedora, a licitante deverá obter a declaração de aptidão** a ser expedida pela Câmara dos Deputados após diligência, *in loco*, realizada a expensas da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, para verificação das condições de produção da empresa, conforme disposto no Título 5 do Anexo n. 1.

9.13. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora da maior oferta subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

---

## 10. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

---

10.1. Após a divulgação da vencedora do Item Único, as licitantes poderão interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro, apresentando, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação, que serão registrados em ata.

10.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.

10.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente.

10.1.3. A licitante poderá apresentar memorial do recurso, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.1.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

10.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Caso não reconsidere sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor-Geral para fins de decisão quanto ao recurso e à adjudicação do objeto.

10.4. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**

Processo n. 662.965/2022

10.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

10.6. Após o encerramento da sessão do Pregão, no prazo de até três dias úteis, contados da adjudicação, a proposta completa ajustada ao lance final da licitante vencedora deverá ser encaminhada em original ou por cópia autenticada, à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

10.7. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo Pregoeiro ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

---

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

11.1. O Pregão poderá ser transferido a critério da Câmara dos Deputados; revogado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou, ainda, anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

11.1.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao resarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

11.1.2. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

11.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

11.4. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

11.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n. 34/2023**

Processo n. 662.965/2022

11.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Presencial;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- c) por carta;
- d) por e-mail;
- e) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio eletrônico [www.camara.leg.br](http://www.camara.leg.br).

11.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

11.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

11.7. Durante a execução contratual, sendo a Concessionária objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

11.7.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

11.8. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples.

11.8.1. A interessada deverá solicitar à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação a informação da importância a ser recolhida na GRU Simples, por meio dos números de telefones informados à página 1.

11.8.2. A GRU Simples deverá ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) e preenchida com os seguintes campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

11.8.3. O recolhimento deverá ser feito no Banco do Brasil, nos terminais de autoatendimento ou na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente no caixa, por meio da GRU Simples gerada.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

---

**12. DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 17 de março de 2023.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

**ANEXO N. 1**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**1. DA JUSTIFICATIVA**

A existência de espaços destinados à alimentação na Câmara dos Deputados justifica-se pela necessidade de oferecer ao público da Casa (parlamentares, servidores, terceirizados, autorizados e visitantes) acesso a refeições nutricionalmente adequadas e seguras do ponto de vista higiênico-sanitário, uma vez que não há comércio nas proximidades do Congresso Nacional. Além disso, possibilita o acompanhamento adequado das atividades do legislativo pelos cidadãos nas audiências públicas e sessões do Plenário.

Contudo, não é interessante para a Câmara despender esforços para gerir serviços de alimentação, de modo que a concessão de uso de espaço público continua sendo a alternativa mais ajustada, e vem sendo adotada há pelo menos dezoito anos. Nesse sentido, as especificações técnicas e obrigações estabelecidas neste Edital visam ao fornecimento de refeições equilibradas nutricionalmente, com bons níveis de sanidade, a fim de promover e/ou manter a saúde do usuário com possibilidade de estimular a adoção de hábitos alimentares saudáveis.

Outro serviço prestado pelas empresas de produção de alimentos é o atendimento a eventos quando há solicitação e autorização de lanches, coquetéis, almoços, jantares, entre outros.

A possibilidade de se preparar os itens a serem servidos nessas ocasiões nas unidades da Casa torna a fiscalização da produção possível aos nutricionistas/fiscais, aproxima o local de produção dos lugares de distribuição e o alimento servido tende a ser mais seguro, do ponto de vista higiênico-sanitário, para o consumidor final. Além disso, resolve a inexistência de área de apoio exclusiva para eventos na Câmara dos Deputados.

---

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. A despesa relativa a eventuais solicitações de prestação de serviços referentes a eventos, com fornecimento de lanches, coquetéis, almoços, jantares e similares nas dependências da Câmara dos Deputados, correrá à conta de dotação existente com a seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política (Comunicação Institucional)
  - e
- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política (Administração Legislativa)
- Natureza da Despesa:
  - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
  - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
  - 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
  - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

---

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

---

3.1. Concessão administrativa de uso de espaço público, a título oneroso, para exploração mercantil das dependências dos restaurantes localizados no térreo e subsolo do Edifício Anexo III e das lanchonetes localizadas nos Edifícios Anexos I, II e III da Câmara dos Deputados; e fornecimento de alimentação para eventos realizados nas dependências da Câmara dos Deputados, ambos pelo período de 30 (trinta) meses.

---

### 4. DA VISTORIA TÉCNICA

---

4.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, as licitantes **deverão** realizar vistoria técnica para conhecer os locais e as dependências onde serão executados os serviços, a natureza, a área e as condições de sua execução.

4.2. As vistorias técnicas serão agendadas na Seção de Administração de Refeitórios e Orientação Nutricional do Departamento Técnico da Câmara dos Deputados, localizada no térreo do Edifício Anexo III da Câmara dos Deputados, sala 08-B, por meio dos telefones (61) 3216-4301, 3216-4302 ou 3216-4303, das 9h às 12h e das 14h às 18h, ou por e-mail para o endereço [senut.detec@camara.leg.br](mailto:senut.detec@camara.leg.br).

4.3. A licitante deverá anexar à proposta o Termo de Vistoria, que será feito conforme modelo constante do Anexo n. 10.

4.4. No Termo de Vistoria deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o ponto do(s) servidor(es) da Seção de Administração de Refeitórios e Orientação Nutricional que acompanhou(aram) a realização da vistoria.

---

### 5. DA DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

---

5.1. É condição para habilitação e adjudicação, a obtenção da declaração de aptidão expedida pela Câmara dos Deputados após diligência, *in loco*, realizada a expensas da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, para verificação das condições de produção da empresa.

5.1.1. A diligência observará os itens constantes da lista de verificação (Anexo n. 7), que tem como base a legislação sanitária vigente.

5.1.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será declarada apta se obtiver um mínimo de 80% de itens válidos (ADEQUADO) na pontuação final e inapta se obtiver percentual inferior a 80% dos itens válidos.

5.1.2.1. Contabilizam-se os itens válidos, subtraindo-se do total de itens os “não se aplica”.

5.1.2.2. A licitante que for considerada inapta será inabilitada.

5.1.3. A diligência será realizada por dois servidores da Câmara dos Deputados, sendo um deles nutricionista e será acompanhada por representante da empresa capaz de fornecer as informações necessárias.

5.2. Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação do cumprimento ou não, pela referida licitante, das disposições constantes deste Título.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**

Processo n. 662.965/2022

5.3. Será facultado às licitantes o acompanhamento da diligência a que se refere o item 5.1 deste Título, sendo tal acesso limitado a uma única pessoa por empresa, na condição de ouvinte, ou seja, não lhe será permitida qualquer interferência.

5.3.1. Os técnicos responsáveis pela diligência terão a prerrogativa de solicitar a saída de pessoas que venham a interferir no andamento dos trabalhos.

---

**6. DO RECEBIMENTO (EVENTOS)**

---

6.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Concessionária.

---

**7. DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS**

---

7.1. Consideram-se órgãos responsáveis, que designarão os respectivos fiscais responsáveis pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual:

- a) pela gestão dos serviços de alimentação prestados nos restaurantes e lanchonetes constituintes do objeto da licitação, e pelos processos produtivos das refeições e lanches oferecidos em lanches, coquetéis, almoços e jantares para eventos nas dependências da Câmara dos Deputados: o Departamento Técnico (DETEC) da Câmara dos Deputados, por meio da Seção de Administração de Refeitórios e Orientação Nutricional da Coordenação de Administração de Edifícios;
- b) pela gestão dos serviços de lanches, coquetéis, almoços e jantares para eventos nas dependências da Câmara dos Deputados: a Diretoria Executiva de Comunicação e Mídias Digitais (DIREX); o Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (CEFOR) e o Departamento de Comissões (DECOM).

Brasília, 17 de março de 2023.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

**ANEXO N. 2**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

---

**1. DO RESTAURANTE AUTOATENDIMENTO DO EDIFÍCIO ANEXO III**

---

O Restaurante do Edifício Anexo III é composto por dois refeitórios com aproximadamente 273 lugares e área de produção completa (área de recepção de mercadorias, almoxarifados, câmaras frias de armazenagem, áreas de pré-preparo, preparo e limpeza). Área total de 1263,23m<sup>2</sup>.

**1.1 REFEITÓRIO DO TÉRREO**

**1.1.1 Café da manhã:**

- a) Tipo de serviço: "Autoatendimento", por quilo – aproximadamente 173 lugares;
- b) horário de funcionamento: 8h às 10h;
- c) preço: fica estabelecido o preço máximo de R\$ 49,59/kg;
- d) cardápio mínimo diário:

ITEM	Composição Mínima
Proteínas	Queijos minas frescal, muçarela e ricota Duas opções a base de ovos: ovo mexido (sem lactose), ovo grelhado, ovo pochê, ovo cozido ou omelete, variados ao longo da semana
Pães, massas e afins	Pão francês artesanal (branco e integral), preparado sem uso de aditivos químicos Pão de forma artesanal (integral), preparado sem uso de aditivos químicos 3 opções de bolos, sendo uma isenta de lactose e uma isenta de glúten Pão de queijo e biscoito de queijo Tapioca, que será preparada na presença dos clientes, com as seguintes opções de recheios (no mínimo): 2 queijos (queijo minas frescal ou ricota temperada e muçarela), 1 carne, 2 vegetais, folhas de manjericão e outra erva fresca, azeite extravirgem com no máximo 0,5% de acidez e manteiga Cuscuz de milho (sem adição de leite e derivados)
Gorduras	Manteiga sem sal de primeira qualidade Azeite extravirgem com no máximo 0,5% de acidez
Acompanhamentos	2 opções de geleias, elaboradas com 100% fruta (sem adição de edulcorantes) Mel de abelhas



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

ITEM	Composição Mínima
	1 opção de pasta vegetariana (homus, pasta de tofu, antepasto de berinjela, entre outras) por dia, com variações ao longo da semana
Oleaginosas (embaladas em porções individuais, cobradas à parte)	2 variedades dentre as seguintes: castanha de caju (torra natural e sem sal), castanha-do-pará, nozes, amêndoas torradas, macadâmia, pistache. Apenas uma das opções poderá ser mista.
Frutas, cobradas à parte, com preço máximo correspondente a 50% do valor por quilo do bufê de café da manhã	5 opções, privilegiando a sazonalidade sempre que possível Salada de frutas (mesma especificação e preço do cardápio das lanchonetes)
Iogurtes (cobrados à parte)	Natural integral e natural desnatado, sem aditivos e sem adição de açúcar
Bebidas (cobradas à parte)	3 opções de sucos de frutas (200ml), elaborados a partir de frutas <i>in natura</i> ou de polpas congeladas, sem adição de açúcar Leite de vaca integral (quente e frio) e desnatado (quente e frio) Leite de vaca isento de lactose Leite vegetal Café (com e sem açúcar) Água mineral

e) deverão ser oferecidos, gratuitamente, copos para água (retornáveis ou descartáveis, confeccionados com material 100% compostável), açúcar e adoçante 100% estévia (ou outro eventualmente aprovado pela fiscalização).

**1.1.2. Almoço:**

- a) Tipo de serviço: "Autoatendimento", por quilo – aproximadamente 173 lugares;
- b) horário de funcionamento: almoço de 11h a 15h;
- c) preço: fica estabelecido o preço máximo de R\$ 49,59/kg;
- d) cardápio mínimo diário:

ITEM	Composição Mínima
<b>Saladas</b>	Alface e tomate, diariamente
Deverão estar à disposição dos usuários:	2 tipos de vegetais folhosos (além da alface)
- três tipos de molhos feitos a partir de ingredientes <i>in natura</i> ou minimamente processados para saladas, servidos em molheiras separadas, sendo um isento de glúten e lactose;	3 tipos de vegetais crus ou cozidos (cenoura, beterraba, pimentão, nabo, rabanete, pepino, etc.), expostos individualmente
	2 tipos de salada composta (três ou mais componentes)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

ITEM	Composição Mínima
- Azeite de oliva extravirgem com no máximo 0,5% de acidez	
<b>Acompanhamentos quentes</b> Uma vez por semana, será oferecida feijoada, sendo os pertences da preparação servidos separadamente em réchauds próprios.	Arroz branco e arroz integral, diariamente Arroz composto (arroz com legumes, à grega, galinhada, carreteiro, entre outros) 2 opções de leguminosas (sendo pelo menos um tipo de feijão) Obs.: uma das opções não deverá conter carnes, embutidos ou outros aditivos artificiais)
<b>Pratos Principais Proteicos</b> Diariamente será servida uma opção grelhada sem adição de molho, uma opção assada sem adição de molho e outra opção com molho, alternando entre carne bovina, frango e peixe.	1 opção de carne bovina, respeitadas as seguintes condições: a) alcatra, contrafilé, fraldinha ou maminha, pelo menos 3 vezes por semana Outros cortes somente com aprovação do Órgão Responsável 1 opção de pescados ou frutos do mar, dentre as seguintes opções: salmão, badejo, truta, robalo, pescada amarela, congorrosa, surubim, tilápia ou linguado. Obs. 1: Outros tipos de pescados somente com aprovação do Órgão Responsável. Obs. 2: A apresentação dos peixes deverá ser na forma de filé, no mínimo, 3 vezes por semana. 1 opção de carne de aves – coxa e sobrecoxa e filé de peito Outros cortes somente com aprovação do Órgão Responsável 1 preparação vegana (à base de proteína texturizada de soja, glúten, tofu, chia, quinoa, castanhas ou leguminosas), variados ao longo da semana Outros tipos somente com aprovação do Órgão Responsável 1 preparação a base de ovo
<b>Guarnições</b>	2 opções de vegetal (não tubérculo) cozido, assado ou refogado 1 opção de massa (talharim, espaguete, ravióli, nhoque, capelete, lasanha, canelone, entre outras) 1 opção a base de tortas, farofas, purês, raízes ou tubérculos etc.
<b>Frutas, cobradas à parte, com preço máximo correspondente a 50% do valor por quilo do bufê de café da manhã</b>	5 opções, priorizando a sazonalidade sempre que possível Salada de frutas (mesma especificação e preço do cardápio das lanchonetes)
<b>Bebidas (cobradas à parte)</b>	3 opções de sucos de frutas (200ml), elaborados a partir de frutas <i>in natura</i> ou de polpas congeladas, sem adição de açúcar



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

ITEM	Composição Mínima
	Água mineral, com e sem gás

- e) deverão ser oferecidos, gratuitamente, copos para água (retornáveis ou descartáveis, confeccionados com material 100% compostável), açúcar e adoçante 100% estévia (ou outro eventualmente aprovado pela fiscalização);
- f) os cardápios deverão ser apresentados ao Órgão Responsável juntamente com as especificações dos componentes que fazem parte da receita das preparações compostas, em ordem decrescente de quantidade utilizada;
- g) doces/tortas caseiros poderão ser servidos como opção de sobremesa e vendidas por quilo, com preço mínimo equivalente ao valor do buffet do subsolo;
- h) não serão considerados pratos principais as preparações nas quais a proteína (animal ou vegetal) não seja o ingrediente predominante, tais como arroz de carreteiro, *paellas*, galinhada, lasanhas, entre outros;
- i) disponibilizar para os comensais, como tempero das saladas, somente azeite de oliva extravirgem de boa qualidade, com acidez máxima de 0,5%, devendo a Concessionária submeter ao Órgão Responsável, antes do início da prestação de serviços e sempre que solicitado, amostras para degustação e aprovação.

#### **1.1.3. Café colonial**

- a) Tipo de serviço: "Autoatendimento", por quilo – aproximadamente 173 lugares;
- b) Horário de funcionamento: 16h30h às 19h. Nos dias em que os trabalhos do Plenário da Câmara dos Deputados ou de sessão conjunta do Congresso Nacional ultrapassarem o horário normal de expediente, o funcionamento poderá ser estendido até o final da sessão ou até às 21h, o que ocorrer primeiro.
- c) Preço: fica estabelecido o preço máximo de R\$ 49,59/kg;
- d) Cardápio mínimo diário:

ITEM	Composição Mínima
Proteínas	Queijos minas frescal, muçarela, ricota Duas opções a base de ovos: ovo mexido (sem lactose), ovo grelhado, ovo pochê, ovo cozido (de galinha e de codorna) ou omelete, variados ao longo da semana
Saladas	Alface e tomate, diariamente 1 opção de salada composta (três ou mais componentes)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**

Processo n. 662.965/2022

ITEM	Composição Mínima
Pães, massas e afins	<p>Pão francês artesanal (branco e integral), preparado sem uso de aditivos químicos</p> <p>Pão de forma artesanal (integral), preparado sem uso de aditivos químicos</p> <p>3 opções de bolos, sendo uma isenta de lactose e uma isenta de glúten</p> <p>Pão de queijo e biscoito de queijo Tapioca, que será preparada na presença dos clientes, com as seguintes opções de recheios (no mínimo): 2 queijos (queijo minas frescal ou ricota temperada e uma segunda opção), 1 carne, 2 vegetais, folhas de manjericão e outra erva fresca azeite e manteiga</p> <p>Cuscuz de milho (sem adição de leite e derivados ou margarina)</p>
Gorduras	<p>Manteiga sem sal de primeira qualidade</p> <p>Azeite extravirgem, com acidez máxima de 0,5%</p>
Acompanhamentos	<p>2 opções de geleias, elaboradas com 100% fruta (sem adição de edulcorantes)</p> <p>Mel de abelhas</p> <p>1 opção de pasta vegetariana (homus, pasta de tofu, antepasto de berinjela, entre outros) por dia, com variações ao longo da semana</p> <p>2 opções de vegetais crus ou cozidos, sendo um folhoso</p>
Torta salgada ou quiche	1 opção
Salgados assados	<p>4 opções de salgados recheados, sendo um integral, um sem lactose e um sem glúten</p> <p>2 opções de pizzas, sendo uma com massa integral e cobertura vegetariana</p> <p>Obs.: Dentre as opções de recheios dos salgados e das pizzas, apenas uma opção poderá ser composta por produtos embutidos.</p>
Sopas e Caldos, cobrados à parte, com preço máximo de R\$ 11,67 pela cumbuca de 500ml	3 opções, sendo uma opção vegana
Oleaginosas (embaladas em porções individuais, cobradas à parte)	2 variedades dentre as seguintes: castanha de caju (torra natural e sem sal), castanha-do-pará, nozes, amêndoas torradas, macadâmia, pistache. Apenas uma das opções poderá ser mista.
Frutas, cobradas à parte, com preço máximo correspondente a 50% do valor por quilo do bufê de café da manhã	5 opções, privilegiando a sazonalidade sempre que possível Salada de frutas (mesma especificação e preço do cardápio das lanchonetes)
Iogurtes (cobrados à parte)	Natural integral e natural desnatado, sem aditivos e sem adição de açúcar



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

ITEM	Composição Mínima
Bebidas (cobradas à parte)	3 opções de sucos de frutas (200ml), devendo ser elaborados a partir de frutas <i>in natura</i> ou de polpas congeladas, sem adição de açúcar Leite de vaca integral (quente e frio) e desnatado (quente e frio) Leite de vaca isento de lactose Leite vegetal Café (sem açúcar) Água mineral

e) deverão ser oferecidos, gratuitamente, copos para água (retornáveis ou descartáveis, confeccionados com material 100% compostável), açúcar e adoçante 100% estévia (ou outro eventualmente aprovado pela fiscalização).

## 1.2. REFEITÓRIO DO SUBSOLO

- a) Tipo de serviço: "Autoatendimento", por quilo, com aproximadamente 100 lugares. O acesso ao refeitório do subsolo do Anexo III é regulamentado pela Portaria n. 351, de 7/11/2014, da Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados, e alterações posteriores.
- b) horário de funcionamento: almoço das 11h às 15h;
- c) preço: fica estabelecido o preço máximo de R\$ 70,84/kg;
- d) cardápio mínimo diário:

ITEM	Composição Mínima
<b>Saladas</b>	Alface e tomate (deverão ser servidos todos os dias)
Deverão estar à disposição dos usuários:	2 tipos de vegetais folhosos (além da alface)
- três tipos de molhos para saladas, todos sem glúten, servidos em molheiras separadas, sendo pelo menos um de baixa caloria e um isento de lactose	3 tipos de vegetais crus ou cozidos (cenoura, beterraba, pimentão, etc.), expostos individualmente
- Azeite extravirgem, com no máximo 0,5% de acidez	2 tipos de saladas compostas (com três ou mais componentes)
	4 tipos de complementos, dentre ervas frescas, farelos, farinhas, sementes, entre outros
<b>Acompanhamentos quentes</b>	Arroz branco
Uma vez por semana, será oferecida feijoada, sendo os pertences da preparação servidos separadamente em réchauds próprios.	Arroz negro, pelo menos 1 vez por semana, e nos demais dias outros tipos de arroz elaborados com vegetais, hortaliças, passas, castanhas
	Arroz integral, sendo pelo menos 1 vez por semana arroz vermelho



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

ITEM	Composição Mínima
	Feijão tipo carioca Feijão preto ou outro prato a base de leguminosas
<b>Pratos Principais Proteicos</b>	1 opção de carne bovina, respeitadas as seguintes condições: a) filé mignon pelo menos 3 vezes por semana; b) picanha, contrafilé, bife ancho, fraldinha e maminha, alternadamente, nos demais dias. <u>Outros cortes somente com aprovação do Órgão Responsável.</u> 1 opção de carne de aves (frango, peru, codorna, pato, entre outras), na forma de coxa e sobrecoxa (desossadas e sem pele) ou filé de peito. Outros cortes somente com aprovação do Órgão Responsável
Diariamente, será servida uma opção grelhada sem adição de molho, uma opção assada sem adição de molho e outra opção com molho, alternando entre carne bovina, frango e peixe.  OBS.: os cortes de carne bovina e de aves, bem como os tipos de pescados devem ser variados ao longo da semana, conforme avaliação do Órgão Responsável.	1 opção de pescados ou frutos do mar, dentre as seguintes opções: a) salmão, badejo, truta, robalo, pescada amarela, congro-rosa, surubim, tilápia ou linguado: no mínimo três vezes por semana, somente na forma de filé; b) pratos em que o bacalhau ( <i>Gadus morhua</i> , <i>Gadus macrocephalus</i> e <i>Gadus ogac</i> ) seja o principal ingrediente, no mínimo, uma vez por semana, na forma de filé, posta, desfiado ou em lascas; c) pratos em que o camarão (descascado, sem vísceras, sem cabeça e sem rabo, de tamanho 81/100 ou maior) seja o principal ingrediente, no mínimo, uma vez por mês. Outras opções somente com aprovação do Órgão Responsável. 1 preparação vegana (tofu, tofu defumado, chia, quinoa, castanhas, cogumelos, entre outras) 1 preparação a base de ovo
<b>Guarnições</b>	1 opção de vegetais, tubérculos ou raízes em preparações elaboradas ou em forma de purês, tortas, quiches ou suflês 2 opções de vegetais (não tubérculo) cozidos ou refogados
<b>Bufê especial (com 2 atendentes para finalização e montagem dos pratos)</b>	<b>Estação de risotos (2 vezes por semana):</b> no mínimo, 2 sabores, aprovados pelo Órgão Responsável. Os risotos serão finalizados na hora, com fundos naturais (elaborados à base de vegetais, carne, frango e/ou pescados), azeite extravirgem ou manteiga, queijo parmesão ou grana padano e 2 opções de ervas frescas. <b>Salad Bar (2 vezes por semana), com a seguinte composição mínima:</b> - 1 tipo de alface; - Mix de folhas (no mínimo, 3 variações de folhas frescas da época);



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

ITEM	Composição Mínima
	<p>- Complementos (itens mínimos): milho, ovo de codorna cozido, azeitona preta, cebola, tomate seco, queijo minas, muçarela de búfala, tomate cereja, cenoura ralada, palmito (pupunha ou açaí), lascas de salmão, atum em conserva, castanha de caju e manga;</p> <p>- Temperos (itens mínimos): folhas de manjericão sem talo, salsinha, cebolinha, azeite extravirgem, aceto balsâmico e 3 molhos artesanais (pelo menos um vegano)</p> <p><b>Estação de massas (1 vez por semana), com a seguinte composição mínima:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 2 opções de massas longas e uma opção de massa curta, sendo uma sem glúten;</li><li>- 1 opção de massa recheada (de produção artesanal, sem aditivos);</li><li>- Acompanhamentos (itens mínimos): a) 5 opções de vegetais crus, cozidos ou refogados; b) 1 opção de oleaginosa; c) queijos parmesão e minas ralados; d) 1 opção de queijo em cubos (gorgonzola ou gruyère ou emmental); e) 1 opção de cogumelo fresco; f) 2 opções de carne bovina, suína, aves ou peixe; e g) folhas de manjericão sem talo e outras 2 opções de ervas frescas</li><li>- 3 opções de molhos, sendo um vegano</li></ul>
Frutas, cobradas à parte, com preço máximo correspondente a 50% do valor por quilo do bufê de café da manhã	5 opções, privilegiando a sazonalidade sempre que possível Salada de frutas (mesma especificação e preço do cardápio das lanchonetes)
<b>Bebidas (cobradas à parte)</b>	3 opções de sucos de frutas (200ml), elaborados a partir de frutas <i>in natura</i> ou de polpas congeladas, sem adição de açúcar Água mineral, com e sem gás.

- e) deverão ser oferecidos, gratuitamente, copos para água (retornáveis ou descartáveis, confeccionados com material 100% compostável), açúcar e adoçante 100% estévia (ou outro eventualmente aprovado pela fiscalização);
- f) os cardápios deverão ser apresentados ao Órgão Responsável juntamente com as especificações dos componentes que fazem parte da receita das preparações compostas, em ordem decrescente de quantidade utilizada;
- g) doces/tortas caseiros poderão ser servidos como opção de sobremesa e vendidas por quilo, com preço mínimo equivalente ao valor do buffet do subsolo;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**

Processo n. 662.965/2022

- h) não serão considerados pratos principais as preparações nas quais a proteína (animal ou vegetal) não seja o ingrediente predominante, tais como arroz de carreteiro, paellas, galinhada, lasanhas, entre outros;
- i) disponibilizar para os comensais, como tempero das saladas, somente azeite de oliva extravirgem de boa qualidade, com acidez máxima de 0,5%, devendo a Concessionária submeter ao Órgão Responsável, antes do início da prestação de serviços e sempre que solicitado, amostras para degustação e aprovação.

---

## 2. DAS LANCHONETES

---

2.1. A lanchonete do Anexo III localiza-se no térreo do Edifício Anexo III, com aproximadamente 69 lugares, com área de produção própria, contínua e complementar à cozinha do Restaurante do Anexo III. Área total de 272,50 m<sup>2</sup>.

2.2. A lanchonete do Anexo II localiza-se no primeiro subsolo do Edifício Anexo II, com espaço para aproximadamente 9 lugares e área de produção mínima para preparo de lanches em chapa, sucos, entre outros. Pressupõe-se como suporte para produção dessa lanchonete a área de preparo da unidade do Anexo III. Área total de 73,69 m<sup>2</sup>.

2.3. A lanchonete do Anexo I localiza-se no subsolo do Edifício Anexo I, com espaço para aproximadamente 5 lugares e área de produção mínima para preparo de lanches em chapa, sucos, entre outros. Pressupõe-se como suporte para produção dessa lanchonete a área de preparo da unidade do Anexo III. Área total de 64,93 m<sup>2</sup>.

2.4. As três unidades destinam-se ao fornecimento de lanches por atendimento no balcão e consumidos imediatamente ou embalados para viagem, a critério do cliente.

2.5. A Concessionária deverá oferecer também serviço de entrega nas dependências do Complexo Principal da Câmara dos Deputados, para o qual deverão ser adotados procedimentos que garantam a segurança e a integridade dos alimentos transportados, bem como a agilidade e a qualidade do atendimento.

2.5.1. O tempo máximo para atendimento, do pedido à entrega, será de 30 minutos para os Anexos II e III e 45 minutos para os demais edifícios da Câmara dos Deputados.

2.5.2. A irregularidade relativa ao excesso de tempo de entrega será estabelecida no caso de haver denúncia de cliente à Seção de Administração de Refeitórios e Orientação Nutricional ou encaminhada por outros órgãos da Casa.

2.5.3. A critério da Concessionária, poderá ser cobrada taxa de entrega de, no máximo, R\$ 2,00 (dois reais), no caso de pedidos com valor inferior a R\$ 6,00 (seis reais).

2.5.4. A Concessionária deverá manter todos os registros de pedidos e entregas, preferencialmente em sistema informatizado, com a descrição detalhada do pedido, horários de solicitação e de entrega e os nomes do entregador e do cliente.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

2.6. O horário de funcionamento das lanchonetes dos Anexos I, II e III será das 8h às 19h.

2.6.1. Nos dias em que os trabalhos do Plenário da Câmara dos Deputados ou de sessão conjunta do Congresso Nacional ultrapassarem o horário normal de expediente, o funcionamento da lanchonete do Anexo III deverá ser estendido até o final da sessão ou até às 21h, o que ocorrer primeiro.

2.6.1.1. A critério da Fiscalização, de acordo com a demanda pelos serviços, as lanchonetes dos Anexos I e II também poderão ter o horário de atendimento estendido.

2.6.2. Em qualquer hipótese, o serviço de entregas poderá se encerrar até 20 (vinte) minutos antes do horário de fechamento da lanchonete do Anexo III, mas o atendimento de balcão deverá ser efetivamente mantido até o horário de fechamento.

2.7. Cardápios mínimos das lanchonetes dos Anexos I, II e III com respectivos preços máximos e pesos:

PRODUTO	VARIÉDADE MÍNIMA	PORÇÃO MÍNIMA	PREÇO MÁXIMO (R\$)
Bolos simples (sem recheio e/ou cobertura)	4 opções, sendo uma isenta de glúten, uma isenta de lactose e uma sem adição de açúcar	100g	4,22
Queijo quente	2 opções, sendo uma com pão integral e queijo minas frescal	110g	5,44
Pão com manteiga	-	60g	2,29
Pão de queijo	-	25g	0,89
Pizza Obs: Apenas uma opção poderá ter recheio a base embutidos	2 opções, sendo uma elaborada com massa integral e ingredientes a base de laticínio e vegetal	100g	4,42
Salada de frutas (composta, no mínimo, por 4 tipos de frutas e um suco) Obs.: a quantidade de suco deverá representar, no máximo, 30% do produto	-	250g	6,12
Frutas porcionadas	3 opções, privilegiando a sazonalidade sempre que possível	250g	6,20
Saladas especiais (oferecidas já montadas ao cliente). A composição mínima deve ser: - um tipo de alface; - outro vegetal folhoso: - tomate cereja;		350g (sendo 100g de proteína)	17,35



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

PRODUTO	VARIEDADE MÍNIMA	PORÇÃO MÍNIMA	PREÇO MÁXIMO (R\$)
- outros dois tipos de vegetais ou frutas; 1 tipo de proteína, a escolha do cliente: ovo cozido, peito de frango grelhado ou queijo minas frescal. Obs.: vedado o uso de embutidos Obs 2: os molhos deverão ser artesanais, sem adição de temperos industrializados Obs 3: outras opções de proteínas deverão ser previamente pelo Órgão Responsável	3 opções		
Salgados assados Obs: Apenas uma opção poderá ter recheio a base de embutidos	6 opções, sendo uma isenta de lactose, uma isenta de glúten e de lactose e duas integrais	100g	4,42
Tapiocas, omeletes e crepes	Recheios variados, a serem submetidos à aprovação do Órgão Responsável	-	Por quilo, correspondente ao valor do bufê de café da manhã
Sanduíche natural (com 2 fatias de pão integral e sem adição de embutidos)	3 opções, sendo uma isenta de lactose	120g	6,44
Café coado	-	50 ml	1,53
Café Expresso	-	50ml	Licitante submeterá proposta de preço à análise do Órgão Responsável
Leite com café (leite integral, desnatado e zero lactose)	-	200ml	2,97
Leite puro (integral, desnatado e zero lactose)	-	200ml	2,60
Suco de frutas ou polpa	Suco natural de laranja, além de 4 outras opções, que deverão variar ao longo da semana	200ml	3,18
Vitamina de frutas (com leite integral, leite desnatado, zero lactose ou leite vegetal)	2 opções	300ml	4,30
Iogurte natural (integral e desnatado, sem aditivos e sem adição de açúcar)	-	-	Licitante submeterá



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

PRODUTO	VARIÉDADE MÍNIMA	PORÇÃO MÍNIMA	PREÇO MÁXIMO (R\$)
			proposta de preço à análise do Órgão Responsável
Oleaginosas (embaladas em porções individuais, cobradas à parte)	1 opção dentre as seguintes: castanha de caju (torra natural e sem sal), castanha-do-pará, amêndoas torradas e noz mariposa 1 opção mista (podendo conter até 30% de amendoim torrado sem sal)	50g	Licitante submeterá proposta de preço à análise do Órgão Responsável

2.7.1. Deverão ser oferecidos, gratuitamente, açúcar e adoçante 100% estévia (ou outro eventualmente aprovado pela fiscalização).

2.7.2. O preço das saladas especiais foi definido com base no preço por quilo do bufê de almoço do restaurante do térreo.

2.7.3 O preço das frutas porcionadas foi definido com base no preço por quilo do bufê de frutas do restaurante do térreo.

2.9. A critério da Fiscalização, após avaliação da capacidade técnica da Concessionária, poderá ser incluída a opção de prato feito para viagem, com o intuito de disponibilizar refeições de baixo custo, seguras do ponto de vista higienico-sanitário e nutricionalmente adequadas. Os pratos feitos deverão ter peso aproximado de 500 gramas e a seguinte composição:

- Arroz branco (100g) e feijão simples (60g), sem acréscimo de carnes e/ou defumados;
- Uma proteína animal, variando entre carne bovina, suína, aves ou pescados (120g), descontado o peso dos ossos, quando houver;
- Uma guarnição (80g), sendo vegetal cozido ou refogado, pelo menos 4 vezes semana, e farofa ou massa, no máximo, uma vez por semana;
- E uma salada crua, composta por, pelo menos, três itens diferentes e um molho (140g), embalada separadamente.

2.9.1. A Concessionária poderá, a seu critério, ofertar diferentes opções de pratos feitos em um mesmo dia, sendo que pelo menos um dos pratos deverá ser composto por carne branca (ave ou peixe).

2.9.2. O cardápio dos pratos feitos deverá ser entregue ao Órgão Responsável com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis para análise e aprovação.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**

Processo n. 662.965/2022

2.9.3. O preço do prato feito não poderá ultrapassar 70% (setenta por cento) do valor por quilo estabelecido no serviço de almoço no restaurante do térreo, considerando uma porção de 500 gramas.

2.9.4. De acordo com a demanda pelo serviço e a critério do Órgão Responsável, poderá haver alteração do local de expedição das marmitas.

2.9.5. Os itens componentes dos pratos feitos poderão ser revistos pelo Órgão Responsável: a) por interesse da Administração; ou b) por solicitação da Concessionária, desde que devidamente justificado.

---

### **3. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS**

---

3.1. Os padrões de identidade e qualidade dos sucos de frutas (inclusive os industrializados) poderão ser determinados pelo Órgão Responsável.

3.2. Sucos de frutas industrializados (em caixa ou lata) somente poderão ser comercializados se atenderem aos seguintes requisitos: sem adição de açúcar e de aditivos, salvo em situações excepcionalmente autorizadas pelo Órgão Responsável.

3.3. Os itens constantes dos cardápios mínimos poderão ser revistos pelo Órgão Responsável: por interesse da Administração ou por solicitação da Concessionária, desde que devidamente justificado.

3.4. Preparações com molho não poderão ter o caldo engrossado com farinha de trigo ou outro tipo de farinha que contenha glúten;

3.5. A Concessionária deverá priorizar o uso de ingredientes in natura, minimamente processados ou processados na elaboração das preparações, conforme orientação do Guia Alimentar para a População Brasileira (2014)<sup>1</sup> e alterações posteriores. A utilização de ingredientes ultraprocessados depende de expressa autorização da fiscalização.

3.5.1. É vedado o uso de óleos e gorduras que não sejam extraídas a partir de alimentos in natura ou da natureza (margarinas, cremes vegetais, gorduras vegetais, gorduras para confeitoria do tipo “bate chantilly” e assemelhados) na elaboração das preparações. É vedada a oferta de molhos de saladas industrializados com aditivos

---

<sup>1</sup> De acordo com o Guia Alimentar para a População Brasileira, os alimentos podem ser classificados nos seguintes grupos, conforme o seu grau de processamento: a) alimentos in natura ou minimamente processados: são alimentos obtidos diretamente das plantas ou animais sem sofrer qualquer alteração após deixar a natureza (in natura) ou que sofreram processamentos mínimos (limpeza, moagem, secagem, fracionamento, retirada de partes não comestíveis, pasteurização, entre outros) que não envolvam agregação de sal, açúcar, óleos, gorduras ou qualquer outro ingrediente ao alimento original (por exemplo, frutas, verduras, raízes e tubérculos, farinhas, feijões, castanhas, frutas secas, carnes sem adição de conservantes, leite pasteurizado, sucos pasteurizados). b) alimentos processados: são produtos fabricados pela indústria com adição de sal, açúcar ou outra substância de uso culinário a alimento in natura para torná-lo mais durável, mais agradável ao paladar (por exemplo, conservas de vegetais com vinagre ou salmoura, extrato de tomate que adicionem apenas sal e/ou açúcar, doces em calda, frutas cristalizadas, atum enlatado, queijos com adição de fermento lácteo e sal e pães elaborados com farinhas, fermento e sal; c) alimentos ultraprocessados: são formulações industriais desbalanceadas, cuja fabricação envolve várias etapas de processamento e a adição de um grande número de ingredientes para deixar o produto mais atrativo para o público. Tais ingredientes incluem gordura vegetal hidrogenada, açúcares, conservantes, realçadores de sabor, corantes, adoçantes, aromatizantes, entre outros (por exemplo, biscoitos, sorvetes, balas, chocolates e demais guloseimas, cereais matinais, barras de cereal, sopas e macarrões instantâneos, salgadinhos de pacote, salsicha, presunto, peito de peru, nuggets).



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

em sua composição (conservantes, realçadores de sabor, emulsificantes, antiumectantes, entre outros). Os molhos para salada deverão ser elaborados a partir de ingredientes frescos, desidratados ou naturais, sem inclusão de farinha de trigo ou amido de milho.

3.5.2. Temperos industrializados, tais como mostarda, ketchup, maionese, molho inglês, molho de soja, dentre outros, deverão ser submetidos à aprovação prévia da fiscalização.

3.5.3. É vedado o uso de produtos que contenham gordura trans em sua composição nutricional ou que contenham, na relação de ingredientes, gordura vegetal hidrogenada, gordura hidrogenada, óleo hidrogenado e óleos ou gorduras parcialmente hidrogenados.

3.5.4. Privilegiar a utilização de temperos naturais e de alimentos com baixos teores de sódio, açúcares simples, colesterol e gorduras saturadas, escolhendo, dentre as opções disponíveis no mercado, aquelas com os melhores perfis nutricionais.

3.6. A Concessionária colocará à disposição dos usuários, em cada mesa, em recipientes apropriados, guardanapos em papel absorvente e macio nas dimensões mínimas de 24x22 cm, em quantidades suficientes e com a frequência de reposição necessária ao pleno atendimento à demanda.

3.7. Os talheres (garfos, facas, colheres) deverão estar disponíveis em expositor tipo copo ou em embalagem de papel, e deverão ser em inox.

3.8. Para o transporte de refeições pelos clientes, a Concessionária deverá disponibilizar recipientes tipo marmitex, com tampa, feitos em material 100% compostável.

3.9. Para o transporte de bebidas, lanches e sobremesas pelos clientes, a Concessionária deverá disponibilizar copos com tampa, compatíveis com bebidas frias e bebidas quentes, além de potes com tampa e talheres, todos feitos em material 100% compostável.

3.9.1. Os preços máximos permitidos serão determinados pelo Órgão Responsável com base em propostas da Concessionária e em preços médios de mercado.

3.10. Também deverão ser disponibilizados, sem ônus para o cliente (e apenas quando solicitados), sacolas reforçadas com alças, canudos e sacos de papel para acondicionamento de alimentos, todos feitos em material 100% compostável.

3.10.1. As sacolas disponibilizadas aos clientes devem ter alças e ter dimensões que comportem as embalagens utilizadas para viagem.

3.11. As exigências, preços e especificações relativas às embalagens para transporte de bebidas, lanches e refeições poderão ser revistos a critério da Administração.

3.12. Não será permitido o fornecimento de qualquer tipo de preparação frita.

3.13. É vedada a comercialização, a qualquer título, de bebidas alcoólicas.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**

Processo n. 662.965/2022

3.14. Os preços das bebidas, sobremesas, embalagens para viagem e demais itens acrescentados ao cardápio mínimo não serão fator de julgamento, mas deverão constar da proposta com as respectivas porções e especificações.

3.15. Bebidas açucaradas ou com aditivos químicos (refrigerantes, refrescos, chás, entre outros), se ofertadas, deverão ter os preços correspondentes a, no mínimo, 130% do praticado para o suco de frutas previsto no cardápio mínimo das lanchonetes, respeitadas as proporções de volume (por exemplo, se o suco custar R\$ 3,18 por um copo de 200ml, uma lata de refrigerante com volume de 310ml teria preço mínimo de R\$ 6,41).

3.16. Os produtos de bombonière que eventualmente venham a ser comercializados nas unidades de alimentação deverão ser agrupados conforme classificação prevista no Guia Alimentar Para a População Brasileira, além de atender às seguintes condições:

- a) itens classificados como ultraprocessados: deverão representar, no máximo, 30% da quantidade de itens de bombonière;
- b) itens classificados como processados: deverão representar, no máximo, 35% da quantidade de itens de bombonière;
- c) itens classificados como in natura ou minimamente processados: preços de venda 20% abaixo daqueles praticados pela contratada em outras unidades ou 20% abaixo da média de mercado, e deverão representar, no mínimo, 35% da quantidade de itens de bombonière.

3.17. Preparações elaboradas pela Concessionária para serem comercializadas como itens de bombonière deverão ser submetidas à fiscalização, com lista completa de ingredientes, para fins de classificação entre alimentos ultraprocessados, processados ou in natura/minimamente processados.

3.18. As benfeitorias para serem realizadas pela Concessionária nas dependências das lanchonetes e dos restaurantes dependerão de prévia e expressa autorização da Cedente e ficarão incorporadas ao imóvel, sem que assista à Concessionária o direito de retenção ou de reclamar indenização a qualquer título.

3.19. Por conveniência da Administração, a Cedente poderá, a qualquer tempo, realizar obras de reforma e melhoria das áreas dos restaurantes e das lanchonetes, alterando o funcionamento dos refeitórios e das lanchonetes, podendo a Concessionária participar ou não no planejamento da execução das obras, mediante expressa comunicação à Concessionária com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

3.20. Por conveniência da Administração, a Cedente poderá, a qualquer tempo, alterar a localização das unidades de alimentação e ampliar, reduzir ou excluir as áreas ocupadas, mediante expressa comunicação à Concessionária com antecedência mínima de 10 (dez) dias, bem como incluir novas áreas de alimentação, desde que previamente acordado com a Concessionária.

3.21. Por conveniência da Administração, a Cedente poderá, a qualquer tempo, solicitar a abertura dos refeitórios e das lanchonetes em finais de semana ou feriados,



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n. 34/2023**

Processo n. 662.965/2022

mediante expressa comunicação à Concessionária com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

3.21.1. Os serviços realizados em finais de semana ou feriados terão taxa percentual de 20% acrescida.

3.21.2. Média de atendimentos diários por unidade de alimentação (período de apuração: janeiro a dezembro de 2019):

<b>SERVIÇO PRESTADO</b>	<b>Média diária</b>
Almoço - Restaurante do Ed. Anexo III, térreo	808 refeições/dia
Almoço - Restaurante do Ed. Anexo III, subsolo	618 refeições/dia
Lanche - Lanchonete do Edifício Anexo III	531 lanches/dia
Lanche - Lanchonete do Edifício Anexo II	365 lanches/dia
Café da manhã	231 refeições/dia
Café colonial	514 refeições/dia
Lanche – Lanchonete do Edifício Anexo I	388 lanches/dia (estimado)

3.21.2.1. As médias de atendimento informadas neste item foram repassadas pela Concessionária do contrato anterior, no período de janeiro a dezembro de 2019, e não caracterizam qualquer compromisso da Câmara dos Deputados em garantí-las.

---

#### 4. DOS EVENTOS

---

4.1. A Câmara dos Deputados poderá solicitar à Concessionária a prestação de serviços de alimentação em lanches, coquetéis, almoços, jantares, para eventos realizados nas dependências da Câmara dos Deputados, em Brasília- DF, incluindo a Residência Oficial da Presidência, de acordo com o disposto a seguir:

#### **FORNECIMENTO DE LANCHES, COQUETÉIS, COFFEE BREAK E REFEIÇÕES**

#### **FORNECIMENTO DE LANCHES SIMPLES EM EVENTOS**

**DESCRIÇÃO:** fornecimento de lanches simples em eventos, conforme detalhamento constante do item 4.2 deste Título.

**OBSERVAÇÃO(ÓES):** cada serviço equivale ao fornecimento de um lanche simples para uma pessoa.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade anual estimada: 3.120

#### **FORNECIMENTO DE COQUETÉIS EM EVENTOS**

**DESCRIÇÃO:** fornecimento de coquetéis em eventos, conforme detalhamento constante do item 4.2 deste Título.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

**OBSERVAÇÃO(ÓES):** cada serviço equivale ao fornecimento de um coquetel para uma pessoa.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade anual estimada: 1.460

**FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EVENTOS (ALMOÇO OU JANTAR)**

**DESCRIÇÃO:** fornecimento de refeições em eventos, conforme detalhamento constante do item 4.2 deste Título.

**OBSERVAÇÃO(ÓES):** o serviço equivale ao fornecimento de refeições (almoço ou jantar), por quilo.

Unidade: QUILOGRAMA

Quantidade anual estimada: 3.820

**FORNECIMENTO DE COMPLEMENTOS ÀS REFEIÇÕES (BEBIDAS E SOBREMESAS) EM EVENTOS**

**DESCRIÇÃO:** fornecimento de complementos (bebidas e sobremesas) em eventos, conforme detalhamento constante do item 4.2 deste Título.

**OBSERVAÇÃO(ÓES):** cada serviço equivale ao fornecimento de uma bebida e uma sobremesa para uma pessoa.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade anual estimada: 7.640

**FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK SIMPLES EM EVENTOS**

**DESCRIÇÃO:** fornecimento de coffee break simples em eventos, conforme detalhamento constante do item 4.2 deste Título.

**OBSERVAÇÃO(ÓES):** cada serviço equivale ao fornecimento de um coffee break simples para uma pessoa.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade anual estimada: 3.500

**FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK COMPLETO EM EVENTOS**

**DESCRIÇÃO:** fornecimento de coffee break completo em eventos, conforme detalhamento constante do item 4.2 deste Título.

**OBSERVAÇÃO(ÓES):** cada serviço equivale ao fornecimento de um coffee break completo para uma pessoa.

Unidade: SERVIÇO



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

Quantidade anual estimada: 3.780

**FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO "PRATO FEITO" PARA EVENTOS**

**DESCRIÇÃO:** fornecimento de refeição tipo "prato feito" para eventos, conforme detalhamento constante do item 4.2 deste Título.

**OBSERVAÇÃO(ÕES):** cada serviço equivale ao fornecimento de uma refeição tipo "prato feito" para uma pessoa.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade anual estimada: 300

**FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ OU CAFÉ DA TARDE EM EVENTOS**

**DESCRIÇÃO:** fornecimento de café da manhã ou café da tarde em eventos, conforme detalhamento constante do item 4.2 deste Título.

**OBSERVAÇÃO(ÕES):** cada serviço equivale ao fornecimento de um café da manhã ou café da tarde para uma pessoa.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade anual estimada: 4.670

4.1.1. As quantidades anuais informadas neste item 4.1 foram estimadas a partir da média de solicitações dos anos anteriores e não constituem compromisso da Câmara dos Deputados em garanti-las.

4.2. A Concessionária deverá fornecer os seguintes tipos de cardápios, especificados pela Câmara dos Deputados em ordem de serviço:

<b>SERVIÇOS</b>	<b>PREÇOS MÁXIMOS</b>
<b>4.2.1 Lanche simples - composto dos seguintes itens e per capitais:</b> Sanduíche natural (2 sabores no mínimo) – composição mínima: 50g de pão (forma, careca, entre outros), 30g de proteína (de laticínios, cárneos e/ou vegetal), 20g de vegetais e 20g de recheio cremoso (manteiga, requeijão, cream cheese, patês, entre outros) Suco de frutas – 200 ml Fruta in natura (120g), fruta seca (50g), cereal em barra (30g)	<b>R\$ 13,31 por pessoa</b>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

SERVIÇOS	PREÇOS MÁXIMOS
<b>4.2.2 Coquetel composto dos seguintes itens e per capitais:</b> 3 tipos de coquetéis sem álcool – 200 ml de cada tipo Refrigerante guaraná e a base de cola (diet e normal) – 200 ml Suco de frutas (dois tipos) – 200 ml 4 tipos de salgados assados – 4 unidades de 50g cada 3 tipos de canapés frios – 4 unidades de 30g cada 5 tipos de canapés quentes – 4 unidades de 30g cada Bombons, trufas ou doces (artesanais) – 5 unidades de 25g cada	<b>R\$ 37,91 por pessoa</b>
<b>4.2.3 Almoço ou jantar nas dependências da Câmara</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Refeições: os almoços e jantares serão pagos por peso de alimentos consumidos, servidos nos bufês de autosserviço.</li><li>Complemento (opcional): cada comensal terá direito a uma bebida (até 200ml) e a uma sobremesa (até 150g), a serem definidas pelo órgão requisitante</li></ul>	<b>R\$ 50,17 por quilo +</b> <b>R\$ 9,51 por pessoa</b>
<b>4.2.4 Coffee-break simples, composto dos seguintes itens e per capitais:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Bolo simples (2 tipos) – 50g</li><li>Pão de queijo – 2 unidades de 25g cada</li><li>Mini-sanduíches – 2 unidades de 50g cada</li><li>Suco de frutas (dois tipos) – 400ml</li></ul>	<b>R\$ 15,66 por pessoa</b>
<b>4.2.5 Coffee-break completo, composto dos seguintes itens e per capitais:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Pão de queijo – 2 unidades de 25g cada</li><li>Bolo (dois tipos) – 50g</li><li>Pães (branco e integral) – 30g</li><li>Fruta (dois tipos) ou salada de frutas – 120g</li><li>Suco de frutas (dois tipos) – 200ml</li><li>Refrigerante guaraná e a base de cola (diet e normal) – 200ml</li><li>Café (com e sem açúcar) – 50ml</li><li>Queijo (dois tipos) – 30g</li><li>Presunto – 20g</li><li>Geleia – 5g</li><li>Manteiga – 10g</li><li>Minissanduíches – 2 unidades de 50g cada</li></ul>	<b>R\$ 30,18 por pessoa</b>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

SERVIÇOS	PREÇOS MÁXIMOS
<b>4.2.6 Prato Feito (aproximadamente 500g), com a seguinte composição:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Arroz branco (100g) e feijão simples (60g), sem acréscimo de carnes e/ou defumados;</li><li>• Proteína animal, variando entre carne bovina, suína, de aves ou de pescados (120g, descontado o peso dos ossos, quando houver);</li><li>• Guarnição: vegetal cozido ou refogado, farofa ou massa (80g);</li><li>• Salada crua composta por, pelo menos, três itens diferentes (140g), devendo ser embalada separadamente.</li></ul>	<b>R\$ 17,56 por pessoa</b>
<b>4.2.7 Café da manhã ou da tarde, composto dos seguintes itens e per capitais:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Café (com e sem açúcar) – 50ml</li><li>• Leite (quente e frio) – 75ml</li><li>• Pães (branco e integral) – 50g</li><li>• Fruta (dois tipos) ou salada de frutas – 120 g</li><li>• Queijo – 20g</li><li>• Manteiga – 10g</li><li>• Geleia – 5g</li><li>• Granola – 10g</li><li>• Bolo (dois tipos) – 50g</li><li>• Pão de queijo – 2 unidades de 25g cada</li><li>• Suco de frutas (dois tipos) – 200ml</li><li>• Chá em sache (dois tipos) – 1 sache para cada 3 pessoas</li><li>• Iogurte (de frutas e natural) – 1 unidade para cada 3 pessoas</li></ul>	<b>R\$ 23,23 por pessoa</b>
<b>4.2.7.1.</b> A critério da Administração, os serviços de café da manhã ou da tarde poderão ser realizados no restaurante do térreo do Anexo III, durante os bufês de café da manhã ou de café colonial, sem que haja cobrança adicional.	

4.2.8. Não será permitida a cobrança de embalagens para viagem.

4.2.9. A Concessionária deverá fornecer todos os utensílios necessários ao serviço, como copos, taças, bandejas, travessas, guardanapos, talheres, pratos, toalhas de mesa, suqueiras etc.

4.2.9.1 O Órgão Responsável informará na ordem de serviço o material dos utensílios a serem utilizados, se descartáveis ou de vidro ou porcelana ou metal, por exemplo, de acordo com as características do evento em questão.

4.3. Os preços dos diferentes tipos de cardápio constarão da proposta da Concessionária, porém não serão fator de julgamento da proposta e serão utilizados para efeito de fiscalização, observado o disposto no Anexo n. 6.

4.3.1. Os serviços realizados em finais de semana ou feriados terão taxa percentual de 10% (dez por cento) acrescida sobre os preços contratados, constantes da proposta da Concessionária.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**

Processo n. 662.965/2022

4.3.2. Em coquetéis, almoços e jantares, caso se faça necessária a presença de garçons, o serviço terá taxa percentual de 20% (vinte por cento) acrescida.

4.3.2.1. A Concessionária deverá manter a proporção de 1 (um) garçom para cada 15 (quinze) pessoas para serviços de coquetel volante e 1 (um) garçom para cada 10 (dez) pessoas para serviços de almoços e jantares.

4.3.3 Em coquetel, café da manhã ou tarde, coffee break simples e coffee break completo, a critério da Câmara dos Deputados, a Concessionária deverá manter 1 (um) atendente para cada 30 (trinta) pessoas, responsável pela reposição de alimentos e bebidas, durante todo o evento, independentemente do disposto no subitem anterior, quando aplicável.

4.3.4. O Órgão Responsável escolherá o cardápio de acordo com o tipo do evento e fará a solicitação à Concessionária, por ordem de serviço, até às 12h do dia útil anterior ao evento, informando dia, horário, número de pessoas e outras especificidades do serviço.

4.3.4.1 O Órgão Responsável poderá solicitar cardápios diferenciados para atender a clientes com restrições alimentares.

4.3.5. A Concessionária deverá encaminhar, até às 16h do dia útil anterior ao evento, a proposta de cardápio detalhado com as preparações e os ingredientes para análise e aprovação do Órgão Responsável.

4.3.6. Por acordo entre as partes, poderão ser realizadas substituições de itens dos cardápios para eventos.

4.3.7. Os alimentos e as bebidas deverão ser identificados, com denominações expressas em língua portuguesa ou com termos estrangeiros traduzidos, incluindo informações a respeito da presença dos principais ingredientes potencialmente alergênicos (conforme Anexo da Resolução RDC 26/2015 da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

4.4. A Concessionária deverá acondicionar os alimentos de forma adequada, higiênica e segura, inclusive aqueles preparados para viagem ou entrega individualizada, a exemplo do Lanche Simples e do Prato Feito.

4.5. A Concessionária deverá observar a temperatura ideal de serviço das bebidas, conforme especificação do Órgão Responsável na ordem de serviço ou, em caso de omissão, conforme a tradição e a cultura típica brasileira.

4.6. Em almoços e jantares nas dependências da Câmara, somente serão aceitas comandas individuais com aposição de etiqueta impressa de pesagem, que deverá informar, entre outros dados, a data e o horário de realização da pesagem; além disso, no verso da comanda deverá constar o Órgão Responsável e o número da ordem de serviço a que se refere.

4.6.1. Salvo por justificativa escrita e aceita pelo Órgão Responsável, não serão consideradas as comandas com preenchimento a mão do peso dos alimentos, bem como aquelas cuja etiqueta informe data e/ou horário incompatíveis com a ordem de serviço.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

---

**5. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

---

**5.1. Em relação à execução dos serviços:**

**5.1.1. Não permitir a presença, nas áreas internas, de:**

- a) animais ou plantas;
- b) vetores ou pragas;
- c) objetos em desuso;
- d) outros focos de insalubridade.

**5.1.2. Providenciar a higienização adequada:**

- a) dos pisos, incluindo os ralos, grelhas e caixas coletoras das grelhas;
- b) dos tetos e paredes, incluindo as portas, janelas e luminárias;

**5.1.3. Providenciar, nas instalações sanitárias e lavatórios:**

- a) condições adequadas de higiene;
- b) papel higiênico, sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e produto antisséptico, toalhas de papel não reciclado ou outro sistema seguro de secagem das mãos;
- c) lixeiras com tampa de acionamento sem uso das mãos;
- d) a coleta frequente do lixo por funcionários específicos;
- e) avisos com procedimentos adequados de lavagem das mãos.

**5.2. Em relação aos equipamentos, mobiliários e às instalações:**

- a) apresentar documento com os bens da Concessionária no início das atividades e atualizá-lo sempre que houver alteração;
- b) providenciar os equipamentos, mobiliários e todos os materiais, como papeleiras e dispensers, necessários à execução dos serviços com qualidade, de forma a atender às exigências legais e às normas de acessibilidade e garantir a aparência adequada à estética do local onde serão alocados
  - b.1) a Concessionária deverá submeter à aprovação da fiscalização do contrato os equipamentos e mobiliário complementares necessários ao funcionamento dos restaurantes e das lanchonetes, até 10 dias antes do início das atividades na Câmara e sempre que houver acréscimo ou substituição de bens.
  - b.2) por determinação do Órgão Responsável, poderão ser estabelecidos parâmetros de acessibilidade para os equipamentos e mobiliários.
- c) providenciar a higienização adequada de todos os equipamentos, mobiliários e instalações.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**

Processo n. 662.965/2022

- c.1) empregar somente produtos de limpeza específicos para cozinhas industriais e biodegradáveis, que disponham de registro concedido por órgão regulador, sendo vedado o uso de materiais de preparo caseiro ou artesanal.
- c.2) para dar polimento, brilho e conservação aos equipamentos e mobiliários em inox ou alumínio, a Concessionária deverá utilizar apenas produtos próprios, de grau alimentício e devidamente certificados.
- d) providenciar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos disponibilizados pela Cedente, conforme as recomendações de cada fabricante, bem como orientações da Coordenação de Equipamentos do Departamento Técnico da Câmara dos Deputados;
- e) ressarcir (materiais e/ou serviços) à Câmara dos Deputados sempre que esta executar, em virtude de dolo ou omissão da concessionária, serviços de manutenção preventiva ou corretiva em equipamentos e instalações nas unidades de alimentação objeto do contrato;
  - e.1) à Câmara dos Deputados será facultada a execução dos referidos serviços, conforme disponibilidade de materiais e de mão-de-obra;
- f) providenciar o conserto dos mobiliários, conforme orientação do Órgão Responsável;
- g) ressarcir o serviço de conserto dos mobiliários efetuado pela Câmara dos Deputados;
- h) retirar bens disponibilizados pela Câmara dos Deputados somente com autorização da Coordenação de Patrimônio;
- i) utilizar os bens, as instalações e os espaços disponibilizados pela Câmara somente para os fins consignados neste Edital;
- j) responsabilizar-se pela manutenção do patrimônio e das instalações disponibilizados pela Câmara dos Deputados, bem como por eventuais danos causados a esses;
- j.1) quaisquer intervenções na estrutura física das unidades deverão ser previamente autorizadas pela Câmara dos Deputados
- k) realizar a limpeza geral em caixas de gorduras e sistemas de exaustão (filtros, coifas e dutos) das unidades de alimentação, bem como testes de estanqueidade de gás, com a periodicidade e os requisitos estabelecidos pelo Departamento Técnico da Câmara dos Deputados;
- l) apresentar inventário dos bens disponibilizados pela Câmara dos Deputados, quando solicitado;
- m) providenciar revisão geral dos bens disponibilizados até o último dia da vigência do contrato a fim de restituí-los nas mesmas condições que lhe foram entregues;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n. 34/2023**

Processo n. 662.965/2022

- n) providenciar a limpeza das instalações e dos bens disponibilizados pela Câmara, bem como a retirada de bens da Concessionária antes da entrega dos espaços ao Órgão Responsável.

**5.3. Em relação aos utensílios e acessórios:**

- a) deverá a Concessionária submeter à aprovação da fiscalização, até 10 dias antes do início das atividades na Câmara, as amostras dos materiais a serem utilizados, tais como pratos, talheres, bandejas e outros utensílios;
- b) providenciar utensílios e acessórios adequados ao fim a que se destinam, em ótimo estado de conservação e em número suficiente para a realização dos serviços;
- c) faculta-se à fiscalização do contrato a possibilidade de solicitar, a qualquer momento, a substituição daqueles materiais julgados inadequados;
- d) providenciar a higienização e o armazenamento adequados;
- e) utilizar produtos próprios e de forma adequada na higienização dos utensílios e acessórios;
- f) utilizar agentes de polimento adequados para limpar ou dar brilho em utensílios de alumínio, sendo vedado o emprego de esponja de aço (tipo bombril ou palha de aço);
- g) disponibilizar para os clientes utensílios de louça e copos de vidro ou outro material compatível com lavadoras industriais, bem como talheres de aço inoxidável;
- h) disponibilizar jogos americanos para as mesas, fabricados em material liso, lavável e impermeável, os quais deverão ser aprovados pelo Órgão Responsável e poderão, a critério e às expensas deste, ser modificados com fins de educação nutricional.

**5.4. Em relação aos funcionários:**

- a) manter em seu quadro de funcionários, no mínimo:
  - i. 1 (um) nutricionista com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, registrado junto ao Conselho Regional de Nutricionistas – 1ª região como responsável técnico das unidades, observado o disposto no item 1.3 do Título 1 do Anexo n. 3;
  - ii. 2 (dois) nutricionistas com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, registrados junto ao Conselho Regional de Nutricionistas – 1ª região como integrantes do quadro técnico das unidades e
  - iii. 3 (três) técnicos em nutrição com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, registrados junto ao Conselho Regional de Nutricionistas – 1ª região como integrantes do quadro técnico das unidades,
    - a.1) manter nutricionista, diariamente e durante todo o horário de funcionamento, nas unidades de alimentação;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**

Processo n. 662.965/2022

- b) o corpo técnico de nutrição (nutricionistas e técnicos em nutrição) deverá estabelecer e supervisionar as rotinas e procedimentos operacionais padronizados das atividades realizadas pelos empregados, elaborar fichas técnicas de preparação e supervisionar a execução dessas, dentre outras atividades privativas dessas categorias profissionais, sendo vedado o desvio de função para atividades operacionais, tais como: reposição de bufês, atendimento nos balcões, caixas e tele-entrega, pesagem de pratos nas balanças, dentre outras;
- c) manter preposto aceito pelo Órgão Responsável, no local do serviço, para representar a Concessionária durante toda a execução do contrato;
  - c.1) o preposto deverá ser capaz de gerenciar e tratar de todos os assuntos definidos no contrato;
- d) manter lista atualizada com nome de funcionários e suas respectivas funções à disposição para verificação do fiscal do contrato;
- e) comunicar imediatamente à fiscalização, e formalizar o comunicado à fiscalização em até 2 (dois) dias úteis a contar da ocorrência, qualquer substituição, exclusão ou inclusão de funcionário;
- f) restituir ao Órgão Responsável os cartões de identificação dos funcionários antes de concluir seu desligamento da empresa;
- g) manter quadro de pessoal suficiente para atender de forma satisfatória aos serviços objeto do contrato;
- h) manter os atestados de saúde dos funcionários dentro do prazo de validade;
- i) apresentar atestado de saúde e exames complementares quando da inclusão de novos empregados, renovação e sempre que solicitado pelo Órgão Responsável;
  - i.1) manipuladores de alimentos e quaisquer funcionários que exerçam alguma atividade nas áreas de armazenamento, preparação ou fornecimento de refeições, deverão realizar exames complementares de saúde (hemograma, parasitológico de fezes e coprocultura), com periodicidade anual ou conforme legislação sanitária em vigor;
- j) permitir a entrada, nas áreas de preparação e fornecimento de refeições, somente dos funcionários devidamente uniformizados e com atestados de saúde ocupacional e exames complementares válidos (com resultados satisfatórios) entregues à fiscalização;
- k) providenciar para que os funcionários utilizem uniformes de cor clara, limpos, em bom estado de conservação e diferenciados de acordo com as atribuições do cargo (manipuladores, funcionários de limpeza, atendentes, entre outros);
- l) exigir e garantir higiene pessoal adequada de funcionários;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

- m) não permitir a circulação de funcionários, com uniformes da empresa, fora das dependências da Câmara;
- n) apresentar, para avaliação e aprovação do Órgão Responsável, os programas de capacitação – periódico e admissional – dos funcionários (inclusive das nutricionistas), com cronograma das atividades, carga horária e conteúdo programático, em até 15 (quinze) dias do início da prestação dos serviços e sempre que solicitado;
- o) informar, com antecedência mínima de dois dias úteis, sobre a ocorrência dos treinamentos ministrados aos funcionários e apresentar os respectivos comprovantes, conforme cronograma aprovado pelo Órgão Responsável;
- p) permitir a participação dos profissionais nos cursos viabilizados pela Câmara dos Deputados, sem prejuízo da execução dos serviços;
- q) substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com suas atribuições;
- r) apresentar responsável pela prevenção de acidentes em até 15 dias a contar da assinatura do contrato e cumprir as obrigações referentes à Segurança do Trabalho nos prazos fixados pela Câmara dos Deputados;
- s) providenciar para que os manipuladores:
  - s.1) utilizem toucas adequadamente;
  - s.2) utilizem luvas, quando necessário e de forma adequada;
  - s.3) utilizem calçados antiderrapantes, fechados e de cor clara;
  - s.4) estejam barbeados;
  - s.5) estejam com unhas curtas, sem esmaltes ou base;
  - s.6) higienizem adequadamente as mãos antes de iniciar e/ou reiniciar qualquer atividade;
- t) não permitir que os manipuladores:
  - t.1) utilizem adornos;
  - t.2) pratiquem o tabagismo nas dependências das unidades de alimentação e nutrição;
  - t.3) pratiquem outros atos que possam contaminar alimentos.

**5.5. Em relação aos cardápios:**

- a) elaborar cardápios equilibrados do ponto de vista nutricional, incluindo os variados grupos alimentares e contemplando as dietas com restrições alimentares;
- b) apresentar os cardápios semanais de almoço, café da manhã e chá colonial, com a descrição de todas as preparações, ao Órgão Responsável para aprovação com, pelo menos, 10 (dez) dias úteis de antecedência;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

- c) entregar as fichas técnicas de preparação, sempre que solicitado pelo Órgão Responsável;
  - c.1) as fichas técnicas deverão conter, pelo menos, as seguintes informações: valor calórico (quilocalorias), macronutrientes (gramas e porcentagem que suas calorias representam em relação ao valor energético total), fibras (gramas), sódio (miligramas), densidade energética (quilocalorias por grama de preparação) e densidade de sódio (miligramas por grama de preparação);
  - c.2) a critério da fiscalização, poderão ser solicitadas alterações nas fichas técnicas, a fim de corrigir ou melhorar aspectos nutricionais ou culinários das preparações;
- d) comunicar, com antecedência mínima de 2 (duas) horas, qualquer alteração no cardápio dos restaurantes, devidamente justificada e por escrito;
- e) solicitar ao Órgão Responsável autorização para qualquer alteração, inclusão ou exclusão de item no cardápio das lanchonetes e dos serviços de café da manhã e chá colonial;
- f) cobrar preços das refeições e demais itens presentes nos cardápios e servir porções em quantidade/peso conforme os estabelecidos no contrato e em documentos complementares;
- g) respeitar o cardápio autorizado nos restaurantes e o cardápio mínimo estabelecido no Edital nas lanchonetes e nos serviços de café da manhã e café colonial, durante todo o horário de funcionamento;
- h) afixar, em local visível, a tabela contendo os preços dos produtos oferecidos, devidamente aprovada pela Cedente, sendo vedada a inclusão de taxas nos preços das tabelas ou sua cobrança à parte;
- i) submeter a tabela de preços à fiscalização para aprovação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para o início da prestação dos serviços e sempre que solicitado pelo Órgão Responsável.

**5.6. Em relação ao recebimento e armazenamento:**

- a) realizar o recebimento ou o armazenamento adequado dos gêneros;
- b) providenciar o armazenamento dos gêneros sobre estrados distantes do chão e das paredes;
- c) providenciar boas condições de higiene e ventilação dos gêneros armazenados;
- d) providenciar rede de frio adequada ao volume e aos diferentes tipos de matéria-prima e ingredientes;
- e) mensurar, diariamente e de forma adequada, as temperaturas dos equipamentos empregados no armazenamento, bem como manter os registros;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

- f) impedir a presença de materiais estranhos às atividades da unidade de alimentação nos almoxarifados, freezers, geladeiras e câmaras frigoríficas;
- g) identificar adequadamente os alimentos preparados, as matérias-primas e os ingredientes que não foram utilizados totalmente, conforme determinado na legislação sanitária vigente.

**5.7. Em relação ao preparo e à distribuição dos alimentos:**

- a) empregar, durante a execução do contrato, somente alimentos que atendam à legislação em vigor, apresentando, sempre que solicitado, documentos comprobatórios da procedência dos insumos utilizados;
- b) preparar todas as refeições constantes dos cardápios dos restaurantes nas dependências da Câmara;
- c) mediante apresentação de justificativa, e desde que aprovada pela fiscalização, a Concessionária poderá comercializar, nas lanchonetes e restaurantes, alimentos produzidos em outra unidade desta ou por outra empresa especializada;
  - c.1) a critério da fiscalização, poderão ser realizadas diligências às empresas fornecedoras antes da aprovação e durante a execução do contrato.
  - c.2) se constatada a queda da qualidade do produto, a fiscalização poderá determinar a substituição do fornecedor ou a retomada da produção nas dependências da Câmara;
- d) preparar e fornecer os alimentos de acordo com as fichas técnicas de preparação, sempre que solicitado pelo Órgão Responsável, devendo ser utilizados gêneros de primeira qualidade, com ótima apresentação, dentro das exigências de higiene e de técnicas culinárias;
- e) utilizar apenas hortaliças comprovadamente orgânicas, salvo em casos expressamente autorizados pela fiscalização;
- f) utilizar matérias-primas isentas de gordura trans (ou seja, que não contenham, na relação de ingredientes: gordura vegetal hidrogenada, gordura hidrogenada, óleo hidrogenado e versões parcialmente hidrogenadas) sempre que essa alternativa estiver disponível no mercado;
- g) não utilizar margarinas, cremes vegetais, gorduras vegetais, gorduras para confeitoria do tipo “bate chantilly” e assemelhados na preparação dos alimentos;
- h) privilegiar a utilização de temperos naturais e de alimentos com baixos teores de sódio, açúcares simples, colesterol e gorduras saturadas, escolhendo, dentre as opções disponíveis no mercado, aquelas com os melhores perfis nutricionais;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

- h.1) temperos industrializados, tais como mostarda, ketchup, maionese, molho inglês, molho de soja, dentre outros, deverão ser submetidos à aprovação prévia da fiscalização;
- i) bebidas açucaradas (refrigerantes, chás industrializados e similares) devem ser armazenadas em equipamentos que, pela sua localização ou características, não permitam a visualização pelos clientes;
- i.1) os refrigeradores devem ser alocados em locais que não permitam o acesso direto pelo cliente, sendo necessário solicitar o produto ao atendente;
- j) providenciar a higienização adequada dos alimentos a serem consumidos crus;
- k) utilizar produtos próprios e de forma adequada na higienização de hortaliças e frutas;
- l) providenciar o descongelamento adequado dos gêneros;
- m) providenciar para que os alimentos descongelados sejam mantidos sob refrigeração enquanto não estiverem sendo manipulados, bem como respeitar o tempo máximo de manipulação preconizado pela legislação sanitária vigente;
- n) providenciar para que o produto final seja acondicionado em embalagens adequadas e íntegras e seja mantido em condições ideais de temperatura;
- o) expor preparações à venda, observando o binômio tempo e temperatura;
- p) refazer ou substituir, no todo ou em parte, os alimentos constantes do cardápio, considerados pela fiscalização sem condições de serem consumidos, inclusive com relação à apresentação, textura, sabor e odor;
- q) não permitir a presença de alimentos diretamente no chão;
- r) servir somente alimentos com qualidade higiênico-sanitária satisfatória;
- s) providenciar a identificação adequada das preparações expostas ao consumo ou em espera para serem expostas;
- t) identificar as preparações expostas por meio de “displays” de acrílico, que deverão ser previamente aprovados pela fiscalização;
- u) identificar as preparações expostas com, no mínimo, as seguintes informações:
- u.1) nome da preparação, com a descrição dos ingredientes principais, em ordem decrescente da quantidade utilizada;
- u.2) informação se o produto contém ou não contém lactose;
- u.3) informação se o produto contém glúten ou se pode conter traços de glúten;
- u.4) informação, de forma destacada, sobre os ingredientes potencialmente alergênicos da preparação;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

- u.5) o leiaute da tarjeta de identificação das preparações será estabelecido pela fiscalização, que determinará o modelo a ser seguido, tamanho e tipo de fonte;
- u.6) as unidades de alimentação deverão informar, em local visível, que as preparações podem conter traços de glúten, uma vez que são produzidas no mesmo ambiente em que se manipulam alimentos fonte de glúten.
- v) providenciar a reposição eficiente dos alimentos em todos os serviços previstos neste Edital, de modo a evitar o desabastecimento dos balcões de distribuição ou o descumprimento dos cardápios preconizados para cada serviço;
- w) mensurar, diariamente e de forma adequada, as temperaturas dos equipamentos de exposição e de distribuição e dos alimentos neles expostos, bem como manter os registros;
- x) descartar os alimentos não embalados e expostos à venda após os serviços de autoatendimento, impedindo sua redistribuição em outro momento do dia ou em dias subsequentes, e também sua presença em geladeiras, "freezers" ou outro local de armazenamento das unidades;
- x.1) os alimentos embalados e expostos nos bufês de autoatendimento (como saladas de frutas, sobremesas, entre outros), desde que mantidos em condições adequadas de higiene e temperatura, poderão ser servidos em outros momentos até o fim do respectivo prazo de validade;
- y) providenciar coleta de amostra dos alimentos para análise, conforme legislação em vigor;
- z) permitir que o Órgão Responsável determine o leiaute da distribuição dos alimentos nas unidades de alimentação, com vistas a incentivar escolhas alimentares mais adequadas.

**5.8. Em relação ao atendimento:**

- a) instalar e manter em operação os equipamentos de pesagem e as máquinas registradoras, devidamente aferidos pelos órgãos competentes;
- b) utilizar balanças eletrônicas para a pesagem das refeições e lanches vendidos por quilo;
- b.1) para os serviços com venda por peso, deverão ser utilizadas balanças eletrônicas digitais com módulo de impressão automática de etiquetas e visor duplo (operador e cliente), na quantidade correspondente ao número de linhas de distribuição (atualmente são três linhas de distribuição no serviço de almoço do restaurante do térreo e duas linhas de distribuição para os demais serviços vendidos por quilo);
- b.2) a Concessionária poderá implantar sistema de comandas eletrônicas ou outro que dispense a impressão de etiquetas, desde que previamente aprovado pelo Órgão Responsável;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

- c) garantir atendimento eficiente, cortês e célere em todos os serviços previstos neste Edital;
- d) deverá ser destinado, no mínimo, 1 (um) atendente exclusivo para o recebimento de pedidos por telefone (serviço de tele-entrega) durante todo o período de funcionamento;
  - d.1) a linha telefônica deverá ser exclusiva para o serviço de tele-entrega;
- e) a Concessionária deverá ampliar o número de atendentes e/ou caixas caso perceba aumento do fluxo de clientes;
- f) disponibilizar numerário suficiente para troco, nos casos de pagamento em espécie;
- g) disponibilizar aos usuários o serviço de pagamento das refeições por meio de cartões de crédito e de débito, de pelo menos duas bandeiras distintas, e com quantidade mínima de quatro máquinas de cartão por restaurante e duas máquinas por lanchonete;
- h) disponibilizar máquina para o recebimento de vale-refeição, priorizando as operadoras adotadas pelas empresas prestadoras de serviço na Câmara dos Deputados;
- i) fornecer cupom e/ou nota fiscal a todos os usuários, independentemente de solicitação e da modalidade utilizada para pagamento;
  - i.1) cada caixa deverá possuir ponto de emissão de notas fiscais com impressoras fiscais ou outros métodos legalmente aceitos;
- j) permitir a entrada, no restaurante localizado no subsolo, somente de pessoas autorizadas pela Portaria n. 351, de 7/11/2014, do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados, e alterações posteriores.

**5.9. Em relação ao transporte dos alimentos:**

- a) empregar veículos para transporte de alimentos, seja dos fornecedores ou da Concessionária, que obedeçam aos critérios de higiene e temperatura previstos na legislação sanitária vigente.

**5.10. Em relação às boas práticas ambientais:**

- a) apresentar plano de manejo de resíduos conforme com as diretrizes do Projeto Ecocâmara, em até 10 (dez) dias após o início da execução dos serviços, para aprovação pelo Órgão Responsável;
- b) implementar o plano de manejo de resíduos em até 5 (cinco) dias após aprovação pelo Órgão Responsável;
- c) proceder a separação seletiva de todos os seus resíduos produzidos nas unidades, armazenando-os em recipientes adequados até sua retirada;
- d) providenciar recipientes com tampa de açãoamento sem uso das mãos, em número adequado, para coleta de resíduos;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

- e) providenciar a higienização adequada das lixeiras;
- f) providenciar sacos plásticos apropriados, resistentes e de cores diferentes para cada tipo de lixo, seguindo o padrão de cores definidos pela Resolução CONAMA n. 275 ou pelas diretrizes do Projeto EcoCâmara;
- g) desenvolver, desde que previamente autorizado pelo Órgão Responsável, ações e programas voltados para o uso racional de energia elétrica e água nas unidades de alimentação, tais como: campanhas educativas com funcionários e clientes, manutenção preventiva de equipamentos e instalações, uso de sensores de presença, entre outros;
- h) adaptar-se às ações ambientais adotadas na Câmara, sempre que essas envolverem atividades ou materiais utilizados pela Concessionária;
- i) disponibilizar, para o transporte de lanches e refeições, apenas materiais descartáveis feitos com material biodegradável e compostável (sacolas, sacos, canudos, copos, talheres, recipientes, entre outros).

**5.11. Em relação aos eventos:**

- a) comunicar, verbal e imediatamente, ao Órgão Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos eventos e, até o segundo dia útil subsequente ao ocorrido, reduzir a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
- b) encaminhar as propostas de cardápios e quantidades a serem fornecidas, até às 16h do dia útil anterior ao evento, após a solicitação do Órgão Responsável, para aprovação;
  - b.1) após aprovação do cardápio, a Concessionária deverá encaminhar ao Órgão Responsável pelo evento as respectivas comandas individuais, as quais serão rubricadas por servidor da Casa;
- c) fornecer as refeições de acordo com os cardápios aprovados pelo Órgão Responsável;
- d) privilegiar, na elaboração dos cardápios, a culinária e a cultura brasileiras, com denominações expressas em língua portuguesa ou com termos estrangeiros traduzidos, incluindo informações a respeito da presença dos principais ingredientes potencialmente alergênicos (conforme Anexo da Resolução RDC 26/2015 da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
- e) elaborar cardápios equilibrados do ponto de vista nutricional, incluindo os variados grupos alimentares e atendendo às dietas com restrições alimentares;
- f) atender à solicitação de alimentação específica a título de dieta;
- g) não permitir, durante a realização do evento, a falta de qualquer um dos itens constantes do cardápio aprovado pelo Órgão Responsável;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**

Processo n. 662.965/2022

- h) solicitar com antecedência, e por escrito, ao Órgão Responsável autorização para a troca de qualquer item proposto no cardápio previamente aprovado;
- i) fornecer utensílios e acessórios de boa qualidade, em bom estado e adequados aos serviços, tais como pratos, travessas, talheres, copos, xícaras, guardanapos, paliteiros, toalhas de mesas, bandejas, embalagens, suqueiras, e o que mais se fizer necessário para o serviço prestado;
- j) recolher de forma seletiva, ao final do evento, os resíduos ao local apropriado, utilizando-se lixeiras e sacos reforçados e adequados, transportando-os em carrinhos fechados, tipo containers, adquiridos pela Concessionária e obedecendo às normas fixadas pelo órgão competente;
- k) providenciar para que os empregados se apresentem devidamente uniformizados e para que utilizem o crachá de identificação, apresentando-se sempre limpos e asseados, podendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com essas exigências.

**5.12. Outras obrigações:**

- a) manter a prestação dos serviços de alimentação descritos neste Edital sem paralisações temporárias ou interdições causadas pela Concessionária ou em decorrência de auto de infração;
- b) cumprir o horário de abertura e fechamento das unidades;
- c) não permitir, em qualquer hipótese, a presença de gêneros alimentícios, descartáveis e de limpeza com o prazo de validade vencido nas unidades de alimentação;
- d) encaminhar ao Órgão Responsável, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, os controles de movimento de clientes e de restoking das unidades, conforme modelos a serem disponibilizados pela fiscalização;
- e) apresentar, para aprovação, o Manual de Boas Práticas em até 60 (sessenta) dias após início das atividades;
- f) implementar o Manual de Boas Práticas em até 30 (trinta) dias após sua aprovação pelo Órgão Responsável;
- g) não fornecer bebida alcoólica nem produtos de tabacaria;
- h) providenciar análises microbiológicas de alimentos, água, superfícies, manipuladores, utensílios e equipamentos sempre que solicitadas pelo Órgão Responsável;
- i) responsabilizar-se pelo abastecimento e controle dos gêneros alimentícios e quaisquer materiais necessários à prestação dos serviços;
- j) providenciar desratização e desinsetização adequadas e manter registros dessas operações;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**

Processo n. 662.965/2022

- j.1) a empresa contratada para tal fim deverá ser especializada no ramo e realizar o serviço de acordo com as normas preconizadas pelos órgãos federal e distrital de fiscalização;
- k) comunicar verbal e imediatamente todas as ocorrências anormais e reduzir a termo o relato em até 2 (dois) dias úteis, após o ocorrido;
- l) realizar outros serviços adicionais aos especificados neste Edital apenas após aprovação do Órgão Responsável;
- m) permitir o trabalho dos fiscais durante as vistorias (inclusive para degustações), bem como permitir estudos e pesquisas nas unidades sempre que solicitado pelo Órgão Responsável;
- n) cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão Responsável;
- o) dispor dos instrumentos de medição necessários para o controle dos processos produtivos realizados em suas instalações, tais como balanças, relógios, termômetros, medidor de cloro, entre outros, em quantidade suficiente e devidamente calibrados;
- p) não utilizar equipamentos, mobiliário e instalações para divulgação publicitária de produtos alimentícios, em especial daqueles ultraprocessados (freezers com propagandas de bebidas açucaradas e sorvetes, por exemplo), salvo em casos expressamente autorizados pela fiscalização;
- q) não divulgar os ramais da Câmara para fins publicitários;
- r) efetuar a entrega de lanches de forma célere (até trinta minutos nos Anexos II e III da Casa e até quarenta e cinco minutos nos demais edifícios), respeitando as especificações dos pedidos e sem comprometer a segurança dos alimentos;
- s) não cobrar adicionais, além dos valores previstos neste Edital, pela entrega de lanches ou serviços de garçom;
- t) disponibilizar ao Departamento de Polícia Legislativa, para eventual intervenção em situações de emergência, todas as chaves de abertura das dependências dos restaurantes e lanchonetes;
- u) garantir que o consumo de energia elétrica e de água restrinjam-se à às atividades objeto do contrato;
- v) permitir o monitoramento remoto - por câmeras de segurança - pelo Órgão Responsável nas áreas de produção, armazenamento e distribuição das unidades;
- w) cumprir as normas de acessibilidade que venham a ser exigidas pelo Órgão Responsável;
- x) não utilizar equipamentos e instalações das unidades de alimentação para fins publicitários - inclusive em equipamentos oferecidos em consignação, exceto se expressamente permitido pela fiscalização;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**

Processo n. 662.965/2022

y) respeitar as regras de comercialização de produtos previstas neste Edital.

5.13. **Em relação ao pagamento das obrigações contratuais**, caberá à Concessionária efetuar, até o último dia do vencimento, após o recebimento da GRU (Guia de Recolhimento da União), os pagamentos referentes à:

- a) parcela mensal do valor da concessão (taxa de utilização), conforme valor adjudicado constante da proposta;
- b) utilização dos serviços de água e esgoto:
  - b.1) nos restaurantes e na lanchonete do Edifício Anexo III: conforme o consumo mensal mensurado por hidrômetro;
  - b.2) nas demais unidades: nos termos da Portaria n. 69, de 2007 e alterações posteriores, até a instalação de medidores individuais nas unidades;
- c) utilização dos serviços de energia elétrica:
  - c.1) nos restaurantes e na lanchonete do Edifício Anexo III e nas lanchonetes dos Anexos I e II: conforme o consumo mensal mensurado pela Seção de Instalações Elétricas;
- d) despesas mensais pelo uso de linhas telefônicas particulares, pontos de rede e de acesso à internet instalados nas unidades da Concessionária, nos termos da Portaria n. 69, de 2007 e alterações posteriores;
  - d.1) os ramais de propriedade da Câmara dos Deputados disponibilizados à Concessionária não serão onerados, podendo receber ligações internas e externas, exceto ligações a cobrar, e efetuar ligações para outros ramais da central telefônica da Câmara dos Deputados ou ligações locais para telefones fixos;
- e) despesas mensais com a coleta e destinação dos resíduos sólidos gerados nas unidades de alimentação, conforme medições realizadas pela Coordenação de Administração de Edifícios;
  - e.1) a destinação dos resíduos orgânicos, seja para aterros sanitários, pátios de compostagem ou qualquer outro tratamento biológico será determinada pela fiscalização;
  - e.2) a critério da Administração, se identificadas as condições para tanto, a responsabilidade pela gestão de resíduos sólidos poderá ser transferida à concessionária;
- f) para o primeiro pagamento será feito o cálculo pró-rata, a partir do início do funcionamento, critério aplicável também ao último mês de vigência contratual;
- g) no caso de atrasos injustificados no pagamento das obrigações contratuais pecuniárias, a Concessionária poderá ser punida com multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da respectiva cobrança, por mês de atraso, além da atualização monetária estabelecida pelo Ato da Mesa n. 76, de 1997.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

5.13.1. A falta de pagamento dos valores devidos, por 3 (três) meses consecutivos, poderá, a critério da Administração, ensejar a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na legislação.

5.14. A Concessionária deverá respeitar as legislações vigentes em assuntos não especificados neste Título 5.

**5.15. Da alteração dos cardápios e do reajuste dos preços**

5.15.1. Qualquer alteração de cardápio (inclusão ou exclusão de produto) ou de preço deverá ser prévia e formalmente solicitada ao Órgão Responsável.

5.15.2. Os preços cobrados por serviços ou produtos **não incluídos** nos cardápios mínimos deste Edital terão como limite máximo aqueles praticados pela Concessionária em outros estabelecimentos de sua propriedade.

5.15.3. No caso de inexistência de outro estabelecimento de propriedade da Concessionária, será utilizada, como parâmetro, a média de preços praticados no mercado.

5.15.4. Os preços das refeições e dos lanches poderão ser reajustados, conforme disposições constantes do Título 2 do Anexo n. 3.

**5.16. Dos Possíveis Descontos**

**5.16.1. Descontos no valor mensal da concessão**

**5.16.1.1. Pesquisa de satisfação**

5.16.1.1.1. O Órgão Responsável realizará, trimestralmente, **pesquisa de satisfação** junto aos clientes dos restaurantes e das lanchonetes objetos deste certame (conforme modelo constante do Anexo n. 9), cujo resultado poderá culminar em desconto de até 95% (noventa e cinco por cento) sobre o valor mensal da concessão consignado na proposta da Concessionária.

5.16.1.1.2. No formulário, cada item poderá ser avaliado como “muito insatisfeito”, “insatisfeito”, “indiferente”, “satisfeito” e “muito satisfeito”, sendo pontuados de 1 a 5, respectivamente. O desconto será aplicado de acordo com a pontuação média verificada, conforme Tabela 3 a seguir:

**Tabela 3 – Gradação dos descontos**

Resultado da pesquisa (pontuação média)	Desconto
4,51 a 5,00	95%
4,41 a 4,50	90%
4,31 a 4,40	80%
4,21 a 4,30	70%
4,11 a 4,20	60%
4,01 a 4,10	50%
3,91 a 4,00	40%
3,81 a 3,90	30%
3,71 a 3,80	20%
3,61 a 3,70	10%



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

Resultado da pesquisa (pontuação média)	Desconto
3,50 a 3,60	5%
Abaixo de 3,50	sem desconto

5.16.1.1.3. Todo o processo de avaliação será organizado e executado pelo Órgão Responsável, podendo ser feito de forma presencial (nas unidades de alimentação), virtual (com formulários eletrônicos) ou híbrida.

5.16.1.1.4. Caso o desempenho da Concessionária em determinado trimestre acarrete a não aplicação de desconto, o valor mensal da concessão para o trimestre seguinte volta a ser aquele consignado na sua proposta.

**5.16.1.2. Meses iniciais do contrato**

5.16.1.2.1. A avaliação da satisfação terá validade somente depois de transcorridos os 3 (três) primeiros meses de contratação, de modo que, nos 3 (três) meses iniciais do contrato, será concedido um desconto de 95% (noventa e cinco por cento) sobre o valor mensal da concessão consignado na proposta da Concessionária.

**5.16.1.3. Meses de janeiro, julho e dezembro**

5.16.1.3.1. Nos meses de janeiro, julho e dezembro, períodos em que se observa queda significativa de demanda nas unidades de alimentação objeto deste Edital, serão concedidos à Concessionária descontos de:

- 30% (trinta por cento) para o mês de janeiro;
- 20% (vinte) por cento para os meses de julho e dezembro.

5.16.1.3.2. Os referidos percentuais serão acrescidos a eventuais descontos decorrentes das pesquisas de satisfação, mas o somatório dos descontos nunca poderá ultrapassar 95 pontos percentuais.

**5.16.2. Obras e intervenções**

5.16.2.1. Em casos de obras e outras intervenções, pela Concedente, que deem causa a paralizações dos serviços de alimentação objeto deste Edital, a Concessionária será isentada do pagamento das obrigações pecuniárias proporcionalmente ao período da paralização e à área afetada.

5.16.2.1.1. Entende-se como “obrigações pecuniárias” o valor mensal da concessão acrescido dos custos relativos a energia elétrica, água e esgoto, rede e telefonia e gestão de resíduos sólidos.

---

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE**

---

6.1. A Cedente deverá:

- permitir o livre acesso dos funcionários da Concessionária ao local dos serviços, respeitadas as normas internas de segurança e conduta da Cedente;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**

Processo n. 662.965/2022

- b) colocar à disposição da Concessionária os móveis e equipamentos que compõem as instalações das lanchonetes e dos restaurantes listados no Anexo n. 8;
  - b.1) a Cedente poderá determinar a devolução desses bens quando considerados inadequados para uso;
- c) alterar o horário de funcionamento das unidades, mediante ofício à Concessionária, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- d) fiscalizar os serviços por meio de vistorias *in loco*, monitoramento remoto (por câmeras) e outros procedimentos que se façam necessários;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Concessionária ou pelos seus funcionários.

---

## 7. DA OCUPAÇÃO E DESOCUPAÇÃO DA ÁREA OBJETO DA CONCESSÃO

---

7.1. Na data em que a ocupação dos espaços cedidos for autorizada pela Administração, a Concessionária deverá assinar Termo de Ocupação, na forma definida pelo Órgão Responsável.

7.2. Ao final da vigência contratual, na data da efetiva restituição dos espaços cedidos à Câmara dos Deputados, a Concessionária deverá assinar Termo de Restituição, conforme definido pelo Órgão Responsável.

7.2.1. A data para o encerramento das atividades de atendimento ao usuário será anterior à data de rescisão ou do término do contrato, com o objetivo de possibilitar à Concessionária a retirada de seus bens, limpeza da unidade e revisão dos equipamentos e manutenção das áreas físicas antes da data de vistoria para entrega do espaço.

Brasília, 17 de março de 2023.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

**ANEXO N. 3**  
**DA CONTRATAÇÃO**

---

**1. DO CONTRATO**

1.1. A Adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo Contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação, devendo prestar garantia, nos termos do Título 5 deste Anexo.

1.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados.

1.2. O Contrato terá duração de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, e com o inciso II do Artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da Câmara dos Deputados.

1.3. Para a assinatura do Contrato, a Adjudicatária deverá:

- a) indicar à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao Órgão Responsável pela fiscalização do contrato, os números de telefone e de e-mail que serão utilizados para contato;
- b) assinar Termo de Entrega de Bens fornecido pelo Órgão Responsável (em relação aos bens de propriedade da Câmara dos Deputados), após levantamento das condições de uso e conferência dos bens disponibilizados, observadas todas as disposições constantes do Anexo n. 8;
- c) comprovar que possui em seu quadro, responsável técnico que seja profissional da área de nutrição, mediante apresentação de:
  - c.1) registro no Conselho Regional de Nutricionistas da 1ª Região;
  - c.2) 1 (um) ou mais atestado(s) de responsabilidade técnica relativo(s) à elaboração de cardápio e fiscalização de preparo e ao fornecimento de refeições, emitido pelo Conselho Regional de Nutricionistas;
  - c.3) comprovação do vínculo do profissional indicado nesta alínea, com a Adjudicatária, será feita por meio da apresentação de original ou cópia autenticada de:
    - c.3.1) CTPS ou registro de empregado, quando o vínculo for de natureza trabalhista;
    - c.3.2) estatuto ou contrato social, quando o vínculo for societário ou
    - c.3.3) contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil, quando o vínculo for contratual.

1.3.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao Órgão Responsável.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

1.3.2. O profissional indicado pela Adjudicatária deverá participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de formação e experiência equivalentes ou superiores, desde que, prévia e formalmente aprovada pelo Órgão Responsável.

1.4. A Concessionária deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços objeto da presente licitação em até 30 (trinta) dias, contados da data de início da vigência do Contrato.

1.4.1. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado a critério da Cedente.

1.5. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o Contrato, como se nele estivessem transcritos.

1.6. Caso a Adjudicatária convocada não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.7. O Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

---

## 2. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE DOS PREÇOS

---

2.1. Os preços das refeições e dos lanches poderão ser reajustados de 12 em 12 meses, contados da data proposta, nas seguintes situações:

- a) a maior, caso a Concessionária faça solicitação formal ao Órgão Responsável;
- b) a menor, caso a Administração comprove deflação no setor.

2.1.1. O reajuste será limitado à variação no período do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) – Grupo Alimentação e Bebidas – Item Alimentação Fora do Domicílio no Brasil – divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.2. Caso haja reajuste dos preços para refeições e lanches, a Administração aplicará reajuste no valor contratado relativo à concessão de uso, limitada à variação no período do IGP-M/FGV.

2.3. Os reajustes serão formalizados por meio de Termo de Apostila.

2.4. A Concessionária poderá solicitar o reajuste dos preços do contrato em até 6 (seis) meses, contados da data em que adquirir o direito.

2.4.1. Caso a Concessionária não solicite de forma tempestiva o reajuste, nos termos deste item 2.4, ou prorogue ou deixe encerrar o contrato sem resguardá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

2.5. O reajuste produzirá efeitos:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n. 34/2023**

Processo n. 662.965/2022

- a) a partir do início da anualidade referida no item 2.1 deste Título, em relação aos preços constantes do Título 4 do Anexo n. 2 (preços unitários referentes ao fornecimento de refeições em eventos) e em relação ao valor da concessão de uso (taxa de ocupação) e
- b) a partir da autorização, em relação aos preços constantes dos Títulos 1 e 2 do Anexo n. 2 (preços máximos a serem cobrados dos usuários).

2.6. Os valores constantes das alíneas “b.2” e “d” do item 5.13 do Título 5 do Anexo n. 2 serão reajustados nos termos da Portaria n. 69, de 2007, e alterações posteriores.

---

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

---

3.1. A Concessionária deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Além do estatuído no EDITAL e em seus Anexos, a Concessionária cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos prédios administrativos da Câmara dos Deputados.

3.3. A Concessionária assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no Contrato.

3.4. Os empregados da Concessionária, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da Câmara dos Deputados, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

3.4.1. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da Concessionária, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no Contrato.

3.4.2. A Concessionária responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como Correclamada.

3.5. A Concessionária fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento da licitação.

3.6. A Concessionária fica obrigada a apresentar à Câmara dos Deputados, sempre que expire o prazo de validade, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.6.1. A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada neste Título, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão do Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**

Processo n. 662.965/2022

3.7. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa, além do uso de uniforme, atendendo ao disposto na alínea "k" do item 5.4 do Título 5 do Anexo n. 2.

3.8. Os empregados da Concessionária, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do Órgão Responsável.

3.9. A Câmara dos Deputados poderá, de forma fundamentada, solicitar à Concessionária que substitua os profissionais empregados que não estejam cumprindo a contento as atividades que lhes foram confiadas, devendo os substitutos possuírem as qualificações exigidas para a prestação do serviço.

3.9.1. O empregado referido neste item deverá ser substituído pela Concessionária no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação formal.

3.10. Em todas as hipóteses de desligamento de empregado da Concessionária que esteja alocado para a presente contratação, a Concessionária deverá, no primeiro dia útil subsequente ao desligamento:

- a) informar ao Órgão Responsável o nome do empregado desligado, para fins de cancelamento do acesso aos recursos de informática da Cedente, quando for o caso;
- b) devolver ao Órgão Responsável o crachá fornecido pela Cedente e a credencial de estacionamento, se houver.

3.11. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação da totalidade dos serviços objeto deste Pregão.

3.11.1. A subcontratação parcial dos serviços somente será admitida se prévia e formalmente autorizada pelo Órgão Responsável.

3.12. A Concessionária ficará responsável por instalar equipamentos adequados às instalações elétricas e hidráulicas das áreas concedidas pela Câmara dos Deputados, conhecidas por meio da realização da vistoria de que trata o Título 4 do Anexo n. 1.

3.13. Na execução dos serviços, a Concessionária deverá observar rigorosamente a legislação sanitária vigente.

3.13.1. Em caso de interdição das instalações ou paralisação temporária do serviço por conta da Concessionária, ou em decorrência de auto de infração, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, adotando a Câmara dos Deputados, imediatamente, as providências cabíveis.

3.14. A Concessionária se compromete a adotar e utilizar solução tecnológica que venha a ser disponibilizada pela Cedente, sem gerar custos adicionais diretos para a Concessionária, para mensuração, controle e/ou monitoramento da produtividade da execução contratual.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n. 34/2023**

Processo n. 662.965/2022

3.15. A Concessionária deverá, durante o desenvolvimento das atividades, adotar todas as medidas de controle cabíveis para evitar a ocorrência de acidentes com os seus trabalhadores, bem como de terceiros não envolvidos na atividade.

3.15.1. A Concessionária deverá apresentar responsável pela prevenção de acidentes em até 15 (quinze) dias a contar da data de início da vigência do Contrato e cumprir as obrigações referentes à Segurança do Trabalho nos prazos fixados pela Câmara dos Deputados.

3.15.2. A Concessionária deverá atender às disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, com destaque ao seguinte (sem prejuízo aos demais requisitos):

3.15.3. A Concessionária deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) específicos e necessários para as atividades que serão desenvolvidas, bem como fiscalizar o uso durante as atividades, responsabilizando-se integralmente pela segurança de seus funcionários.

3.15.4. A Concessionária será responsável pela execução de todos os treinamentos previstos em Normas Regulamentadoras aplicáveis a sua atividade dentro dos estabelecimentos da Câmara dos Deputados.

3.15.5. A Concessionária deverá utilizar ferramentas e equipamentos em condições adequadas e em conformidade com as normas aplicáveis.

3.15.6. A Concessionária deverá comunicar os acidentes do trabalho (com ou sem afastamento) ocorridos à Previdência Social por meio da emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), nos termos do artigo 22 da Lei n.8.213/91, entregando uma cópia desta CAT à fiscalização da Câmara dos Deputados, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da ocorrência do acidente.

---

## 4. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

---

4.1. A remuneração dos serviços dos restaurantes e das lanchonetes será efetuado diretamente pelo usuário à Concessionária, nos respectivos caixas.

4.2. No caso de solicitação da Câmara dos Deputados de prestação de serviços relativos a eventos, com fornecimento de lanches, coquetéis, almoços, jantares ou similares, conforme disposto no Título 4 do Anexo n. 2, o pagamento à Concessionária será efetuado pela Câmara, conforme o que se segue:

4.2.1. O pagamento será feito após a efetiva prestação dos serviços relativos a eventos, para a Câmara dos Deputados, por meio de depósito em conta corrente da Concessionária, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão solicitante.

4.2.2. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

4.2.3. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n. 34/2023**

Processo n. 662.965/2022

4.2.4. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite dos serviços e dos produtos.

4.2.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Concessionária não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara dos Deputados encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

4.2.6. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

4.2.7. Estando a Concessionária isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

4.2.8. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

---

## 5. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a Concessionária prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global anual da concessão de uso (taxa de utilização) constante da proposta da Concessionária.

5.2. Para segurança dos bens entregues pela Administração, dos quais a Concessionária ficará depositária, será prestada a garantia no valor total previsto no Anexo n. 8, observada a modalidade de garantia pertinente, inclusive quanto ao seguro específico.

5.3. As garantias, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverão assegurar o pagamento de:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Cedente à Concessionária;
- c) prejuízos diretos causados à Cedente decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

5.4. As garantias serão prestadas no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da entrega da via do contrato e só poderão ser levantadas, após o término do prazo da vigência contratual, observado o disposto no item 5.5 deste Título.

5.4.1. Poderão ser consideradas como a data da entrega:

- a) em caso de contrato assinado fisicamente: a data informada no documento de rastreamento de entrega de correspondências obtido no sítio eletrônico da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, ou a data da retirada do instrumento in loco;
- b) em caso de contrato assinado eletronicamente: a data do envio, por e-mail, do instrumento assinado por ambas as partes.

5.4.2. Não serão aceitas minutas de garantias.

5.4.3. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser apresentada na Coordenação de Contratos da Cedente, localizada no Edifício Anexo I, 13º andar, sala 1308.

5.5. A vigência da garantia deverá corresponder ao prazo contratual acrescido de, pelo menos, 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.

5.5.1. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao seu prazo de validade.

5.5.2. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil.

5.5.3. A Concessionária ficará obrigada a prorrogar a vigência da garantia apresentada sempre que a vigência contratual ultrapassar a data estimada na ocasião de sua assinatura, observado o prazo disposto no item 5.4 deste Título, considerando a via do aditivo contratual.

5.5.4. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser ajustada à nova situação, ainda que retroativamente.

5.6. Apresentada a garantia contratual e existindo qualquer pendência que impeça o seu recebimento definitivo, a Concessionária será comunicada para regularizá-la ou substituí-la, sendo-lhe assinalado o prazo de 10 (dez) dias, contado da data da notificação, que poderá ser realizada por e-mail.

5.6.1. Recebida a garantia para reexame e remanescendo a necessidade de ajuste, a Concessionária será novamente comunicada, sendo-lhe assinalado o prazo cabal de 5 (cinco) dias para sanear a(s) pendência(s), contado da data da notificação.

5.6.2. Ultimadas as medidas constantes deste item 5.6 sem que a garantia esteja em plenas condições de ser aceita definitivamente, serão tomadas as providências



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

para a aplicação de sanções à Concessionária, de acordo com as regras previstas neste Edital.

5.7. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da Concessionária, decorrentes de faturamento.

5.8. A falta de prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o exigido neste Edital, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, a ser aplicada do 16º ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no item 5.7 deste Título.

5.8.1. No caso de acréscimo contratual, a base de cálculo para a aplicação de multa corresponderá ao montante incrementado ao valor da garantia anterior.

5.9. A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da entrega da via do contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União e no descredenciamento do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão unilateral do contrato por inexecução da obrigação e a aplicação da multa prevista no item 5.8 deste Título.

5.10. O disposto no item 5.8 deste Título aplicar-se-á também nos casos dispostos nos subitens 5.5.3 e 5.5.4 e no item 5.11 deste Título.

5.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, durante a vigência contratual, a Concessionária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da notificação.

5.12. No caso de rescisão do contrato por culpa da Concessionária, a garantia será executada para ressarcimento à Cedente das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

5.13. Em caso de apresentação de seguro-garantia, é vedada a inclusão e/ou supressão de dispositivos nas condições gerais e especiais nele previstas que divirjam da redação original do anexo referente ao Seguro Garantia – Segurado Setor Público da Circular SUSEP n. 477, de 30 de setembro de 2013, ou norma que vier a substituí-la.

5.13.1. O seguro-garantia deve ser emitido por seguradora em situação regular na Superintendência de Seguros Privados.

5.13.2. No instrumento do seguro-garantia a Cedente deverá constar como beneficiária do seguro.

5.13.3. É vedada a inclusão de cláusulas particulares no seguro-garantia, salvo permissão expressa da Cedente, que poderá ocorrer em momento posterior ao efetivo recolhimento da garantia, mediante consulta da Concessionária.

5.14. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-Lei n. 1.737, de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**

Processo n. 662.965/2022

devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal (CEF).

5.15. No caso de garantia apresentada na modalidade de fiança bancária, deverá constar do documento renúncia expressa aos benefícios da ordem previstos no artigo 827 da Lei n. 10.406, de 2002 (Código Civil).

5.15.1. A garantia na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.

5.16. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, a aceitação será condicionada à emissão sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

5.17. A garantia contratual será devolvida de acordo com o disposto na Ordem de Serviço n. 02, de 2013 da Diretoria-Geral da Cedente, conforme a seguir:

5.17.1. O Departamento de Material e Patrimônio, de ofício ou por solicitação da Concessionária e, após concluídas as diligências necessárias, proporá à autoridade competente a devolução da garantia contratual.

5.17.2. Autorizada a devolução, o Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade preparará o expediente necessário à entrega da garantia e solicitará o comparecimento da Concessionária para a retirada dos documentos.

5.18. As garantias não retiradas pela Concessionária, independentemente do disposto nos subitens 5.17.1 e 5.17.2 deste Título, terão o seguinte tratamento:

5.18.1. A garantia prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança-bancária será arquivada no processo de origem do respectivo contrato após 120 (cento e vinte) dias do término da sua vigência.

5.18.2. A garantia prestada na modalidade caução em dinheiro, após 5 (cinco) anos do término de sua vigência, será transferida para o Fundo Rotativo da Cedente, após notificação prévia da Concessionária, mediante edital publicado no Diário Oficial da União.

5.18.3. A garantia prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública, na forma escritural, transcorridos 120 (cento e vinte) dias do término da vigência e desde que haja manifestação favorável do Departamento de Material e Patrimônio, poderá ser desvinculada do contrato administrativo pela instituição financeira que a mantém em custódia.

5.19. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes de questões referentes à garantia contratual.

---

## 6. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1. A Cedente e a Concessionária, se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**

Processo n. 662.965/2022

cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às disposições constantes do Anexo n. 14.

Brasília, 17 de março de 2023.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

**ANEXO N. 4**  
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Concessionária de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.
4. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
  - 4.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas, garantida a defesa prévia, as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:
    - a) advertência, formalizada por escrito;
    - b) multa, nos casos previstos neste Edital;
    - c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
    - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
5. Caso a Adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
- 5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à Adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
6. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados para dar início à execução dos serviços, à Concessionária será imposta multa calculada sobre o valor anual da concessão, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n. 34/2023**

Processo n. 662.965/2022

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

7. Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a Concessionária sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

8. No caso de atrasos injustificados ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados no pagamento das obrigações contratuais pecuniárias, a Concessionária poderá ser punida com multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da respectiva cobrança, por mês de atraso, além da atualização monetária estabelecida pelo Ato da Mesa n. 76, de 1997.

9. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela Concessionária à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

10. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à Concessionária, ainda, advertências ou multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso de aplicação de multas, a 10% (dez por cento) do valor anual da concessão, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da Concessionária, dolo ou culpa e o disposto no item anterior e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com o disposto a seguir:

10.1. As irregularidades descritas na Tabela 1 serão precedidas de comunicação escrita, na qual constará prazo para correção do problema. Decorrido o prazo estipulado pelo fiscal do contrato e persistindo a irregularidade, poderão ser aplicadas penalidades de advertência e/ou de multa, observando-se a gravidade da ocorrência.

10.1.2. Reincidentes na mesma irregularidade prevista na Tabela 1, no prazo de 6 (seis) meses, contado da primeira ocorrência, poderão acarretar a aplicação de penalidades nas seguintes situações:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**

Processo n. 662.965/2022

- a) na segunda ocorrência (primeira reincidência), poderá ser aplicada a penalidade de advertência, independentemente do prazo estipulado para correção do problema;
- b) a partir da terceira ocorrência (segunda reincidência), poderá ser aplicada a penalidade de advertência **ou** de multa, independentemente do prazo estipulado para correção do problema.

10.1.3. Sem prejuízo à ampla defesa e ao contraditório, as irregularidades listadas na Tabela 2, devido à gravidade de suas consequências, poderão dispensar a comunicação escrita prévia e a reincidência para a aplicação da multa.

**Tabela 1 – Irregularidades Passíveis de Advertência e/ou de Multa**

<b>Número</b>	<b>Irregularidade</b>	<b>Multa (% do valor anual de concessão)</b>
<b>Permitir a presença na área interna de:</b>		
1	animais ou plantas, por ocorrência	0,2%
2	vetores ou pragas, por ocorrência	0,2%
3	objetos em desuso, por ocorrência	0,1%
4	outros focos de insalubridade, por ocorrência	0,1%
<b>Deixar de providenciar a higienização adequada:</b>		
5	dos pisos, incluindo os ralos, as grelhas e caixas coletoras das grelhas, por ocorrência	0,1%
6	dos tetos e paredes, incluindo as portas e luminárias, por ocorrência	0,1%
<b>Deixar de providenciar, nas instalações sanitárias e lavatórios:</b>		
7	condições adequadas de higiene, por ocorrência	0,1%
8	papel higiênico, sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e produto antisséptico, toalhas de papel não reciclado ou outro sistema seguro de secagem das mãos, por ocorrência	0,1%
9	lixeiras com tampa de acionamento sem uso das mãos, por ocorrência	0,1%
10	a coleta frequente do lixo por funcionários específicos, por ocorrência	0,1%
11	avisos com procedimentos adequados de lavagem das mãos, por ocorrência	0,1%
<b>Em relação a equipamentos, mobiliários e instalações:</b>		
12	não apresentar documento com os bens da Concessionária no início das atividades e não atualizá-lo sempre que houver alteração, por ocorrência	0,1%
13	não providenciar os equipamentos, mobiliários e todos os materiais, como papeleiras e dispensers, necessários à execução dos serviços com qualidade, de forma a atender às exigências legais, ou deixar	0,1%



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

<b>Número</b>	<b>Irregularidade</b>	<b>Multa (% do valor anual de concessão)</b>
	de garantir a aparência adequada à estética do local onde serão alocados, por ocorrência	
14	não submeter à aprovação da fiscalização do contrato os equipamentos e mobiliário complementares necessários ao funcionamento dos restaurantes e das lanchonetes, até 10 dias antes do início das atividades na Câmara e sempre que houver acréscimo ou substituição de bens, por ocorrência	0,1%
15	não respeitar os parâmetros de acessibilidade para os equipamentos e mobiliários estabelecidos pelo Órgão Responsável, por ocorrência	0,1%
16	não providenciar a higienização adequada de todos os equipamentos, mobiliários e instalações, por ocorrência	0,2%
17	não empregar produtos de limpeza específicos para cozinhas industriais e biodegradáveis, que disponham de registro concedido por órgão regulador, por ocorrência	0,1%
18	não utilizar produtos próprios, de grau alimentício e devidamente certificados para dar polimento, brilho e conservação aos equipamentos e mobiliários em inox ou alumínio, por ocorrência	0,1%
19	não providenciar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos disponibilizados pela Cedente, conforme as recomendações de cada fabricante, bem como orientação da Coordenação de Equipamentos do Departamento Técnico da Câmara dos Deputados, por ocorrência	0,1%
20	Deixar de ressarcir (materiais e/ou mão-de-obra) a Câmara dos Deputados sempre que esta executar, em virtude de dolo ou omissão da concessionária, serviços de manutenção preventiva ou corretiva em equipamentos e instalações nas unidades de alimentação objeto do contrato, por ocorrência	0,4%
21	não providenciar o conserto dos mobiliários conforme orientação do Órgão Responsável, por ocorrência	0,1%
22	não ressarcir o serviço de conserto dos mobiliários que for efetuado pela Câmara dos Deputados, por ocorrência	0,2%
23	retirar bens disponibilizados pela Câmara dos Deputados sem autorização da Coordenação de Patrimônio, por ocorrência	0,1%
24	utilizar os bens, as instalações e os espaços disponibilizados pela Câmara para outros fins que não os consignados neste Edital, por ocorrência	0,3%
25	não se responsabilizar pela manutenção do patrimônio e das instalações disponibilizados pela Câmara dos Deputados, bem como por eventuais danos causados a esses, por ocorrência	0,3%
26	não realizar, periodicamente, e sempre que necessário, a limpeza geral em caixas de gorduras e nos sistemas de exaustão (filtros,	0,2%



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

Número	Irregularidade	Multa (% do valor anual de concessão)
	coifas e dutos) das unidades de alimentação, bem como testes de estanqueidade de gás, conforme orientações do Departamento Técnico da Câmara dos Deputados, por ocorrência	
27	não apresentar, quando solicitado, inventário dos bens disponibilizados pela Câmara dos Deputados, por ocorrência	0,1%
28	não providenciar revisão geral dos bens disponibilizados até o último dia do prazo da vigência do contrato, por ocorrência	0,1%
29	não providenciar a limpeza das instalações e dos bens disponibilizados pela Câmara, bem com a retirada de bens da Concessionária antes da entrega dos espaços ao Órgão Responsável, por ocorrência	0,1%
<b>Em relação aos utensílios e acessórios:</b>		
30	não submeter à aprovação da fiscalização, até 10 dias antes do início das atividades na Câmara, as amostras dos materiais a serem utilizados, tais como pratos, talheres, bandejas e outros utensílios, por ocorrência	0,1%
31	não providenciar utensílios e acessórios adequados ao fim a que se destinam, em bom estado de conservação e em número suficiente para a realização dos serviços, por ocorrência	0,1%
32	não substituir, quando solicitado pelo Órgão Responsável, materiais julgados inadequados para a utilização em unidades de alimentação, por ocorrência	0,1%
33	não providenciar higienização e o armazenamento adequados, por ocorrência	0,1%
34	não utilizar produtos próprios e de forma adequada na higienização dos utensílios e acessórios, por ocorrência	0,1%
35	não utilizar agentes de polimento adequados para limpar ou dar brilho em utensílios de alumínio, por ocorrência	0,1%
36	não disponibilizar para os clientes utensílios de louça e copos de vidro (ou de outro material compatível com lavadoras industriais), bem como talheres de aço inoxidável, por ocorrência	0,1%
37	não disponibilizar jogos americanos para as mesas, fabricados em material liso, lavável e impermeável, devidamente aprovados pelo Órgão Responsável e que poderão, a critério e às expensas deste, ser modificados com fins de educação nutricional, por ocorrência	0,1%
<b>Em relação aos funcionários:</b>		
38	não manter em seu quadro de funcionários, no mínimo: 1 (um) nutricionista com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, registrado junto ao Conselho Regional de Nutricionistas – 1ª região	0,05%



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

<b>Número</b>	<b>Irregularidade</b>	<b>Multa (% do valor anual de concessão)</b>
	como responsável técnico das unidades; 2 (dois) nutricionistas com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, registrados junto ao Conselho Regional de Nutricionistas – 1 <sup>a</sup> região como integrantes do quadro técnico das unidades; e 3 (três) técnicos em nutrição com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, registrados junto ao Conselho Regional de Nutricionistas – 1 <sup>a</sup> região como integrantes do quadro técnico das unidades, por dia.	
39	não manter nutricionista (do quadro técnico), diariamente e durante todo o horário de funcionamento, nas unidades de alimentação, por ocorrência	0,2%
40	Permitir que o corpo técnico de nutrição (nutricionistas e técnicos em nutrição) seja desviado para funções operacionais, tais como: reposição de bufês, atendimento nos caixas, pesagem de pratos nas balanças, dentre outras	0,2%
41	deixar de manter preposto aceito pelo Órgão Responsável, no local do serviço, para representar a Concessionária durante toda a execução do contrato ou manter preposto incapaz de gerenciar e tratar de todos os assuntos definidos no contrato, por ocorrência	0,1%
42	não manter lista atualizada com nome de funcionários e suas respectivas funções à disposição para verificação do fiscal do contrato, por ocorrência	0,1%
43	não comunicar imediatamente à fiscalização, ou deixar de formalizar o comunicado à fiscalização em até 2 dias úteis a contar da ocorrência, qualquer substituição, exclusão ou inclusão de funcionário, por ocorrência	0,1%
44	deixar de restituir ao Órgão Responsável os cartões de identificação dos funcionários antes de concluído seu desligamento da empresa, por ocorrência	0,1%
45	não manter pessoal em quantidade capaz de atender aos serviços, por ocorrência	0,2%
46	deixar de apresentar atestado de saúde e exames complementares quando da inclusão de novos empregados, renovação e sempre que solicitado pelo Órgão Responsável, por funcionário	0,05%
47	permitir a entrada, nas áreas de preparação e fornecimento de refeições, de funcionários com uniformes inadequados ou com atestados de saúde ocupacional ou exames complementares vencidos ou não entregues à fiscalização, por funcionário	0,05%
48	não providenciar para que os funcionários utilizem uniformes de cor clara, limpos, em bom estado de conservação e diferenciados de	0,05%



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

<b>Número</b>	<b>Irregularidade</b>	<b>Multa (% do valor anual de concessão)</b>
	acordo com as atribuições do cargo (manipuladores, funcionários de limpeza, atendentes, entre outros), por funcionário	
49	não exigir e garantir uma higiene pessoal adequada dos funcionários, por ocorrência	0,2%
50	permitir a circulação de funcionários, com uniformes da empresa, fora das dependências da Câmara, por ocorrência	0,1%
51	não apresentar, para avaliação e aprovação do Órgão Responsável, os programas de capacitação – periódico e admissional – dos funcionários (inclusive das nutricionistas), com cronograma das atividades, carga horária e conteúdo programático, em até 15 (quinze) dias do início da prestação dos serviços e sempre que solicitado, por ocorrência	0,1%
52	não informar, com antecedência mínima de dois dias úteis, sobre a ocorrência dos treinamentos ministrados aos funcionários ou deixar de apresentar os respectivos comprovantes, conforme cronograma aprovado pelo Órgão Responsável, por ocorrência	0,1%
53	impedir a participação dos funcionários nos cursos viabilizados pelo Órgão Responsável, sem prejuízo da execução dos serviços, por ocorrência	0,1%
54	não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com suas atribuições, por ocorrência	0,1%
55	não apresentar responsável pela prevenção de acidentes em até 15 dias a contar da assinatura do contrato e descumprir as obrigações referentes à Segurança do Trabalho, nos prazos fixados pela Câmara dos Deputados, por dia	0,05%
<b>Com relação ao manipuladores, não providenciar que:</b>		
56	utilizem toucas adequadamente, por ocorrência	0,1%
57	utilizem luvas, quando necessário e de forma adequada, por ocorrência	0,1%
58	utilizem calçados antiderrapantes, fechados e de cor clara, em bom estado de conservação, por ocorrência	0,1%
59	estejam barbeados, por ocorrência	0,1%
60	estejam com unhas curtas, sem esmaltes ou base, por ocorrência	0,1%
61	higienizem adequadamente as mãos antes de iniciar ou reiniciar qualquer atividade, por ocorrência	0,2%
<b>Permitir que os manipuladores:</b>		
62	utilizem adornos, por ocorrência	0,1%
63	pratiquem o tabagismo nas dependências das unidades de alimentação e nutrição, por ocorrência	0,1%
64	pratiquem outros atos que possam contaminar alimentos, por ocorrência	0,1%



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

Número	Irregularidade	Multa (% do valor anual de concessão)
<b>Em relação ao cardápio:</b>		
65	não elaborar cardápios equilibrados do ponto de vista nutricional, incluindo os variados grupos alimentares e contemplando as dietas com restrições alimentares, por ocorrência	0,2%
66	não apresentar ao Órgão Responsável, para aprovação, com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência, os cardápios semanais de almoço, café da manhã e chá colonial, com a descrição de todas as preparações, por ocorrência	0,1%
67	não entregar as fichas técnicas, corretamente preenchidas, quando solicitado pelo Órgão Responsável, por ocorrência	0,1%
68	não comunicar, com antecedência mínima de 2 (duas) horas, qualquer alteração nos cardápios dos restaurantes, devidamente justificada por escrito, por ocorrência	0,1%
69	não solicitar ao Órgão Responsável autorização para qualquer alteração (inclusão ou exclusão) de item no cardápio das lanchonetes e dos serviços de café da manhã e café colonial, por ocorrência	0,1%
70	cobrar preços das refeições e demais itens presentes nos cardápios em desacordo com o contrato e documentos complementares, por ocorrência	0,1%
71	servir porções em quantidade/peso inferiores dos estabelecidos no contrato e em documentos complementares, por ocorrência	0,1%
72	não respeitar o cardápio autorizado nos restaurantes e o cardápio mínimo estabelecido no Edital nas lanchonetes e nos serviços de café da manhã e café colonial, durante todo o horário de funcionamento, por ocorrência	0,1%
73	não afixar, em local visível, a tabela contendo os preços dos produtos oferecidos, devidamente aprovada pela Cedente, ou incluir ou cobrar à parte taxas sobre os preços das tabelas, por ocorrência	0,1%
74	deixar de submeter a tabela de preços à fiscalização para aprovação, com antecedência mínima de cinco dias úteis para o início da prestação dos serviços e sempre que solicitado pelo Órgão Responsável, por dia de atraso	0,1%
<b>Em relação ao recebimento e armazenamento:</b>		
75	não realizar o recebimento ou o armazenamento adequados dos gêneros, por ocorrência	0,1%
76	não providenciar o armazenamento dos gêneros sobre estrados distantes do chão e das paredes, por ocorrência	0,1%
77	não providenciar boas condições de higiene e ventilação dos gêneros armazenados, por ocorrência	0,1%
78	não providenciar rede de frio adequada ao volume e aos diferentes tipos de matéria-prima e ingredientes, por ocorrência	0,2%



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

<b>Número</b>	<b>Irregularidade</b>	<b>Multa (% do valor anual de concessão)</b>
79	deixar de mensurar, diariamente e de forma adequada, as temperaturas dos equipamentos empregados no armazenamento e de manter os registros, por ocorrência	0,1%
80	permitir a presença de materiais estranhos às atividades da unidade de alimentação nos almoxarifados, freezers, geladeiras e câmaras frigoríficas, por ocorrência.	0,1%
81	não identificar adequadamente os alimentos preparados, as matérias-primas e os ingredientes que não foram utilizados totalmente, por ocorrência	0,1%
<b>Em relação ao preparo e distribuição dos alimentos:</b>		
82	empregar, durante a execução do contrato, alimentos que não atendam à legislação em vigor, por ocorrência	0,2%
83	preparar as refeições servidas nos restaurantes e lanchonetes, em locais diferentes dos disponibilizados pela Câmara, sem que tenha havido autorização prévia, por ocorrência	0,2%
84	empregar, sem autorização da fiscalização, alimentos produzidos em outra unidade da Concessionária ou por outra empresa, por ocorrência.	0,2%
85	deixar de substituir fornecedor ou de retomar a produção nas dependências da Câmara dos alimentos comercializados nas unidades de alimentação, quando solicitado pela fiscalização, por ocorrência	0,2%
86	não preparar e fornecer os alimentos de acordo com as fichas técnicas de preparação aprovadas pelo Órgão Responsável, com gêneros de primeira qualidade, com ótima apresentação, dentro das exigências de higiene e técnicas culinárias, por ocorrência	0,2%
87	não utilizar apenas hortaliças comprovadamente orgânicas, salvo em casos expressamente autorizados pela fiscalização, por ocorrência	0,2%
88	deixar de utilizar matérias-primas isentas de gordura trans (ou seja, que não contenham, na relação de ingredientes: gordura vegetal hidrogenada, gordura hidrogenada, óleo hidrogenado e versões parcialmente hidrogenadas) sempre que essa alternativa estiver disponível no mercado, por ocorrência	0,2%
89	utilizar margarinhas, cremes vegetais, gorduras vegetais, gorduras para confeitoria do tipo “bate chantilly” e assemelhados na preparação dos alimentos, por ocorrência	0,2%
90	deixar de privilegiar a utilização de temperos naturais e de alimentos com baixos teores de sódio, açúcares simples e gorduras saturadas, ou não escolher, dentre as opções disponíveis no mercado, aquelas com os melhores perfis nutricionais, por ocorrência	0,2%



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

<b>Número</b>	<b>Irregularidade</b>	<b>Multa (% do valor anual de concessão)</b>
91	permitir que bebidas açucaradas (refrigerantes, chás industrializados e similares) sejam armazenadas em equipamentos que, pela sua localização ou características, permitam a visualização ou o acesso direto aos produtos pelos clientes, por ocorrência	0,1%
92	não providenciar a higienização adequada dos alimentos a serem consumidos crus, por ocorrência	0,2%
93	não utilizar produtos próprios e de forma adequada na higienização de hortaliças e frutas, por ocorrência	0,2%
94	não providenciar o descongelamento adequado dos gêneros, por ocorrência	0,2%
95	não providenciar para que os alimentos descongelados sejam mantidos sob refrigeração se não forem utilizados imediatamente, ou desrespeitar o tempo máximo de manipulação preconizado pela legislação sanitária vigente, por ocorrência	0,2%
96	não providenciar para que o produto final seja acondicionado em embalagens adequadas e íntegras e para que seja mantido em condições ideais de temperatura, por ocorrência	0,2%
97	expor preparações à venda sem observar o binômio tempo e temperatura, por ocorrência	0,2%
98	não refazer ou substituir, no todo ou em parte, os alimentos constantes do cardápio, considerados pela fiscalização sem condições de serem consumidos, inclusive com relação à apresentação, textura, sabor e odor, por ocorrência	0,1%
99	permitir a presença de alimentos diretamente no chão, por ocorrência	0,2%
100	servir alimentos com qualidade higiênico-sanitária insatisfatória, por ocorrência	0,3%
101	deixar de providenciar a identificação adequada das preparações expostas ao consumo ou em espera para serem expostas, por ocorrência	0,2%
102	não identificar as preparações expostas por meio de “displays” devidamente aprovados pela fiscalização, por ocorrência	0,1%
103	não identificar as preparações expostas com, no mínimo, as seguintes informações: a) nome da preparação, com a descrição dos ingredientes principais, em ordem decrescente de quantidade utilizada; b) informação se o produto contém ou não contém lactose; c) informação se o produto contém glúten ou se pode conter traços de glúten; e d) informação, de forma destacada, sobre os ingredientes potencialmente alergênicos da preparação, por ocorrência	0,1%



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

<b>Número</b>	<b>Irregularidade</b>	<b>Multa (% do valor anual de concessão)</b>
104	deixar de informar, em local visível aos clientes, que as preparações podem conter traços de glúten, uma vez que são produzidas no mesmo ambiente em que se manipulam alimentos fonte de glúten, por ocorrência	0,1%
105	não providenciar a reposição eficiente dos alimentos em todos os serviços previstos no Edital, resultando no desabastecimento dos balcões de distribuição ou no descumprimento dos cardápios preconizados para cada serviço, por ocorrência	0,2%
106	deixar de mensurar, diariamente e de forma adequada, as temperaturas dos equipamentos de exposição e de distribuição e dos alimentos neles expostos, bem como manter os registros, por ocorrência	0,2%
107	deixar de descartar os alimentos não embalados e expostos nos balcões de distribuição e nas mesas após os serviços de autoatendimento, permitindo sua redistribuição em outro momento do dia ou em dias subsequentes ou, ainda, sua presença em geladeiras, "freezers" ou outro local de armazenamento das unidades, por ocorrência	0,4%
108	não providenciar coleta de amostra dos alimentos para análise, conforme legislação em vigor, por ocorrência	0,1%
<b>Em relação ao atendimento:</b>		
109	deixar de instalar e manter em operação os equipamentos de pesagem e as máquinas registradoras, devidamente aferidos pelos órgãos competentes, por ocorrência	0,1%
110	não utilizar balanças eletrônicas para a pesagem das refeições e lanches vendidos por quilo, por ocorrência	0,1%
111	não utilizar, para os serviços com venda por peso, balanças eletrônicas digitais com módulo de impressão automática de etiquetas e visor duplo (operador e cliente), na quantidade correspondente ao número de linhas de distribuição, por ocorrência	0,1%
112	não garantir atendimento eficiente, cortês e célere em todos os serviços previstos neste Edital, por ocorrência	0,2%
113	não manter, no mínimo, 1 (um) atendente exclusivo para o recebimento de pedidos por telefone (serviço de tele-entrega) durante todo o período de funcionamento, por ocorrência	0,2%
114	não ampliar o número de atendentes e caixas quando ocorrer aumento do fluxo de clientes, por ocorrência	0,1%
115	não disponibilizar numerário suficiente para troco, nos casos de pagamento em espécie, por ocorrência	0,1%
116	não disponibilizar aos usuários o serviço de pagamento das refeições por meio de cartões de crédito e de débito, de pelo menos	0,1%



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

<b>Número</b>	<b>Irregularidade</b>	<b>Multa (% do valor anual de concessão)</b>
	duas bandeiras distintas, e com quantidade mínima de duas máquinas de cartão por restaurante e uma máquina por lanchonete, por ocorrência	
117	não disponibilizar máquina para o recebimento de vale-refeição, priorizando as operadoras adotadas pelas empresas prestadoras de serviço na Câmara dos Deputados, por ocorrência	0,1%
118	não fornecer cupom e/ou nota fiscal a todos os usuários independentemente de solicitação e da modalidade utilizada para pagamento, ou deixar de garantir a quantidade necessária de impressoras fiscais em cada ponto de atendimento, por ocorrência	0,1%
119	permitir a entrada, no restaurante localizado no subsolo, de pessoas não autorizadas pela Portaria n. 351, de 7/11/2014, e alterações posteriores, por ocorrência	0,2%
<b>Em relação ao transporte dos alimentos:</b>		
120	não empregar veículos para transporte de alimentos, seja dos fornecedores ou da Concessionária, que obedeçam aos critérios de higiene e temperatura previstos na legislação sanitária vigente, por ocorrência	0,2%
<b>Em relação ao manejo de resíduos:</b>		
121	não apresentar plano de manejo de resíduos conforme com as diretrizes do Projeto Ecocâmara, em até 10 (dez) dias após o início da execução dos serviços, para aprovação pelo Órgão Responsável, por ocorrência	0,1%
122	não implementar o plano de manejo de resíduos em até 5 (cinco) dias após aprovação pelo Órgão Responsável, por ocorrência	0,1%
123	não proceder à separação seletiva de todos os seus resíduos produzidos nas unidades, armazenando-os em recipientes adequados até sua retirada, por ocorrência	0,1%
124	não providenciar recipientes com tampa de acionamento sem uso das mãos, em número adequado, para coleta de resíduos, por ocorrência	0,1%
125	não providenciar a higienização adequada das lixeiras, por ocorrência	0,1%
126	não providenciar sacos plásticos apropriados, resistentes e de cores diferentes para cada tipo de lixo, seguindo o padrão de cores definidos pela Resolução CONAMA n. 275 ou pelas diretrizes do Projeto Ecocâmara, por ocorrência	0,1%
127	não desenvolver ações e programas voltados para o uso racional de energia elétrica e água nas unidades de alimentação, tais como: campanhas educativas com funcionários e clientes, manutenção preventiva de equipamentos e instalações, uso de sensores de presença, entre outros.	0,1%



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

<b>Número</b>	<b>Irregularidade</b>	<b>Multa (% do valor anual de concessão)</b>
128	não adaptar-se às ações ambientais adotadas na Câmara, sempre que essas envolverem atividades ou materiais utilizados pela Concessionária, por ocorrência	0,1%
129	Não disponibilizar, para o transporte de lanches e refeições, apenas materiais descartáveis feitos com material biodegradável e compostável (sacolas, sacos, canudos, copos, talheres, recipientes, entre outros), por ocorrência	0,1%
<b>Em relação aos eventos:</b>		
130	não comunicar, verbal e imediatamente, ao Órgão Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos eventos e não reduzir a escrito a comunicação verbal, até o segundo dia útil subsequente ao ocorrido, com todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos, por ocorrência	0,1%
131	não encaminhar as propostas de cardápios e quantidades a serem fornecidas, até às 16h do dia útil anterior ao evento, para aprovação do Órgão Responsável, por ocorrência	0,1%
132	não fornecer as refeições de acordo com os cardápios aprovados pelo Órgão Responsável, por ocorrência	0,2%
133	deixar de privilegiar, na elaboração dos cardápios, a culinária e a cultura brasileiras, e de identificar as preparações em língua portuguesa, incluindo informações a respeito da presença de ingredientes potencialmente alergênicos, por ocorrência	0,1%
134	deixar de elaborar cardápios equilibrados do ponto de vista nutricional, incluindo os variados grupos alimentares e atendendo às dietas com restrições alimentares, por ocorrência	0,1%
135	não atender à solicitação de refeição específica a título de dieta, por ocorrência	0,1%
136	permitir, durante a realização do evento, a falta de qualquer um dos itens constantes do cardápio aprovado pelo Órgão Responsável, por ocorrência	0,2%
137	deixar de comunicar com antecedência ao Órgão Responsável a troca de qualquer item do cardápio, e com justificativa aceita pela fiscalização, por ocorrência	0,1%
138	não fornecer utensílios e acessórios de boa qualidade, em bom estado e adequados aos serviços, tais como pratos, travessas, talheres, copos, xícaras, guardanapos, paliteiros, toalhas de mesas, bandejas, embalagens, suqueiras e o que mais se fizer necessário para o serviço prestado, por ocorrência	0,2%
139	deixar de recolher de forma seletiva, ao final do evento, os resíduos ao local apropriado; de utilizar lixeiras e sacos reforçados e adequados; e de transportá-los em carrinhos fechados adquiridos	0,1%



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

<b>Número</b>	<b>Irregularidade</b>	<b>Multa (% do valor anual de concessão)</b>
	pela Concessionária, obedecendo às normas fixadas pelo órgão competente, por ocorrência	
140	permitir que os empregados se apresentem, para realização dos eventos, em condições inadequadas de higiene e sem portar uniforme e crachá de identificação, por ocorrência	0,2%
141	Não disponibilizar atendentes para reposição dos alimentos e bebidas durante os eventos, na proporção de 1 para cada 30 (trinta) pessoas, por atendente e por ocorrência	0,1%
142	Não disponibilizar garçons em coquetéis, almoços e jantares, quando solicitado pelo Órgão Responsável, por garçom e por ocorrência	0,1%
143	deixar de acondicionar os alimentos de forma adequada, higiênica e segura, por ocorrência	0,1%
144	não observar a temperatura ideal de serviço das bebidas, por ocorrência	0,1%
145	atrasar a entrega ou o início da prestação dos serviços, conforme estipulado na ordem de serviço, por ocorrência	0,3%
<b>Outras irregularidades:</b>		
146	não cumprir o horário de abertura e fechamento das unidades, por ocorrência	0,1%
147	permitir a presença de gêneros alimentícios com o prazo de validade vencido em qualquer área das unidades, por ocorrência	0,2%
148	permitir a presença de produtos descartáveis e de limpeza com o prazo de validade vencido em qualquer área das unidades, por ocorrência	0,1%
149	não encaminhar ao Órgão Responsável, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, os controles de movimento de clientes e de resto-ingesta das unidades, conforme modelo disponibilizado pela fiscalização, por ocorrência	0,1%
150	não apresentar o Manual de Boas Práticas em até 60 (sessenta) dias após início das atividades, por ocorrência	0,2%
151	não implementar o Manual de Boas Práticas em até 30 (trinta) dias após sua aprovação pelo Órgão Responsável, por ocorrência	0,2%
152	não providenciar análises microbiológicas de alimentos, água, superfícies, manipuladores, utensílios e equipamentos sempre que solicitadas pelo Órgão Responsável, por ocorrência	0,2%
153	não se responsabilizar pelo abastecimento e controle dos gêneros alimentícios e quaisquer materiais necessários à prestação dos serviços, por ocorrência	0,2%
154	deixar de providenciar desratização e desinsetização adequada e de manter registros dessas operações, por ocorrência	0,2%



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

<b>Número</b>	<b>Irregularidade</b>	<b>Multa (% do valor anual de concessão)</b>
155	deixar de comunicar, verbal e imediatamente, todas as ocorrências anormais verificadas, e de reduzir a termo o relato em até 2 (dois) dias úteis, por ocorrência	0,1%
156	realizar outros serviços adicionais aos especificados neste Edital sem aprovação do Órgão Responsável, por ocorrência	0,2%
157	não permitir o trabalho dos fiscais durante as vistorias (inclusive para degustações), ou não permitir a realização de estudos, pesquisas e ações educativas nas unidades, sempre que solicitado pelo Órgão Responsável, por ocorrência	0,3%
158	não dispor dos instrumentos de medição necessários para o controle dos processos produtivos realizados em suas instalações, tais como balanças, relógios, termômetros, medidor de cloro, entre outros, em quantidade suficiente e devidamente calibrados, por ocorrência	0,1%
159	divulgar os ramais da Câmara para fins publicitários, por ocorrência	0,1%
160	não efetuar a entrega de lanches de forma célere (até trinta minutos nos Anexos II e III da Casa e até quarenta e cinco minutos nos demais edifícios), desrespeitar as especificações dos pedidos ou comprometer a segurança dos alimentos, por ocorrência	0,1%
161	cobrar adicionais, além dos valores previstos neste Edital, pela entrega de lanches ou serviços de garçom, por ocorrência	0,1%
162	não disponibilizar ao Departamento de Polícia Legislativa, para eventual intervenção em situações de emergência, todas as chaves de abertura das dependências dos restaurantes e lanchonetes, por ocorrência	0,2%
163	não adotar providências para garantir que o consumo de energia elétrica e de água seja restrito às atividades objeto do contrato, por ocorrência	0,2%
164	não permitir o monitoramento remoto - por câmeras de segurança - pelo Órgão Responsável nas áreas de produção, armazenamento e distribuição das unidades, por ocorrência	0,3%
165	não cumprir as normas de acessibilidade que venham a ser exigidas pelo Órgão Responsável, por ocorrência	0,1%
166	utilizar equipamentos e instalações das unidades de alimentação para fins publicitários (inclusive em equipamentos oferecidos em consignação), exceto se expressamente permitido pela fiscalização	0,1%
167	desrespeitar às legislações vigentes em assuntos não especificados nesta tabela, por ocorrência	0,1%
168	deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e de seus Anexos não previstos nesta tabela de irregularidades, por ocorrência	0,1%
169	não respeitar as regras de comercialização de produtos previstas neste Edital, por ocorrência	0,1%



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

**Tabela 2 – Irregularidades de maior gravidade passíveis de advertência e/ou de multa**

<b>Número</b>	<b>Irregularidades</b>	<b>Multa R\$ (% do valor anual de concessão)</b>
1	Servir bebida alcoólica e/ou produtos de tabacaria, por ocorrência	0,2%
2	Servir alimento com contaminação microbiológica ou química, comprovada por laudo, ou deixar de realizar análises laboratoriais sempre que solicitado pelo Órgão Responsável, por ocorrência	0,3%
3	Servir alimento com objetos ou agentes estranhos ao produto, tais como pedaço de metal, cabelo, unha, lagarta, pedaço de insetos, etc, por ocorrência	0,3%
4	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão Responsável, por ocorrência	0,2%
5	Não manter a prestação dos serviços de alimentação descritos neste Edital devido a paralisações temporárias ou interdições causadas por responsabilidade da Concessionária ou em decorrência de auto de infração, por ocorrência	1%

Brasília, 17 de março de 2023.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

**ANEXO N. 5**  
**MODELO DA PROPOSTA COMPLETA**

*(Anexo disponível também em documento WORD (.doc), para edição.)*

**PREGÃO PRESENCIAL N. 34/23**

**OBJETO:** Concessão administrativa de uso de espaço público, a título oneroso, para exploração mercantil das dependências dos restaurantes localizados no térreo e subsolo do Edifício Anexo III e das lanchonetes localizadas nos Edifícios Anexos I, II e III da Câmara dos Deputados; e fornecimento de alimentação para eventos realizados nas dependências da Câmara dos Deputados, ambos pelo período de 30 (trinta) meses.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

À  
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

**I - TAXA DE UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS CONCEDIDAS:**

**ITEM ÚNICO:** Concessão administrativa de uso de espaço público, a título oneroso, para exploração mercantil das dependências dos restaurantes localizados no térreo e subsolo do Edifício Anexo III e das lanchonetes localizadas nos Edifícios Anexos I, II e III da Câmara dos Deputados, pelo período de 30 (trinta) meses.

<b>VALOR MENSAL OFERTADO</b> R\$ (A)	<b>VALOR GLOBAL ANUAL OFERTADO</b> R\$ (B)
*VER OBS.	(B) = (A) x 12
<b>VALOR GLOBAL ANUAL OFERTADO (POR EXTERNO):</b>	

**\*OBS.:** O valor mensal ofertado após a fase de lances ou negociação não poderá ser inferior a **R\$ 66.370,83 (sessenta e seis mil trezentos e setenta reais e oitenta e três centavos)**.

**II – EVENTOS**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT. ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>FORNECIMENTO DE LANCHES, COQUETEIS, COFFEE BREAK E REFEIÇÕES</b>				
FORNECIMENTO DE LANCHES SIMPLES EM EVENTOS	SV	3.120		
FORNECIMENTO DE COQUETEIS EM EVENTOS	SV	1.460		
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EVENTOS (ALMOÇO OU JANTAR)	KG	3.820		
FORNECIMENTO DE COMPLEMENTOS ÀS REFEIÇÕES (BEBIDAS E SOBREMESAS) EM EVENTOS	SV	7.640		
FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK SIMPLES EM EVENTOS	SV	3.500		
FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK COMPLETO EM EVENTOS	SV	3.780		
FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO "PRATO FEITO" PARA EVENTOS	SV	300		
FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ OU CAFÉ DA TARDE EM EVENTOS	SV	4.670		
<b>PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO REFERENTE A EVENTOS (R\$)</b>				

---

**III – ITENS REFERENTES AO CARDÁPIO MÍNIMO DAS LANCHONETES**

---

PRODUTO	VARIEDADE MÍNIMA	PORÇÃO MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
Bolos simples (sem recheio e/ou cobertura)	4 opções, sendo uma isenta de glúten, uma isenta de lactose e uma sem adição de açúcar	100g	
Queijo quente	2 opções, sendo uma com pão integral e queijo minas frescal	110g	
Pão com manteiga	-	60g	
Pão de queijo	-	Unidade pequena (25g)	
Pizza	2 opções, sendo uma elaborada com massa integral e ingredientes de baixa caloria	80g	
Salada de frutas (composta, no mínimo, por 4 tipos de frutas e um suco) Obs.: a quantidade de suco deverá representar, no máximo, 30% do produto		250g	



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

PRODUTO	VARIEDADE MÍNIMA	PORÇÃO MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
Frutas porcionadas		250g	
Saladas especiais (oferecidas já montadas ao cliente). A composição mínima deve ser: - um tipo de alface; - outro vegetal folhoso; - tomate cereja; - outros dois tipos de vegetais ou frutas; 1 tipo de proteína, a escolha do cliente: ovo cozido, peito de frango grelhado ou queijo minas frescal. Obs.: vedado o uso de embutidos; Obs-2: os molhos deverão ser artesanais, sem adição de temperos industrializados; Obs-3: outras opções de proteínas deverão ser previamente pela fiscalização		350g (sendo 100g de proteína)	
Salgados assados	6 opções, sendo uma isenta de lactose, uma isenta de glúten e de lactose e duas integrais	100g	
Tapiocas e crepes (preparados em equipamentos distintos e com utensílios individualizados para cada produto)	Recheios variados, a serem submetidos à aprovação do Órgão Responsável	-	
Sanduíche natural (com 2 fatias de pão integral e sem adição de embutidos)	3 opções, sendo uma isenta de glúten e uma isenta de lactose	120g	
Café coado	-	50 ml	
Café expresso	-	50ml	
Leite com café (leite integral, desnatado e zero lactose)	-	200ml	
Leite puro (integral, desnatado e zero lactose)	-	200ml	
Suco de frutas ou polpa	Suco natural de laranja, além de 4 outras opções, que deverão variar ao longo da semana	200ml	



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

PRODUTO	VARIEDADE MÍNIMA	PORÇÃO MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
Vitamina de frutas (com leite integral, leite desnatado, zero lactose ou leite de soja)	2 opções	300ml	
Iogurte natural (integral e desnatado, sem aditivos e sem adição de açúcar)	-	-	
Oleaginosas (embaladas em porções individuais, cobradas à parte)	2 variedades dentre as seguintes: castanha de caju (torra natural e sem sal), castanha-do-pará, nozes, amêndoas torradas, macadâmia, pistache. <b>Apenas uma das opções poderá ser mista</b>	50g	
Copo com tampa (200ml), para bebidas quentes e frias, feito em material 100% compostável	-	-	
Talheres descartáveis (colher, garfo e faca), feitos em material 100% compostável	-	-	
Embalagem para transporte de lanches e sobremesas, feita em material 100% compostável	-	-	

**IV – ITENS REFERENTES AOS BUFÊS DE CAFÉ DA MANHÃ E CAFÉ COLONIAL**

PRODUTO	VARIEDADE MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
Bufês por quilo (café da manhã e café colonial)	Conforme especificações do Edital	
Bufê por quilo (frutas)	Conforme especificações do Edital	
Oleaginosas (embaladas em porções individuais)	Conforme especificações do Edital	
Iogurtes (natural integral e natural desnatado, sem adição de açúcar)	Conforme especificações do Edital	
Bebidas	3 opções de sucos de frutas (200ml), elaborados a partir de frutas <i>in natura</i> ou de polpas congeladas, sem adição de açúcar	



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

PRODUTO	VARIEDADE MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
	Leite de vaca integral (quente e frio) e desnatado (quente e frio) – 200ml	
	Leite de vaca isento de lactose – 200ml	
	Leite vegetal – 200ml	
	Café (com e sem açúcar)	
	Água mineral	
Embalagem descartável para transporte de refeições, feita em material 100% compostável	Conforme especificações do Edital	

---

**V – ITENS REFERENTES AOS BUFÊS DE ALMOÇO**

---

PRODUTO	VARIEDADE MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
Bufê por quilo – Restaurante do Térreo do Anexo III	Conforme especificações do Edital	
Bufê por quilo – Restaurante do Subsolo do Anexo III	Conforme especificações do Edital	
Bufê por quilo (frutas)	Conforme especificações do Edital	
Bebidas	3 opções de sucos de frutas (200ml), elaborados a partir de frutas <i>in natura</i> ou de polpas congeladas, sem adição de açúcar	
	Água mineral com gás	
	Água mineral sem gás	
Embalagem descartável para transporte de refeições		

**Observações:**

- *Produtos que sejam comercializados tanto nas lanchonetes quanto nos bufês deverão ter os mesmos preços em todas as unidades.*
- *Os preços dos itens que não tenham valores máximos fixados no Anexo n. 6 do Edital deverão ser iguais ou menores aos preços praticados em unidade administrada pela licitante ou, caso não exista, à média de preços do mercado.*

---

**VI - DECLARAÇÕES**

---

Declaramos que:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n. 34/2023**

Processo n. 662.965/2022

- a) disponibilizaremos materiais, equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação;
- b) temos pleno conhecimento do disposto no Ato da Mesa n. 18/2003 da Câmara dos Deputados e aceitamos os seus termos;
- c) seremos responsáveis pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e temos conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605/1998 e a Lei n. 12.305/2010, além da NBR 10.004.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto no Título 5 do Edital).

**É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO A QUE SE REFERE A ALÍNEA “H” DO ITEM 5.3 DO TÍTULO 5 DO EDITAL.**

<b>DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO</b>	
Nome do signatário	
Cargo	
Qualificação (naturalidade e domicílio)	

OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para **assinar contratos** em nome da empresa.  
A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura do contrato.

Brasília, de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

Brasília, 17 de março de 2023.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

**ANEXO N. 6**  
**ORÇAMENTO ESTIMADO**

**1. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

1.1. Considera-se global anual estimado para a contratação, referente à concessão de uso (taxa de utilização):

**ITEM ÚNICO:** Concessão administrativa de uso de espaço público, a título oneroso, para exploração mercantil das dependências dos restaurantes localizados no térreo e subsolo do Edifício Anexo III e das lanchonetes localizadas nos Edifícios Anexos I, II e III da Câmara dos Deputados, pelo período de 30 (trinta) meses.

<b>VALOR MÍNIMO MENSAL (A)</b> R\$	<b>VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO (B) = (A) x 12</b> R\$
<b>66.370,83</b>	<b>796.449,96</b>

**2. DOS ITENS REFERENTES A CARDÁPIOS E BUFÊS**

**2.1. ITENS REFERENTES AO CARDÁPIO DOS EVENTOS**

<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>UN.</b>	<b>QUANT. ANUAL ESTIMADA</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO R\$</b>	<b>PREÇO TOTAL R\$</b>
<b>FORNECIMENTO DE LANCHES, COQUETÉIS, COFFEE BREAK E REFEIÇÕES</b>				
FORNECIMENTO DE LANCHES SIMPLES EM EVENTOS	SV	3120	13,31	41.527,20
FORNECIMENTO DE COQUETÉIS EM EVENTOS	SV	1460	37,91	55.348,60
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EVENTOS (ALMOÇO OU JANTARES)	KG	3820	50,17	191.649,40
FORNECIMENTO DE COMPLEMENTOS ÀS REFEIÇÕES (BEBIDAS E SOBREMESAS) EM EVENTOS	SV	7640	9,51	72.656,40
FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK SIMPLES EM EVENTOS	SV	3500	15,66	54.810,00
FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK COMPLETO EM EVENTOS	SV	3780	30,18	114.080,40
FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO "PRATO FEITO" PARA EVENTOS	SV	300	17,56	5.268,00
FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ OU CAFÉ DA TARDE EM EVENTOS	SV	4670	23,23	108.484,10
<b>PREÇO TOTAL ANUAL MÁXIMO ACEITÁVEL REFERENTE A EVENTOS (R\$)</b>				<b>643.824,10</b>
<b>PREÇO GLOBAL ESTIMADO PARA 30 MESES REFERENTE A EVENTOS (R\$)</b>				<b>1.609.560,25</b>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

**2.2. ITENS REFERENTES AO CARDÁPIO MÍNIMO DAS LANCHONETES**

PRODUTO	VARIEDADE MÍNIMA	PORÇÃO MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
Bolos simples (sem recheio e/ou cobertura)	4 opções, sendo uma isenta de glúten, uma isenta de lactose e uma sem adição de açúcar	100g	4,40
Queijo quente	2 opções, sendo uma com pão integral e queijo minas frescal	110g	5,87
Pão com manteiga	-	60g	3,06
Pão de queijo	-	Unidade pequena (25g)	0,93
Pizza	2 opções, sendo uma elaborada com massa integral e ingredientes de baixa caloria	100g	4,42
Salada de frutas (composta, no mínimo, por 4 tipos de frutas e um suco) Obs.: a quantidade de suco deverá representar, no máximo, 30% do produto	-	250g	6,22
Frutas porcionadas	-	250g	6,20
Saladas especiais (oferecidas já montadas ao cliente). A composição mínima deve ser: - um tipo de alface; - outro vegetal folhoso; - tomate cereja; - outros dois tipos de vegetais ou frutas; 1 tipo de proteína, a escolha do cliente: ovo cozido, peito de frango grelhado ou queijo minas frescal. Obs.: vedado o uso de embutidos; Obs-2: os molhos deverão ser artesanais, sem adição de temperos industrializados; Obs-3: outras opções de proteínas deverão ser previamente pela fiscalização	- 350g (sendo 100g de proteína)	17,35	
Salgados assados	6 opções, sendo uma isenta de lactose, uma isenta de glúten e de lactose e duas integrais	100g	4,53



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

PRODUTO	VARIEDADE MÍNIMA	PORÇÃO MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
Tapiocas e crepes (preparados em equipamentos distintos e com utensílios individualizados para cada produto)	Recheios variados, a serem submetidos à aprovação do Órgão Responsável	-	Por quilo, correspondente ao valor do bufê de café da manhã
Sanduíche natural (com 2 fatias de pão integral e sem adição de embutidos)	3 opções, sendo uma isenta de glúten e uma isenta de lactose	120g	7,01
Café coado	-	50 ml	1,55
Café expresso	-	50ml	Licitante submeterá proposta de preço à análise do Órgão Responsável
Leite com café (leite integral, desnatado e zero lactose)	-	200ml	3,20
Leite puro (integral, desnatado e zero lactose)	-	200ml	2,83
Suco de frutas ou polpa	Suco natural de laranja, além de 4 outras opções, que deverão variar ao longo da semana	200ml	3,29
Vitamina de frutas (com leite integral, leite desnatado, zero lactose ou leite de soja)	2 opções	300ml	4,46
Iogurte natural (integral e desnatado, sem aditivos e sem adição de açúcar)	-	-	Licitante submeterá proposta de preço à análise do Órgão Responsável
Oleaginosas (embaladas em porções individuais, cobradas à parte)	2 variedades dentre as seguintes: castanha de caju (torra natural e sem sal), castanha-do-pará, nozes, amêndoas torradas, macadâmia, pistache. <b>Apenas uma das opções poderá ser mista</b>	50g	Licitante submeterá proposta de preço à análise do Órgão Responsável



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

PRODUTO	VARIEDADE MÍNIMA	PORÇÃO MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
Copo com tampa (200ml), para bebidas quentes e frias, feito em material 100% compostável	-	-	Licitante submeterá proposta de preço à análise do Órgão Responsável
Talheres descartáveis (colher, garfo e faca), feitos em material 100% compostável	-	-	Licitante submeterá proposta de preço à análise do Órgão Responsável
Embalagem para transporte de lanches e sobremesas, feita em material 100% compostável	-	-	Licitante submeterá proposta de preço à análise do Órgão Responsável

**2.3. ITENS REFERENTES AOS BUFÊS DE CAFÉ DA MANHÃ E CAFÉ COLONIAL**

PRODUTO	VARIEDADE MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
Bufês por quilo (café da manhã e café colonial)	Conforme especificações do Edital	50,17
Bufê por quilo (frutas)	Conforme especificações do Edital	24,79
Oleaginosas (embaladas em porções individuais)	Conforme especificações do Edital	Licitante submeterá proposta de preço à análise do Órgão Responsável
logurtes (natural integral e natural desnatado, sem adição de açúcar)	Conforme especificações do Edital	Licitante submeterá proposta de preço à análise do Órgão Responsável
Bebidas	3 opções de sucos de frutas (200ml), elaborados a partir de frutas <i>in natura</i> ou de polpas congeladas, sem adição de açúcar	3,18



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

PRODUTO	VARIEDADE MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
	Leite de vaca integral (quente e frio) e desnatado (quente e frio) – 200ml	2,60
	Leite de vaca isento de lactose – 200ml	2,60
	Leite vegetal – 200ml	Licitante submeterá proposta de preço à análise do Órgão Responsável
	Café (com e sem açúcar)	1,53
	Água mineral	Licitante submeterá proposta de preço à análise do Órgão Responsável
Embalagem descartável para transporte de refeições, feita em material 100% compostável	Conforme especificações do Edital	Licitante submeterá proposta de preço à análise do Órgão Responsável

**2.4. ITENS REFERENTES AOS BUFÊS DE ALMOÇO**

PRODUTO	VARIEDADE MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
Bufê por quilo – Restaurante do Térreo do Anexo III	Conforme especificações do Edital	50,17
Bufê por quilo – Restaurante do Subsolo do Anexo III	Conforme especificações do Edital	71,68
Bufê por quilo (frutas)	Conforme especificações do Edital	24,79
Bebidas	3 opções de sucos de frutas (200ml), elaborados a partir de frutas <i>in natura</i> ou de polpas congeladas, sem adição de açúcar	3,18
	Água mineral com gás	Licitante submeterá proposta de preço à análise



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

PRODUTO	VARIEDADE MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
		do Órgão Responsável
	Água mineral sem gás	Licitante submeterá proposta de preço à análise do Órgão Responsável
Embalagem descartável para transporte de refeições		Licitante submeterá proposta de preço à análise do Órgão Responsável

**Quanto aos itens referentes a eventos, cardápios e bufês:**

**Observação 1:** Os preços unitários constantes deste Anexo são os máximos aceitáveis e não constituem critério de julgamento para classificação da proposta.

**Observação 2:** Produtos que sejam comercializados tanto nas lanchonetes quanto nos bufês deverão ter os mesmos preços em todas as unidades.

**Observação 3:** Os preços dos itens que não tenham valores máximos fixados neste Anexo deverão ser iguais ou menores aos preços praticados em unidade administrada pela licitante ou, caso não exista, à média de preços do mercado.

Brasília, 17 de março de 2023.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

**ANEXO N. 7**  
**MODELO DA LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA			
Razão Social:			
Nome Fantasia:			
Alvará de funcionamento:	Inscrição estadual:		
CNPJ:	E-mail:		
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefones:			
Ramo de Atividade:			
Número de funcionários:			
Responsável Técnico:			
Responsável Legal/Proprietário:			
Funcionário da empresa:			
Data:			

**EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES**

ÁREA EXTERNA			
ITEM	ADEQUADO	NÃO ADEQUADO	NA
Ausência de focos de insalubridade como objetos em desuso, água estagnada e outros			
Ausência de vetores de doenças			

ÁREA INTERNA			
ITEM	ADEQUADO	NÃO ADEQUADO	NA
Ausência de focos de insalubridade como objetos em desuso ou estranhos ao serviço			
Ausência de animais e plantas			
Ausência de pragas e vetores			
Acesso adequado – verificar repetições			

PISO			
ITEM	ADEQUADO	NÃO ADEQUADO	NA
Revestimento liso, impermeável, antiderrapante e lavável			
Livre de rachaduras, trincas, defeitos ou outros			
Sistema de escoamento adequado (ralos, grelhas, etc)			
Limpeza e higienização adequadas			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

<b>TETO</b>			
ITEM	ADEQUADO	NÃO ADEQUADO	NA
Revestimento liso, impermeável e lavável			
Livre de rachaduras, trincas, defeitos e/ou outros			
Cor clara			
Limpeza e higienização adequadas			

<b>PAREDES</b>			
ITEM	ADEQUADO	NÃO ADEQUADO	NA
Revestimento liso, impermeável e lavável			
Livre de rachaduras, trincas, defeitos e/ou outros			
Cor clara			
Limpeza e higienização adequadas			

<b>PORTAS</b>			
ITEM	ADEQUADO	NÃO ADEQUADO	NA
Com superfície lisa, impermeável e lavável			
Ajustadas aos batentes			
Fechamento automático (molas ou sistema eletrônico) nas portas de entrada para as áreas de manipulação de alimentos			
Limpeza e higienização adequadas			

<b>JANELAS</b>			
ITEM	ADEQUADO	NÃO ADEQUADO	NA
Ajustadas aos batentes			
Presença de telas protetoras			
Vidros íntegros			
Material de fácil higienização			
Limpeza e higienização adequadas			

<b>ILUMINAÇÃO</b>			
ITEM	ADEQUADO	NÃO ADEQUADO	NA
Luminárias em número adequado			
Adequada à atividade desenvolvida			
Luminárias com proteção adequada			
Luminárias em condições adequadas de conservação			

<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>			
ITEM	ADEQUADO	NÃO ADEQUADO	NA
Instalações elétricas embutidas			
Instalações elétricas exteriores revestidas de tubulações isolantes e fixadas adequadamente			
Instalações externas higienizadas adequadamente			

<b>VENTILAÇÃO</b>			
ITEM	ADEQUADO	NÃO ADEQUADO	NA
Ventilação e circulação de ar adequadas ao conforto térmico			
Presença de gases, fumaças, condensação de vapores, dentre outros			
Condições de funcionamento e higiene dos equipamentos acessórios à ventilação			
Ambientes climatizados artificialmente			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

Sistema de exaustão e/ou insuflamento capaz de prevenir contaminações			
Sistema de exaustão dotados de filtros adequados			

<b>CONDIÇÕES DE USO DAS ESTRUTURAS AUXILIARES</b>			
ITEM	ADEQUADO	NÃO ADEQUADO	NA
Monta-cargas			
Elevadores			
Escadas e rampas (presença de corrimão e piso antiderrapante)			

<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E VESTIÁRIOS PARA FUNCIONÁRIOS</b>			
ITEM	ADEQUADO	NÃO ADEQUADO	NA
Localização adequada (ausência de comunicação direta com área de preparo, armazenamento ou refeitórios)			
Uso exclusivo para funcionários			
Vasos sanitários, chuveiros, mictórios e lavatórios íntegros e em número adequado (conforme legislação específica)			
Servidas de esgoto ou fossa séptica			
Porta com fechamento automático			
Piso íntegro em bom estado de conservação e de higiene			
Paredes em bom estado de conservação			
Presença de papel higiênico, sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e produto antisséptico, toalhas de papel não reciclado ou outro sistema seguro de secagem das mãos			
Presença de lixeiras dotadas de tampa e acionadas sem contato manual			
Coleta frequente do lixo e por funcionário específico			
Presença de avisos com procedimento adequado de lavagem das mãos			
Presença de vestiários e armários individuais			
Exclusiva para visitantes ou clientes			

<b>ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>			
ITEM	ADEQUADO	NÃO ADEQUADO	NA
Sistema de abastecimento ligado à rede pública			
Reservatório de água dotado de tampa, livre de vazamentos e infiltrações (registros de controle)			
Existência de responsável comprovadamente capacitado para a higienização do reservatório			
Frequência apropriada de higienização do reservatório de água (intervalo máximo de 6 meses), comprovada por meio de registros			
Sistema de encanamento adequado			
Existência de planilha de registro de troca periódica do elemento filtrante			
Potabilidade da água atestado por laudos laboratoriais			
Fabricação/utilização de gelo com água potável			
Armazenamento adequado do gelo			

<b>HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES</b>			
ITEM	ADEQUADO	NÃO ADEQUADO	NA



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

Existência de responsável pela operação de higienização comprovadamente capacitado			
Há uma rotina de higienização			
Produtos de higienização utilizados são regularizados pelo Ministério da Saúde			
Disponibilidade de produtos de higiene para a execução do serviço			
Os produtos são utilizados adequadamente conforme orientações do fabricante			
Identificação e armazenamento adequado dos produtos de higiene			
Disponibilidade de utensílios necessários à higienização: escovas, esponjas, rodos, vassouras, baldes, panos, mangueiras e outros			
Higienização adequada			

**CONTROLE DE PRAGAS E VETORES**

ITEM	ADEQUADO	NÃO ADEQUADO	NA
Adoção de medidas preventivas no combate e controle de pragas e vetores, com registros			
Adoção de medidas corretivas no controle a pragas e vetores, com registros do controle químico			

**LAVATÓRIOS NA ÁREA DE PRODUÇÃO**

ITEM	ADEQUADO	NÃO ADEQUADO	NA
Existência de lavatórios na área de produção/manipulação com água corrente, exclusivo para a higienização das mãos			
Posicionamento adequado em relação ao fluxo de produção e serviço			
Em número suficiente para atender toda a área de produção			
Existência de sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e produto antisséptico			
Existência de toalhas de papel não reciclado ou outro sistema seguro de secagem das mãos			
Lixeira de acionamento sem uso das mãos			

**MANEJO DE RESÍDUOS**

ITEM	ADEQUADO	NÃO ADEQUADO	NA
Existência de recipientes com tampa para coleta de resíduos na área de produção			
Recipientes de fácil higienização e transporte			
Condições de higienização e limpeza dos recipientes			
Lixeira com acionamento da tampa sem uso das mãos			
Retirada frequente dos resíduos da área de processamento			
Existência de área adequada para estocagem dos resíduos			

**ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

ITEM	ADEQUADO	NÃO ADEQUADO	NA
Existência de fossa sanitária			
Rede de esgoto conectada à rede pública			
Caixa de gordura existente e em local adequado			
Registro de controle de limpeza da caixa de gordura			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

<b>ADEQUAÇÃO DO LEIAUTE AO PROCESSO PRODUTIVO</b>				
ITEM	ADEQUADO	NÃO ADEQUADO	NA	
Ausência de fluxos cruzados				
Separação entre as diferentes áreas por meios físicos ou outros meios eficazes de forma a evitar a contaminação cruzada				
Área de recepção de matéria-prima				
Áreas separadas para estocagem de gêneros				
Área de pré-preparo				
Área de preparo de vegetais				
Área de açougue				
Área de panificação e confeitoria				
Área de preparo				
Área de armazenamento e estocagem do produto final				

<b>EQUIPAMENTOS</b>				
ITEM	ADEQUADO	NÃO ADEQUADO	NA	
Equipamentos da linha de produção com desenho e número adequado ao ramo				
Disposição que permite fácil acesso e higienização				
Condições de higiene				
Condições de funcionamento				
Superfícies de contato com alimentos: lisas, íntegras, impermeáveis e resistentes à corrosão				
Existência de planilha de registro de temperatura				
Existência de registros que comprovem a manutenção dos equipamentos				

<b>MÓVEIS (mesas, bancadas, vitrines, estantes e outros)</b>				
ITEM	ADEQUADO	NÃO ADEQUADO	NA	
Em número suficiente para a execução das atividades				
De material apropriado, resistentes e impermeáveis				
Condições de higiene				

<b>UTENSÍLIOS</b>				
ITEM	ADEQUADO	NÃO ADEQUADO	NA	
Em número suficiente para a execução das atividades				
De material apropriado e resistente à corrosão				
Armazenamento adequado				
Estado de conservação adequado				
Condições de higiene				

<b>HIGIENIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS</b>				
ITEM	ADEQUADO	NÃO ADEQUADO	NA	
Existência de funcionário responsável pela operação de higienização comprovadamente capacitado				
Frequência de higienização adequada				
Produtos de higienização regularizados pelo Ministério da Saúde				
Disponibilidade dos produtos de higienização necessários à realização da operação				
Diluição dos produtos, tempo de contato e uso adequados conforme instruções do fabricante				



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

Identificação e armazenamento adequado dos produtos de higienização			
Disponibilidade e adequação dos utensílios necessários à realização da operação			

<b>MANIPULADORES</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ADEQUADO</b>	<b>NÃO ADEQUADO</b>	<b>NA</b>
Utilização de uniforme adequado à atividade exercida			
Uso exclusivo em serviço			
Uniformes limpos e em bom estado de conservação			
Uso de toucas			
Uso de máscaras, quando necessário			
Uso de luvas, quando necessário			
Uso de luvas de malha de aço (açougue)			
Uso de calçados fechados			
Uso de botas de borracha para funcionários de área úmida			
Ausência de adornos (anéis, pulseiras, brincos)			
Manipuladores barbeados			
Unhas curtas			
Ausência de esmaltes ou bases			
Controle da saúde dos manipuladores registrado e realizado de acordo com a legislação			

<b>HÁBITOS HIGIÉNICOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ADEQUADO</b>	<b>NÃO ADEQUADO</b>	<b>NA</b>
Lavagem cuidadosa das mãos antes de iniciar as atividades; após qualquer interrupção e após uso do sanitário			
Ausência de práticas que possam contaminar os alimentos			
Existência de cartazes de orientações aos manipuladores sobre as técnicas corretas de lavagem das mãos			

<b>PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ADEQUADO</b>	<b>NÃO ADEQUADO</b>	<b>NA</b>
Existência de programa de capacitação adequado e contínuo relacionado à manipulação de alimentos, comprovado por registros			

<b>PRODUÇÃO</b>			
<b>MATÉRIA-PRIMA e INGREDIENTES</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ADEQUADO</b>	<b>NÃO ADEQUADO</b>	<b>NA</b>
Operações padronizadas de recepção de matéria-prima e ingredientes: inspeção de validade, qualidade, rotulagem e pré-lavagem			
Existência de área adequada para recebimento de matéria-prima			
Existência de planilhas de controle de temperatura			
Se reprovada a recepção, os produtos são armazenados adequadamente ou devolvidos ao fornecedor			
Identificação conforme legislação vigente			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

Armazenamento de gêneros sobre estrados, paletes ou prateleiras de material impermeável, distantes do chão e das paredes			
Boas condições de higiene e ventilação dos gêneros armazenados			
Uso de matéria-prima e gêneros conforme data de entrada na estocagem (conforme data de validade)			
Rede de frio adequada ao volume e aos diferentes tipos de matérias-primas e ingredientes.			
Conservação adequada de materiais destinados ao processamento			

<b>FLUXO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ADEQUADO</b>	<b>NÃO ADEQUADO</b>	<b>NA</b>
Controle da circulação e acesso de pessoal			

<b>PRODUÇÃO</b>			
<b>PREPARO DOS ALIMENTOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ADEQUADO</b>	<b>NÃO ADEQUADO</b>	<b>NA</b>
Quando as matérias-primas não forem totalmente utilizadas são adequadamente acondicionadas e identificadas.			
O óleo é substituído imediatamente após observadas alterações das características físico-químicas.			
O descongelamento é feito de forma adequada			
Alimentos descongelados são mantidos sob refrigeração se não forem imediatamente utilizados			
O resfriamento é feito em condições adequadas			
Há identificação adequada dos alimentos armazenados sob refrigeração e/ou congelamento			
Alimentos para consumo cru são submetidos a processo de higienização adequado			
Os produtos utilizados na higienização dos alimentos são regularizados pelo Ministério da Saúde.			
Existência de planilhas de controle de temperatura e condições sensoriais do alimento preparado			

<b>ARMAZENAMENTO DO PRODUTO FINAL</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ADEQUADO</b>	<b>NÃO ADEQUADO</b>	<b>NA</b>
Identificação conforme legislação vigente			
Produto final acondicionado em embalagens adequadas e íntegras			
Controle adequado de temperatura do produto final			
Registro do controle de temperatura			
Rede de frio adequada ao volume e diferentes tipos de produtos estocados			
Coleta de amostras para análise conforme legislação vigente			

<b>TRANSPORTE DO ALIMENTO PREPARADO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ADEQUADO</b>	<b>NÃO ADEQUADO</b>	<b>NA</b>
Produto transportado em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico-sanitária.			
Veículo adequado para o transporte do alimento preparado.			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

Veículo limpo e higienizado			
Controle de temperatura quando realizado transporte de alimentos que necessitam de condições especiais de conservação.			

<b>EXPOSIÇÃO AO CONSUMO DO ALIMENTO PREPARADO</b>			
ITEM	ADEQUADO	NÃO ADEQUADO	NA
Áreas de exposição do alimento preparado mantidas em adequadas condições higiênico-sanitárias.			
Equipamentos de exposição do alimento preparado dispõe de barreiras que previnam a contaminação			
Utensílios armazenados em local protegido			
Área para pagamento de despesas reservada			
Funcionários responsáveis pelo recebimento dos pagamentos não manipulam alimentos			

<b>DOCUMENTOS E REGISTROS</b>			
ITEM	ADEQUADO	NÃO ADEQUADO	NA
Dispõe de Manual de Boas Práticas e de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP)			
Documentos acessíveis aos funcionários			
Documentos acessíveis à autoridade sanitária			
Os registros são mantidos por, no mínimo, 30 dias a partir da data de preparação dos alimentos.			

<b>POP – HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS</b>			
ITEM	ADEQUADO	NÃO ADEQUADO	NA
Está implementado			
Contém as seguintes informações: natureza da superfície a ser higienizada, método de higienização, princípio ativo selecionado e sua concentração, tempo de contato dos agentes químicos e/ou físicos utilizados na operação de higienização, temperatura			
São aprovados, datados e assinados pelo responsável do estabelecimento			

<b>POP – CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS</b>			
ITEM	ADEQUADO	NÃO ADEQUADO	NA
Está implementado			
Contém as instruções sequenciais das operações e a frequência de execução, especificando o nome, o cargo e ou a função dos responsáveis pelas atividades.			
Contempla as medidas preventivas e corretivas para impedir a atração, o abrigo, o acesso e/ou a proliferação de pragas e vetores			
Quando utilizado controle químico, apresenta comprovante da execução do serviço			
São aprovados, datados e assinados pelo responsável do estabelecimento			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

<b>POP – HIGIENIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO</b>			
ITEM	ADEQUADO	NÃO ADEQUADO	NA
Está implementado			
Contém as seguintes informações: natureza da superfície a ser higienizada, método de higienização, princípio ativo selecionado e sua concentração, tempo de contato dos agentes químicos e/ou físicos utilizados na operação de higienização, temperatura			
Contém as instruções sequenciais das operações e a frequência de execução, especificando o nome, o cargo e ou a função dos responsáveis pelas atividades.			
Quando realizada por empresa terceirizada apresenta comprovante da execução do serviço.			
São aprovados, datados e assinados pelo responsável do estabelecimento			

<b>POP – HIGIENE E SAÚDE DOS MANIPULADORES</b>			
ITEM	ADEQUADO	NÃO ADEQUADO	NA
Está implementado			
Contém as instruções sequenciais das operações e a frequência de execução, especificando o nome, o cargo e ou a função dos responsáveis pelas atividades.			
Contempla as etapas, a frequência e os princípios ativos usados na antisepsia das mãos dos manipuladores			
Contempla medidas adotadas em caso de lesão nas mãos e/ou outros sintomas de enfermidades.			
Especifica os exames que os manipuladores são submetidos, bem como a periodicidade de sua execução			
Descreve o programa de capacitação de higiene, com carga horária, conteúdo programático e a frequência de realização.			
São aprovados, datados e assinados pelo responsável do estabelecimento			

<b>SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA INSPEÇÃO</b>	
Nome e assinatura do responsável	Nome e assinatura do responsável
Ponto:	
<b>RESPONSÁVEL PELA EMPRESA</b>	
Nome e assinatura do responsável pelo estabelecimento	
LOCAL:	DATA: ____ / ____ / ____

(\*) NA: Não se aplica

Brasília, 17 de março de 2023.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

**ANEXO N. 8**

**LISTAGEM DE BENS DAS UNIDADES OBJETO DA CONCESSÃO**

---

**1. DO CONTROLE DOS BENS**

1.1. Os equipamentos e materiais constantes no Título 3 deste Anexo, de propriedade da Câmara dos Deputados, são os cedidos à Concessionária, mediante assinatura de Termo de Entrega dos Bens, quando da assinatura do contrato.

1.2. Antes da assinatura do contrato, deverá, obrigatoriamente, ser realizada pela Adjudicatária, juntamente com o Órgão Responsável, auxiliado pela Coordenação de Patrimônio da Câmara dos Deputados, a verificação dos bens constantes deste Anexo, promovendo-se eventuais acertos que se fizerem necessários.

1.3. Ao final do prazo de vigência contratual, a Concessionária é obrigada a restituir os bens nas mesmas condições e nas quantidades que lhes forem entregues, deixando as instalações cedidas pela Câmara dos Deputados em perfeitas condições de funcionamento, de forma a não interromper a prestação dos serviços.

1.4. Todos os bens de propriedade da Câmara dos Deputados e recebidos pela Concessionária, constantes de Termo de Entrega dos Bens, serão vistoriados por ocasião da realização de inventário de término de gestão e, a qualquer tempo, inventário de verificação.

1.4.1. A vistoria dos bens, realizada pelo Órgão Responsável juntamente com a Concessionária, auxiliados pela Coordenação de Patrimônio da Câmara dos Deputados, confirmará suas condições de uso e, quando do término da vigência contratual, será fator condicionante para a liberação da caução depositada pela Concessionária a título de resguardo patrimonial.

1.4.2. O inventário de término de gestão a que se refere este item deverá ser feito no final do prazo de vigência contratual.

1.4.2.1. Realizado o inventário de término de gestão, a Concessionária efetuará a devolução dos bens ao Órgão Responsável que, após observar o disposto no item 1.3 deste Título, inclusive a conclusão da regularização de quaisquer divergências patrimoniais apontadas nesse inventário, emitirá o Termo de Entrega e Recebimento.

1.4.2.2. De posse do Termo de Entrega e Recebimento, a Concessionária poderá solicitar a liberação da caução prevista no subitem 1.4.1 deste Título.

---

**2. DA INDENIZAÇÃO POR DANOS AOS BENS**

2.1. A Concessionária deverá indenizar a Câmara dos Deputados por quaisquer danos causados às suas instalações, aos seus equipamentos ou materiais, cujo valor será calculado com base no valor de mercado do bem novo ou no valor atualizado de sua aquisição, aplicando-se, em ambos os casos, uma taxa de depreciação, obedecendo-se à seguinte fórmula:

$$Vi = Vm \times (1 - \underline{i})^n, \text{ onde}$$



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

100

$Vi$  = valor de indenização

$Vm$  = valor de aquisição atualizado ou valor de mercado do bem novo

$i$  = índice de depreciação

$n$  = idade do bem em anos

---

### 3. DA RELAÇÃO DOS BENS

---

	NRP	MATERIAL	VALOR (R\$)
1	4855	MESA, MADEIRA, C/GAV (11175)	355,00
2	6528	ARMÁRIO DE MADEIRA (11414)	355,00
3	9039	ARMÁRIO DE MADEIRA (11414)	355,00
4	17835	MESA INOX (11719)	285,00
5	43751	MESA P/TELEFONE MADEIRA/METAL PAU-FERRO (11281)	140,00
6	54042	ESTANTE DE AÇO (COMPONENTE) (11472)	130,00
7	62932	ARMÁRIO DE AÇO, TIPO GUARDA-ROUPA, CINZA (11713)	138,00
8	76100	ESTANTE DE AÇO (COMPONENTE) (11472)	54,56
9	76101	ESTANTE DE AÇO (COMPONENTE) (11472)	54,56
10	76107	ESTANTE DE AÇO (COMPONENTE) (11472)	54,56
11	76114	ESTANTE DE AÇO (COMPONENTE) (11472)	54,56
12	76118	ESTANTE DE AÇO (COMPONENTE) (11472)	54,56
13	76119	ESTANTE DE AÇO (COMPONENTE) (11472)	54,56
14	76121	ESTANTE DE AÇO (COMPONENTE) (11472)	54,56
15	76122	ESTANTE DE AÇO (COMPONENTE) (11472)	54,56
16	76131	ESTANTE DE AÇO (COMPONENTE) (11472)	54,56
17	76202	MESA AÇO INOX (11238)	62,52
18	76204	MESA AÇO INOX (11238)	62,52
19	76210	MESA AÇO INOX (11238)	62,52
20	76212	CARRINHO PARA TRANSPORTE DIVERSOS (12868)	30,56



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

	NRP	MATERIAL	VALOR (R\$)
21	76213	CARRINHO PARA TRANSPORTE DIVERSOS (12868)	30,56
22	76215	CARRINHO PARA TRANSPORTE DIVERSOS (12868)	30,56
23	76216	CARRINHO PARA TRANSPORTE DIVERSOS (12868)	30,56
24	76244	MESA, MADEIRA (11174)	45,94
25	76248	BALCÃO REFRIGERADO PARA ALIMENTOS (12027)	1.620,31
26	76253	MESA AÇO INOX (11238)	62,52
27	76259	MESA AÇO INOX (11238)	62,52
28	83618	MESA QUADRADA P/COPA, MADEIRA/FÓRMICA VERDE (11670)	390,00
29	84170	MESA M-6 MADEIRA FREIJÓ 03GAV (11159)	390,00
30	84174	MESA M-6 MADEIRA FREIJÓ 03GAV (11159)	390,00
31	93580	ESTANTE DE AÇO (COMPONENTE) (11472)	98,00
32	93591	ESTANTE DE AÇO (COMPONENTE) (11472)	98,00
33	96094	BALCÃO TÉRMICO PARA ALIMENTOS (12029)	100,00
34	96255	MESA M-3 MADEIRA/METAL PAU-FERRO 05GAV (11139)	85,00
35	96331	MESA M-6 MADEIRA FREIJÓ 03GAV (11159)	150,00
36	96472	ESTANTE DE AÇO (COMPONENTE) (11472)	350,00
37	101278	MESA M-6 MADEIRA/METAL FREIJÓ 03GAV (11166)	285,00
38	101428	CARRINHO PARA TRANSPORTE DIVERSOS (12868)	120,00
39	102385	VITRINE EXPOSITORA DE ALIMENTOS (11706)	200,00
40	102482	MESA, MADEIRA/METAL (11200)	285,00
41	102539	MESA, MADEIRA/FÓRMICA (11216)	249,00
42	102544	MESA, MADEIRA/FÓRMICA (11216)	249,00



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

	<b>NRP</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
43	110033	MESA P/TELEFONE M-8 MADEIRA FREIJÓ (11291)	220,00
44	110718	ARMÁRIO DE MADEIRA (11414)	0,01
45	113285	CLAVICULÁRIO, MADEIRA (11490)	180,00
46	113363	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS (12961)	90,00
47	114175	MESA P/COPA, FIBRA DE VIDRO, BRANCA (11674)	250,00
48	114179	MESA P/COPA, FIBRA DE VIDRO, BRANCA (11674)	250,00
49	114182	MESA P/COPA, FIBRA DE VIDRO, BRANCA (11674)	250,00
50	114189	MESA P/COPA, FIBRA DE VIDRO, BRANCA (11674)	125,00
51	114190	MESA P/COPA, FIBRA DE VIDRO, BRANCA (11674)	250,00
52	115257	BALCÃO FÓRMICA BEGE (11624)	415,00
53	115497	ESTANTE DE AÇO (COMPONENTE) (11472)	325,00
54	123851	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS (12961)	90,00
55	123852	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS (12961)	90,00
56	127875	CADEIRA GIRATÓRIA P/DATILÓGRAFO METAL MARROM (11340)	158,00
57	131020	BALCÃO REFRIGERADO PARA ALIMENTOS (12027)	66,51
58	131021	BALCÃO REFRIGERADO PARA ALIMENTOS (12027)	66,51
59	157229	QUADRO DE AVISOS MADEIRA (11485)	88,00
60	164762	QUADRO DE AVISOS MADEIRA (11485)	140,00
61	166561	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
62	166565	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
63	166566	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

	NRP	MATERIAL	VALOR (R\$)
64	166567	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
65	166568	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
66	166570	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
67	166571	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
68	166572	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
69	166575	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
70	166576	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	110,00
71	166577	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
72	166579	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
73	166580	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
74	166581	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
75	166584	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
76	166588	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
77	166589	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
78	166597	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
79	166599	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
80	166600	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
81	166604	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
82	166606	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
83	166609	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
84	166610	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

	<b>NRP</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
85	166611	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
86	166614	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
87	166615	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
88	166616	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
89	166621	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
90	166626	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
91	166628	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
92	166631	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
93	166632	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
94	166634	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
95	166635	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
96	166637	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
97	166639	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
98	166640	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
99	166643	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
100	166645	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
101	166648	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
102	166650	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
103	166652	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
104	166653	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
105	166654	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

	<b>NRP</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
106	166657	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
107	166662	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
108	166663	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
109	166664	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
110	166666	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
111	166668	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
112	166677	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
113	166678	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
114	166679	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
115	166680	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
116	166682	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
117	166687	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
118	166689	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
119	166692	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
120	166700	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
121	166702	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
122	166703	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
123	166705	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
124	166707	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
125	166708	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
126	166710	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

	<b>NRP</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
127	166711	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
128	166716	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
129	166721	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
130	166722	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
131	166723	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
132	166724	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
133	166728	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
134	166730	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
135	166732	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
136	166733	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
137	166737	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
138	166740	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
139	166742	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
140	166748	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
141	166751	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
142	166753	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
143	166754	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
144	166755	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
145	166756	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
146	166758	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
147	166759	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

	<b>NRP</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
148	166761	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
149	166765	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
150	166766	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
151	166768	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
152	166774	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
153	166781	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
154	166783	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
155	166786	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
156	166789	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
157	166790	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
158	166791	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
159	166793	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
160	166798	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
161	166799	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
162	166801	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
163	166802	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
164	166808	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
165	166809	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
166	166812	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
167	166814	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
168	166818	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

	<b>NRP</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
169	166821	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
170	166822	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
171	166824	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
172	166827	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
173	166829	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
174	166831	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
175	166836	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
176	166837	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
177	166838	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
178	166841	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
179	166844	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
180	166845	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
181	166848	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
182	166852	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
183	166858	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
184	166862	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
185	166869	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
186	166870	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
187	166872	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
188	166873	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
189	166874	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

	<b>NRP</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
190	166876	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
191	166877	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
192	166878	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
193	166879	CADEIRA FIXA PARA COPA, MADEIRA/TECIDO (11683)	165,00
194	169753	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS (12961)	315,00
195	169756	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS (12961)	315,00
196	170307	REFRIGERADOR COMERCIAL (12016)	67,47
197	170976	CADEIRA PARA DESENHISTA, PRETA (11653)	220,00
198	170977	CADEIRA PARA DESENHISTA, PRETA (11653)	220,00
199	175236	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS (12961)	99,75
200	175237	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS (12961)	99,75
201	175238	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS (12961)	99,75
202	175402	ESTANTE DE AÇO (COMPONENTE) (11472)	480,00
203	175403	ESTANTE DE AÇO (COMPONENTE) (11472)	480,00
204	177305	BALCÃO REFRIGERADO PARA ALIMENTOS (12027)	170,05
205	177306	BALCÃO P/ LANCHONETE (11717)	552,09
206	177307	BALCÃO P/ LANCHONETE (11717)	271,32
207	177748	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
208	177749	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
209	177750	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
210	177751	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
211	177752	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
212	177753	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
213	177754	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
214	177755	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
215	177757	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
216	177758	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
217	177759	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

	<b>NRP</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
218	177760	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
219	177761	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
220	177762	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
221	177763	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
222	177764	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
223	177765	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
224	177766	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
225	177767	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
226	177768	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
227	177769	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
228	177770	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
229	177771	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
230	177772	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
231	177773	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
232	177774	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
233	177775	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
234	177776	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
235	177777	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
236	177778	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
237	177779	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
238	177780	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
239	177781	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
240	177782	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
241	177783	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
242	177784	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
243	177785	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
244	177786	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
245	177787	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
246	177788	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
247	177789	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
248	177790	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
249	177791	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
250	177792	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
251	177793	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
252	177794	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
253	177795	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
254	177796	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
255	177797	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
256	177798	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
257	177799	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
258	177800	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
259	177801	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**

Processo n. 662.965/2022

	<b>NRP</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
260	177802	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
261	177804	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
262	177805	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
263	177806	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
264	177807	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
265	177808	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
266	177809	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
267	177810	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
268	177811	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
269	177812	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
270	177813	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
271	177814	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
272	177815	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
273	177816	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
274	177817	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
275	177818	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
276	177819	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
277	177820	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
278	177821	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
279	177822	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
280	177823	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
281	177824	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
282	177825	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
283	177826	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
284	177827	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
285	177828	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
286	177829	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
287	177830	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
288	177831	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
289	177832	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
290	177833	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
291	177834	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
292	177835	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
293	177837	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
294	177838	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
295	177839	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
296	177840	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
297	177841	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
298	177842	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
299	177843	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
300	177844	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
301	177845	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**

Processo n. 662.965/2022

	<b>NRP</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
302	177846	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
303	177847	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
304	177848	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
305	177849	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
306	177850	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
307	177851	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
308	177852	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
309	177853	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
310	177854	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
311	177855	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
312	177856	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
313	177857	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
314	177858	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
315	177859	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
316	177860	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
317	177861	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
318	177862	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
319	177864	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
320	177865	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
321	177866	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
322	177867	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
323	177868	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
324	177869	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
325	177871	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	134,00
326	182942	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	195,00
327	182943	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	195,00
328	182945	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	195,00
329	182946	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	195,00
330	182948	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	195,00
331	182951	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	195,00
332	182952	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	195,00
333	182954	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	195,00
334	182958	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	195,00
335	182959	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	195,00
336	182961	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	195,00
337	182962	MESA P/REFEITÓRIO, MADEIRA (11660)	480,00
338	182965	MESA P/REFEITÓRIO, MADEIRA (11660)	480,00
339	182966	MESA P/REFEITÓRIO, MADEIRA (11660)	480,00
340	182969	CADEIRA FIXA, MADEIRA, AZUL (11319)	234,00
341	182971	CADEIRA FIXA, MADEIRA, AZUL (11319)	234,00
342	182973	CADEIRA FIXA, MADEIRA, AZUL (11319)	234,00
343	182974	CADEIRA FIXA, MADEIRA, AZUL (11319)	234,00



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**

Processo n. 662.965/2022

	<b>NRP</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
344	182975	CADEIRA FIXA, MADEIRA, AZUL (11319)	234,00
345	182980	CADEIRA FIXA, MADEIRA, AZUL (11319)	234,00
346	182981	CADEIRA FIXA, MADEIRA, AZUL (11319)	234,00
347	182982	CADEIRA FIXA, MADEIRA, AZUL (11319)	234,00
348	182983	CADEIRA FIXA, MADEIRA, AZUL (11319)	234,00
349	182985	CADEIRA FIXA, MADEIRA, AZUL (11319)	234,00
350	182986	CADEIRA FIXA, MADEIRA, AZUL (11319)	234,00
351	182987	CADEIRA FIXA, MADEIRA, AZUL (11319)	234,00
352	182988	CADEIRA FIXA, MADEIRA, AZUL (11319)	234,00
353	182989	CADEIRA FIXA, MADEIRA, AZUL (11319)	234,00
354	182990	CADEIRA FIXA, MADEIRA, AZUL (11319)	234,00
355	182992	CADEIRA FIXA, MADEIRA, AZUL (11319)	234,00
356	182995	CADEIRA FIXA, MADEIRA, AZUL (11319)	234,00
357	182997	CADEIRA FIXA, MADEIRA, AZUL (11319)	234,00
358	182999	BANCO DE MADEIRA (11600)	480,00
359	183000	BANCO DE MADEIRA (11600)	480,00
360	183001	BANCO DE MADEIRA (11600)	480,00
361	183003	BANCO DE MADEIRA (11600)	480,00
362	183154	BANCO DE METAL (11604)	480,00
363	183155	BANCO DE METAL (11604)	480,00
364	183156	BANCO DE METAL (11604)	480,00
365	183157	BANCO DE METAL (11604)	480,00
366	183158	BANCO DE METAL (11604)	480,00
367	183159	BANCO DE METAL (11604)	480,00
368	183203	MESA PARA REFEITÓRIO (11661)	480,00
369	183275	BALCÃO REFRIGERADO PARA ALIMENTOS (12027)	186,54
370	184329	MESA PARA REFEITÓRIO (11661)	480,00
371	186046	CADEIRA FIXA, MADEIRA, AZUL (11319)	480,00
372	186047	CADEIRA FIXA, MADEIRA, AZUL (11319)	480,00
373	186052	CADEIRA FIXA, MADEIRA, AZUL (11319)	480,00
374	186053	CADEIRA FIXA, MADEIRA, AZUL (11319)	480,00
375	190129	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO (11357)	340,00
376	191837	ARMÁRIO DE MADEIRA (11414)	591,50
377	193940	PARELHO TELEFÔNICO C/TECLADO (12487)	20,00
378	194928	QUADRO DE AVISOS MADEIRA (11485)	130,00
379	201014	CILINDRO ELÉTRICO (12045)	106,00
380	201070	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO (11357)	340,00



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

	<b>NRP</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
381	206518	CARRINHO PARA TRANSPORTE DIVERSOS (12868)	28,23
382	206730	MESA LISA PARA DECANTAÇÃO (14419)	191,67
383	209268	REFRIGERADOR INDUSTRIAL (12017)	223,59
384	209528	MESA AÇO INOX (11238)	1.250,00
385	209815	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS (12961)	168,75
386	209816	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS (12961)	168,75
387	209817	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS (12961)	168,75
388	209818	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS (12961)	208,13
389	209819	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS (12961)	208,13
390	209820	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS (12961)	208,13
391	209821	ESTANTE DE METAL PARA COZINHA (15167)	645,00
392	209822	ESTANTE DE METAL PARA COZINHA (15167)	645,00
393	209823	ESTANTE DE METAL PARA COZINHA (15167)	645,00
394	209824	ESTANTE DE METAL PARA COZINHA (15167)	645,00
395	209825	ESTANTE DE METAL PARA COZINHA (15167)	645,00
396	209826	ESTANTE DE METAL PARA COZINHA (15167)	645,00
397	209827	ESTANTE DE METAL PARA COZINHA (15167)	645,00
398	209828	ESTANTE DE METAL PARA COZINHA (15167)	645,00
399	209829	ESTANTE DE METAL PARA COZINHA (15167)	645,00
400	209830	ESTANTE DE METAL PARA COZINHA (15167)	645,00
401	209831	ESTANTE DE METAL PARA COZINHA (15167)	645,00
402	209832	ESTANTE DE METAL PARA COZINHA (15167)	645,00



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

	<b>NRP</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
403	209833	ESTANTE DE METAL PARA COZINHA (15167)	645,00
404	209834	ESTANTE DE METAL PARA COZINHA (15167)	645,00
405	209835	ESTANTE DE METAL PARA COZINHA (15167)	645,00
406	209836	ESTANTE DE METAL PARA COZINHA (15167)	645,00
407	209837	ESTANTE DE METAL PARA COZINHA (15167)	645,00
408	209838	ESTANTE DE METAL PARA COZINHA (15167)	645,00
409	209839	ESTANTE DE METAL PARA COZINHA (15167)	645,00
410	209840	ESTANTE DE METAL PARA COZINHA (15167)	645,00
411	209841	ESTANTE DE METAL PARA COZINHA (15167)	645,00
412	209842	ESTANTE DE METAL PARA COZINHA (15167)	645,00
413	209843	ESTANTE DE METAL PARA COZINHA (15167)	645,00
414	209844	ESTANTE DE METAL PARA COZINHA (15167)	645,00
415	209845	ESTANTE DE METAL PARA COZINHA (15167)	645,00
416	209846	ESTANTE DE METAL PARA COZINHA (15167)	645,00
417	209847	ESTANTE DE METAL PARA COZINHA (15167)	645,00
418	209848	ESTANTE DE METAL PARA COZINHA (15167)	645,00
419	209849	ESTANTE DE METAL PARA COZINHA (15167)	645,00
420	209850	ESTANTE DE METAL PARA COZINHA (15167)	645,00
421	209851	ESTANTE DE METAL PARA COZINHA (15167)	645,00
422	209852	ESTANTE DE METAL PARA COZINHA (15167)	645,00
423	209853	ESTANTE DE METAL PARA COZINHA (15167)	645,00



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

	<b>NRP</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
424	209854	ESTANTE DE METAL PARA COZINHA (15167)	645,00
425	209855	ESTANTE DE METAL PARA COZINHA (15167)	645,00
426	209856	ESTANTE DE METAL PARA COZINHA (15167)	1.150,00
427	210519	REFRIGERADOR INDUSTRIAL (12017)	136,28
428	210521	REFRIGERADOR INDUSTRIAL (12017)	136,28
429	214693	MESA P/REFEITÓRIO, MADEIRA (11660)	40,00
430	214694	MESA P/REFEITÓRIO, MADEIRA (11660)	40,00
431	214695	MESA P/REFEITÓRIO, MADEIRA (11660)	40,00
432	214696	MESA P/REFEITÓRIO, MADEIRA (11660)	40,00
433	214697	MESA P/REFEITÓRIO, MADEIRA (11660)	40,00
434	214698	MESA P/REFEITÓRIO, MADEIRA (11660)	40,00
435	214699	MESA P/REFEITÓRIO, MADEIRA (11660)	40,00
436	214700	MESA P/REFEITÓRIO, MADEIRA (11660)	40,00
437	214701	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
438	214702	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
439	214703	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
440	214704	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
441	214705	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
442	214706	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
443	214707	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
444	214708	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
445	214709	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
446	214710	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
447	214711	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
448	214712	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
449	214713	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
450	214714	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
451	214715	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
452	214716	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
453	214717	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
454	214718	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
455	214719	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
456	214720	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
457	214721	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
458	214722	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
459	214723	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
460	214724	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
461	214725	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
462	214726	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n. 34/2023**

Processo n. 662.965/2022

	NRP	MATERIAL	VALOR (R\$)
463	214727	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
464	214728	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
465	214729	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
466	214730	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
467	214731	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
468	214732	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
469	214733	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
470	214734	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
471	214735	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
472	214736	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
473	214737	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
474	214738	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
475	214739	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
476	214740	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
477	214741	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
478	214742	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
479	214743	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
480	214744	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
481	214745	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
482	214746	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
483	214747	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
484	214749	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
485	214750	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
486	214751	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
487	214752	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
488	214753	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
489	214754	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
490	214755	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
491	214756	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
492	214757	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
493	214759	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
494	214760	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
495	214761	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
496	214762	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
497	214763	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
498	214764	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
499	214765	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
500	214766	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
501	214767	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
502	214768	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
503	214769	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
504	214770	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

	<b>NRP</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
505	214771	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
506	214772	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
507	214773	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
508	214774	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
509	214775	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
510	214776	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
511	214777	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
512	214778	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
513	214779	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
514	214780	CADEIRA FIXA, MADEIRA (11323)	31,90
	215004	ESTANTE DE AÇO (COMPONENTE) (11472)	1.365,00
515			
	215005	ESTANTE DE AÇO (COMPONENTE) (11472)	1.365,00
516			
	215006	ESTANTE DE AÇO (COMPONENTE) (11472)	1.365,00
517			
518	215007	ESTRADO (11510)	417,00
519	215012	ESTRADO (11510)	417,00
520	215890	MESA P/REFEITÓRIO, MADEIRA (11660)	40,00
521	215891	MESA P/REFEITÓRIO, MADEIRA (11660)	40,00
522	215892	MESA P/REFEITÓRIO, MADEIRA (11660)	40,00
523	215893	MESA P/REFEITÓRIO, MADEIRA (11660)	40,00
524	215894	MESA P/REFEITÓRIO, MADEIRA (11660)	40,00
525	215895	MESA P/REFEITÓRIO, MADEIRA (11660)	40,00
526	215896	MESA P/REFEITÓRIO, MADEIRA (11660)	40,00
527	215897	MESA P/REFEITÓRIO, MADEIRA (11660)	40,00
528	215898	MESA P/REFEITÓRIO, MADEIRA (11660)	40,00
529	215899	MESA P/REFEITÓRIO, MADEIRA (11660)	40,00
530	215900	MESA P/REFEITÓRIO, MADEIRA (11660)	40,00
531	215901	MESA P/REFEITÓRIO, MADEIRA (11660)	40,00
	216166	ARMÁRIO DE AÇO, TIPO GUARDA-ROUPA, BEGE (11712)	434,00
532			
	216915	POLTRONA GIRATÓRIA METAL MARROM/PRETO (11352)	14,20
533			
	217496	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO (11357)	34,00
534			
	217761	POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR MÉDIO (11357)	34,00
535			
536	218346	ARMÁRIO DE MADEIRA (11414)	287,79
	218791	POLTRONA GIRATÓRIA METAL MARROM/PRETO (11352)	14,18
537			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

	<b>NRP</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
538	220400	BALANÇA TIPO PLATAFORMA (12063)	233,81
539	234377	BANCO DE MADEIRA (11600)	12,28
540	234378	BANCO DE MADEIRA (11600)	12,28
	235702	MESA - SUPERFÍCIE DE TRABALHO (11176)	444,00
541			
542	235974	ARMÁRIO DE MADEIRA (11414)	70,45
543	235975	ARMÁRIO DE MADEIRA (11414)	70,45
544	235976	ARMÁRIO DE MADEIRA (11414)	70,45
545	235977	BALCÃO, MADEIRA/FÓRMICA (11618)	56,48
546	235978	BALCÃO, MADEIRA/FÓRMICA (11618)	56,48
547	235979	BALCÃO, MADEIRA/FÓRMICA (11618)	56,48
548	238313	MESA, MADEIRA (11174)	21,76
549	238314	MESA, MADEIRA (11174)	21,76
550	238315	MESA, MADEIRA (11174)	21,76
551	238316	MESA, MADEIRA (11174)	21,76
552	238317	MESA, MADEIRA (11174)	21,76
553	238318	MESA, MADEIRA (11174)	21,76
554	238319	MESA, MADEIRA (11174)	21,76
555	238320	MESA, MADEIRA (11174)	21,76
556	238321	MESA, MADEIRA (11174)	21,76
557	238322	MESA, MADEIRA (11174)	21,76
558	238323	MESA, MADEIRA (11174)	21,76
559	238324	MESA, MADEIRA (11174)	21,76
560	238325	MESA, MADEIRA (11174)	21,76
561	238326	MESA, MADEIRA (11174)	21,76
562	238327	MESA, MADEIRA (11174)	21,76
563	238328	MESA, MADEIRA (11174)	21,76
564	238329	MESA, MADEIRA (11174)	21,76
565	238330	MESA, MADEIRA (11174)	21,76
566	238331	MESA, MADEIRA (11174)	21,76
567	238332	MESA, MADEIRA (11174)	21,76
568	238333	MESA, MADEIRA (11174)	21,76
569	238334	MESA, MADEIRA (11174)	21,76
570	238335	MESA, MADEIRA (11174)	21,76
571	238336	MESA, MADEIRA (11174)	21,76
572	238337	MESA, MADEIRA (11174)	21,76
573	238338	MESA, MADEIRA (11174)	21,76
574	238339	MESA, MADEIRA (11174)	21,76
575	238340	MESA, MADEIRA (11174)	21,76
576	238341	MESA, MADEIRA (11174)	21,76
577	238342	MESA, MADEIRA (11174)	21,76
578	238343	MESA, MADEIRA (11174)	21,76



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

	<b>NRP</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
579	238344	MESA, MADEIRA (11174)	21,76
580	238345	MESA, MADEIRA (11174)	21,76
581	238665	CADEIRA GIRATÓRIA (11313)	13,40
582	238667	CADEIRA GIRATÓRIA (11313)	13,40
583	238670	CADEIRA GIRATÓRIA (11313)	13,40
584	239895	ARMÁRIO DE FÓRMICA (11431)	33,91
585	243806	ARMÁRIO DE AÇO (11435)	179,33
586	247211	CADEIRA GIRATÓRIA (11313)	17,24
587	254042	ARMÁRIO DE AÇO (11435)	70,44
588	254051	ARMÁRIO DE AÇO (11435)	70,44
589	254055	ARMÁRIO DE AÇO (11435)	70,44
590	256563	MESA PARA RECHAUDS (20994)	142,48
591	256564	MESA PARA RECHAUDS (20994)	142,48
592	256565	ESTRADO (11510)	82,64
593	256566	ESTRADO (11510)	82,64
594	256567	ESTRADO (11510)	82,64
595	256568	ESTRADO (11510)	82,64
596	256569	ESTRADO (11510)	82,64
597	259945	FOGÃO INDUSTRIAL, 04 BOCAS (12047)	278,44
598	259976	BALCÃO REFRIGERADO PARA ALIMENTOS (12027)	1.527,18
599	259977	BALCÃO PARA PREPARO DE SANDUÍCHES (20992)	2.636,69
600	259978	MESA INOX (11719)	212,12
601	259979	PASS THROUGH (12041)	250,09
602	259980	PASS THROUGH (12041)	300,03
603	259981	BALCÃO TÉRMICO PARA ALIMENTOS (12029)	1.601,90
604	259982	PISTA FRIA (20993)	1.941,34
605	261378	ARMÁRIO DE AÇO, TIPO GUARDA-ROUPA, BEGE (11712)	100,82
606	261389	ARMÁRIO DE AÇO, TIPO GUARDA-ROUPA, BEGE (11712)	100,82
607	261402	ARMÁRIO DE AÇO, TIPO GUARDA-ROUPA, BEGE (11712)	93,72
608	261409	ARMÁRIO DE AÇO, TIPO GUARDA-ROUPA, BEGE (11712)	93,72
609	266502	MESA P/REFEITÓRIO, MADEIRA (11660)	28,64
610	266504	MESA P/REFEITÓRIO, MADEIRA (11660)	28,64
611	266508	MESA P/REFEITÓRIO, MADEIRA (11660)	28,64
612	266510	MESA P/REFEITÓRIO, MADEIRA (11660)	28,64



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**

Processo n. 662.965/2022

	<b>NRP</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
613	266511	MESA P/REFEITÓRIO, MADEIRA (11660)	28,64
614	266512	MESA P/REFEITÓRIO, MADEIRA (11660)	28,64
615	266513	MESA P/REFEITÓRIO, MADEIRA (11660)	28,64
616	266514	MESA P/REFEITÓRIO, MADEIRA (11660)	28,64
617	266515	MESA P/REFEITÓRIO, MADEIRA (11660)	28,64
618	266516	MESA P/REFEITÓRIO, MADEIRA (11660)	28,64
619	266517	MESA P/REFEITÓRIO, MADEIRA (11660)	28,64
620	266519	MESA P/REFEITÓRIO, MADEIRA (11660)	28,64
621	266520	MESA P/REFEITÓRIO, MADEIRA (11660)	28,64
622	266521	MESA P/REFEITÓRIO, MADEIRA (11660)	28,64
623	266522	MESA P/REFEITÓRIO, MADEIRA (11660)	28,64
624	266524	MESA P/REFEITÓRIO, MADEIRA (11660)	28,64
625	266525	MESA P/REFEITÓRIO, MADEIRA (11660)	28,64
626	266526	MESA P/REFEITÓRIO, MADEIRA (11660)	28,64
627	266527	MESA P/REFEITÓRIO, MADEIRA (11660)	28,64
628	266528	MESA P/REFEITÓRIO, MADEIRA (11660)	28,64
629	266529	MESA P/REFEITÓRIO, MADEIRA (11660)	28,64
630	266531	MESA P/REFEITÓRIO, MADEIRA (11660)	28,64
631	266532	MESA P/REFEITÓRIO, MADEIRA (11660)	28,64
632	266533	MESA P/REFEITÓRIO, MADEIRA (11660)	28,64
633	266534	MESA P/REFEITÓRIO, MADEIRA (11660)	28,64
634	266535	MESA P/REFEITÓRIO, MADEIRA (11660)	28,64
635	266536	MESA P/REFEITÓRIO, MADEIRA (11660)	28,64
636	266537	MESA P/REFEITÓRIO, MADEIRA (11660)	28,64
637	266539	MESA P/REFEITÓRIO, MADEIRA (11660)	28,64
638	266540	MESA P/REFEITÓRIO, MADEIRA (11660)	28,64
639	266542	MESA P/REFEITÓRIO, MADEIRA (11660)	28,64
640	266543	MESA P/REFEITÓRIO, MADEIRA (11660)	28,64
641	266544	MESA P/REFEITÓRIO, MADEIRA (11660)	28,64
642	266546	MESA P/REFEITÓRIO, MADEIRA (11660)	28,64
643	266548	MESA P/REFEITÓRIO, MADEIRA (11660)	28,64
644	266550	MESA P/REFEITÓRIO, MADEIRA (11660)	28,64
645	266553	MESA P/REFEITÓRIO, MADEIRA (11660)	28,64
646	266554	MESA P/REFEITÓRIO, MADEIRA (11660)	28,64
647	266555	MESA P/REFEITÓRIO, MADEIRA (11660)	28,64
648	266556	MESA P/REFEITÓRIO, MADEIRA (11660)	28,64
649	266557	MESA P/REFEITÓRIO, MADEIRA (11660)	28,64
650	266558	MESA P/REFEITÓRIO, MADEIRA (11660)	28,64
651	273553	PURIFICADOR DE ÁGUA (12409)	28,00
652	273594	FILTRO P/ÁGUA (12911)	2,44
653	273595	FILTRO P/ÁGUA (12911)	2,44
654	277294	FILTRO P/ÁGUA (12911)	28,60



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**

Processo n. 662.965/2022

	<b>NRP</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
655	277314	FILTRO P/ÁGUA (12911)	9,80
656	277373	FILTRO P/ÁGUA (12911)	28,60
657	286892	APARELHO TELEFÔNICO C/TECLADO (12487)	8,10
658	311624	FILTRO P/ÁGUA (12911)	8,16
659	311626	FILTRO P/ÁGUA (12911)	8,16
660	311641	FILTRO P/ÁGUA (12911)	8,16
661	311655	FILTRO P/ÁGUA (12911)	8,16
662	311658	FILTRO P/ÁGUA (12911)	8,16
663	313406	PURIFICADOR DE ÁGUA (12409)	63,80
664	337654	GAVETEIRO VOLANTE (18110)	74,50
665	339746	APARELHO TELEFÔNICO C/TECLADO (12487)	14,22
666	343169	ARMÁRIO DE AÇO (11435)	370,00
667	344566	RELÓGIO DE PAREDE (12396)	1.241,17
668	344568	RELÓGIO DE PAREDE (12396)	1.241,17
669	344571	RELÓGIO DE PAREDE (12396)	1.241,17
670	344577	RELÓGIO DE PAREDE (12396)	1.241,17
671	348594	APARELHO TELEFÔNICO C/TECLADO (12487)	308,94
672	348598	APARELHO TELEFÔNICO C/TECLADO (12487)	214,88
673	361438	TELEVISOR (12618)	524,74
674	361439	TELEVISOR (12618)	524,74
675	361457	TELEVISOR (12618)	524,74
676	361458	TELEVISOR (12618)	524,74
677	366780	APARELHO TELEFÔNICO C/TECLADO (12487)	270,56
678	367655	APARELHO TELEFÔNICO C/TECLADO (12487)	270,56
679	368718	APARELHO TELEFÔNICO C/TECLADO (12487)	244,80
680	369682	APARELHO TELEFÔNICO C/TECLADO (12487)	244,80
681	374965	PURIFICADOR DE ÁGUA (12409)	376,61
682	374968	PURIFICADOR DE ÁGUA (12409)	376,61
683	379606	PURIFICADOR DE ÁGUA (12409)	465,56
684	381422	BALCÃO, MADEIRA/FÓRMICA (11618)	2.150,76
685	381455	BANCO, MADEIRA/FÓRMICA (11602)	372,10
686	381456	BANCO, MADEIRA/FÓRMICA (11602)	372,10
687	396147	ARMÁRIO DE AÇO (11435)	5.824,00
<b>PREÇO TOTAL R\$</b>			<b>137.665,81</b>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**

Processo n. 662.965/2022

3.1. É responsabilidade da Concessionária o controle dos equipamentos e mobiliário de propriedade da Câmara dos Deputados, a ela entregues mediante Termo de Entrega dos Bens fornecido pelo Órgão Responsável.

3.2. Os equipamentos de propriedade da Câmara dos Deputados, em uso pela Concessionária, deverão ter manutenção preventiva e corretiva, seguindo a orientação de manutenção do fabricante, sem qualquer ônus para a Câmara dos Deputados.

3.3. A Câmara dos Deputados estará autorizada a efetuar os reparos necessários se esses não forem feitos pela Concessionária no prazo estabelecido, devendo ser por esta resarcida, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital.

3.3.1. Caso haja necessidade de retirada de qualquer bem de propriedade da Cedente das dependências da Câmara dos Deputados para manutenção, será necessária autorização de saída emitida pela Coordenação de Patrimônio do Departamento de Material e Patrimônio, a ser concedida a funcionário da Concessionária, formalmente identificado.

3.3.2. A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada dos bens das dependências da Câmara dos Deputados, será solicitada pelo Órgão Responsável.

3.3.3. O prazo máximo de devolução do bem removido será fixado pelo Órgão Responsável, ficando a Concessionária obrigada a comunicar formalmente sua devolução.

3.3.4. A inobservância desses procedimentos sujeitará a Concessionária às cominações legais aplicáveis à espécie.

Brasília, 17 de março de 2023.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

**ANEXO N. 9**  
**MODELO DO FORMULÁRIO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO**



Câmara dos Deputados  
Departamento Técnico  
Coordenação de Administração de Edifícios  
Seção de Administração de Refeitórios

Nº

**Pesquisa de Satisfação**

***Unidade:***

***1. Limpeza das Instalações (refeitório, mesas, equipamentos, entre outros):***

( ) Muito insatisfeito ( ) Insatisfeito ( ) Indiferente ( ) Satisfeito ( ) Muito Satisfeito

***2. Utensílios e Acessórios (talheres, bandejas, guardanapos, entre outros):***

( ) Muito insatisfeito ( ) Insatisfeito ( ) Indiferente ( ) Satisfeito ( ) Muito Satisfeito

***3. Atendimento ao usuário (atendentes, caixas, gerentes, entre outros):***

( ) Muito insatisfeito ( ) Insatisfeito ( ) Indiferente ( ) Satisfeito ( ) Muito Satisfeito

***4. Variedade do Cardápio (itens dos cardápios, reposição dos bufês, entre outros):***

( ) Muito insatisfeito ( ) Insatisfeito ( ) Indiferente ( ) Satisfeito ( ) Muito Satisfeito

***5. Qualidade da comida (tempero, temperatura, textura, entre outros):***

( ) Muito insatisfeito ( ) Insatisfeito ( ) Indiferente ( ) Satisfeito ( ) Muito Satisfeito

***6. Serviço de entregas: (aplicável às lanchonetes que possuam o serviço)***

( ) Muito insatisfeito ( ) Insatisfeito ( ) Indiferente ( ) Satisfeito ( ) Muito Satisfeito

**SUGESTÕES/RECLAMAÇÕES:**

Brasília, 17 de março de 2023.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

**ANEXO N. 10**  
**MODELO DO TERMO DE VISTORIA**

**TERMO DE VISTORIA**

**OBJETO:** Concessão administrativa de uso de espaço público, a título oneroso, para exploração mercantil das dependências dos restaurantes localizados no térreo e subsolo do Edifício Anexo III e das lanchonetes localizadas nos Edifícios Anexos I, II e III da Câmara dos Deputados; e fornecimento de alimentação para eventos realizados nas dependências da Câmara dos Deputados, ambos pelo período de 30 (trinta) meses.

Declaramos que vistoriamos os locais a serem concedidos por meio desta licitação e que temos conhecimento integral das condições de execução dos serviços, para fins de participação no processo licitatório do **Pregão Presencial n. 34/23**.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da licitante

Nome do Representante: \_\_\_\_\_  
Cargo que ocupa na empresa: \_\_\_\_\_  
Nome da empresa (licitante): \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

**(PARA USO DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE REFEITÓRIOS E ORIENTAÇÃO NUTRICIONAL DO DEPARTAMENTO TÉCNICO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, QUE ACOMPANHOU A VISTORIA)**

Declaro que acompanhei o representante da empresa descrita acima, durante a vistoria técnica exigida no **Pregão Presencial n. 34/23**.

Brasília, DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e ponto do servidor

\_\_\_\_\_  
Nome e ponto do servidor

Brasília, 17 de março de 2023.

**(ASSINATURA ELETRÔNICA)**  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

**ANEXO N. 11**

**ESTIMATIVAS DE CUSTOS COM ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E ESGOTO E  
GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

Os valores informados a seguir referem-se às médias mensais de consumo aferidas no período de janeiro a dezembro de 2019 e refletem o consumo real, à época, de água e esgoto e de energia elétrica aferidos nas unidades de alimentação objeto deste Edital.

1. Energia elétrica: R\$ 33.518,36 (trinta e três mil quinhentos e dezoito reais e trinta e seis centavos).

Observação: a base de cálculo para os gastos com energia elétrica foi a tarifa hor-sazonal verde, categoria “AS – Poder Público”, divulgada mensalmente pela Companhia Energética de Brasília – [www.ceb.com.br](http://www.ceb.com.br).

2. Água e Esgoto: R\$ 16.639,98 (dezesseis mil seiscentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).

Observação: a base de cálculo para os gastos com água e esgoto foi a tarifa da categoria “comercial e pública”, divulgada pela Companhia de Saneamento Ambiental de Brasília – [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br).

3. Gestão de resíduos sólidos: R\$ 2.847,69 (dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

Observação: a gestão de resíduos sólidos atualmente é realizada pela Câmara dos Deputados e os custos correspondentes aos resíduos gerados nas unidades de alimentação objeto deste Edital são resarcidos mensalmente pela Concessionária.

Brasília, 17 de março de 2023.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

**ANEXO N. 12**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
*(Comprovação de capacidade técnico-profissional na licitação)*

***DECLARAÇÃO***

A empresa ..... , CNPJ: ....., situada ..... , telefone:....., por meio do seu representante legal, o(a) Sr. (a)....., em cumprimento ao disposto na alínea "e" do item 9.3 do Edital do Pregão Presencial n. 34/23, declara, sob as sanções cabíveis, que possui em seu quadro (na data prevista para abertura da licitação), o(s) seguinte(s) profissional(is) da área de nutrição:

*(indicar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) e anexar a esta declaração a documentação exigida nas alíneas "e.1" a "e.3" do item 9.3 do Edital):*

---

---

---

*Local e data*

*(nome e assinatura do declarante)*

Brasília, 17 de março de 2023.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

**ANEXO N. 13**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

***(Comprovação de capacidade técnico-profissional para assinatura do contrato)***

**DECLARAÇÃO**

A empresa ..... , CNPJ: ....., situada ..... , telefone:....., por meio do seu representante legal, o(a) Sr (a)....., em cumprimento ao disposto na alínea “f” do item 9.3 do Edital do Pregão Presencial n. 34/23, declara, sob as sanções cabíveis, que possuirá em seu quadro (a partir da data prevista para a assinatura do contrato), responsável técnico que atenda ao exigido na alínea “c” e subalíneas do item 1.3 do Título 1 do Anexo n. 3 do Edital.

*Local e data*

*(nome e assinatura do declarante)*

Brasília, 17 de março de 2023.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

**ANEXO N. 14**  
**DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

1. A **CEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e os padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às seguintes disposições:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á exclusivamente de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 e do artigo 23 da Lei n. 13.709, de 2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do CONTRATO, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Agência Nacional de Proteção de Dados;
- b) A CONCESSIONÁRIA compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo observar requisitos e práticas de segurança da informação para garantir a confidencialidade dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento;
- c) Caso seja necessário coletar dados pessoais não abrangidos pelo item 1 e não previamente informados pela CEDENTE, indispensáveis para o atendimento de eventual demanda específica decorrente do CONTRATO, a coleta deverá ser realizada mediante a prévia autorização do Encarregado de Proteção de Dados da Câmara dos Deputados, responsabilizando-se a CONCESSIONÁRIA pela obtenção do consentimento dos titulares;
- d) Nas hipóteses em que a CONCESSIONÁRIA (operadora), por força de suas atividades, tenha que repassar dados pessoais para tratamento de outra empresa/entidade (suboperadora), obtidos em razão deste contrato, deve obter autorização formal da CEDENTE, responsabilizando-se ambas (operadora e suboperadora) de forma solidária, na forma do art. 42, §1º, I da Lei n. 13.709, de 2018;
- e) As partes devem permitir aos titulares o acesso aos seus respectivos dados pessoais, bem como a promover alterações e cancelamentos e conceder informações quanto ao tratamento, quando solicitado expressamente;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**

Processo n. 662.965/2022

- f) Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados pessoais pela CONCESSIONÁRIA, sendo que os dados eventualmente gerados, obtidos ou coletados na execução contratual serão de propriedade dos respectivos titulares, sendo vedado o compartilhamento ou a comercialização de quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, exceto para o caso de dados anonimizados, mediante expressa e específica autorização do Controlador;
- g) As partes não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma parte à outra, caso o objeto do CONTRATO justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- h) As partes informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste Termo, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou por determinação judicial; e garantindo a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais, mantendo controle rigoroso de acesso;
- i) A CONCESSIONÁRIA deverá implementar e manter controles e procedimentos específicos para detecção, coleta, registro, tratamento, preservação de evidências e resposta a incidentes de segurança da informação e de privacidade, bem como monitorar sua própria conformidade, de colaboradores, de prestadores de serviços e/ou de terceiros;
  - i.1) A CONCESSIONÁRIA deverá, ainda, fornecer à CEDENTE, sempre que lhe seja solicitado, relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente às operações de tratamento de dados pessoais que realizar, com análise e avaliação de riscos aos quais a Solução de TIC está exposta, bem como as medidas adotadas de salvaguarda e de mitigação de riscos, mormente em relação à proteção de dados pessoais, conforme metodologia indicada pela CEDENTE;
  - i.2) A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar outros relatórios, sempre que solicitado pela CEDENTE, com informações como o "status" dos sistemas de processamento de dados pessoais, as medidas de segurança, o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança, a conformidade estabelecida com as medidas organizacionais, eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança, as ameaças percebidas à segurança e aos dados pessoais e as melhorias exigidas e/ou recomendadas;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

- j) A CEDENTE, ou representantes por ela indicados, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, para atendimento em 48 (quarenta e oito) horas, sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais, ou em período menor, se necessário, para atender a qualquer ordem judicial, de autoridade pública ou de regulador competente;
- k) A CONCESSIONÁRIA corrigirá, completará, excluirá e/ou bloqueará os dados pessoais, quando solicitado pela CEDENTE, devendo, ainda, comunicar sobre reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais;
- l) A CONCESSIONÁRIA manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementará medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação, transferência, difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente utilizado por ela (seja ele físico ou lógico) seja estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais previstos na Lei n. 13.709, de 2018, e às demais normas regulamentares aplicáveis, para garantir, além da segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais;
- m) A CONCESSIONÁRIA deve informar à CEDENTE sobre qualquer incidente de segurança que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- n) A operadora excluirá, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da Controladora ou dos titulares dos dados, ressalvadas determinações legais ou judiciais;
- o) Os peticionamentos relacionados ao tratamento de dados serão endereçados à Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados para apreciação do Encarregado de Proteção de Dados, através do correio eletrônico [dadospessoais@camara.leg.br](mailto:dadospessoais@camara.leg.br), e serão atendidos dentro de prazo razoável;
- p) Encerrada a vigência do instrumento contratual ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONCESSIONÁRIA interromperá o tratamento dos dados pessoais coletados no decorrer da execução contratual, bem como



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

daqueles disponibilizados pela CEDENTE, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONCESSIONÁRIA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal, ou outra hipótese determinada pela Lei n. 13.709, de 2018;

- q) O tratamento dos dados coletados, somente quando autorizado pela Controladora, poderá ser conservado pelo período de 5 (cinco) anos após o término do CONTRATO, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei n. 13.709, de 2018;
- r) Os sistemas que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados devem seguir o conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação na Câmara dos Deputados e, subsidiariamente, no que couber, no Governo Federal;
- s) Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Termo, a CONCESSIONÁRIA é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei n. 13.709, de 2018, pela CONCESSIONÁRIA, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome;
- t) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei n. 13.709, de 2018;
- u) Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Termo.

Brasília, 17 de março de 2023.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*  
Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

**ANEXO N. 15**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**Processo n.**

**Pregão Presencial: 34/23**

**Contrato n.**

**OBJETO**

**CONTRATANTE:**

Denominação/Nome por extenso:  
CÂMARA DOS DEPUTADOS

CNPJ/MF:  
00.530.352/0001-59

Endereço:  
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N. EDIFÍCIO ANEXO I 13º ANDAR

Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70160-900
---------------------	-----------	-------------------

Nome do Responsável:

Cargo/Função:

**CONTRATADA:**

Denominação/Nome por extenso:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade:	UF:	CEP:
---------	-----	------

Nome do Representante Legal:

Cargo

**DADOS DO CONTRATO**

Data da Proposta	Data de assinatura	Data de vigência
------------------	--------------------	------------------

Preço:	Valor da Garantia:
--------	--------------------

Nota(s) de Empenho:

As partes, acima identificadas, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada e seus Anexos, daqui por diante denominado EDITAL, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

---

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **concessão administrativa de uso de espaço público, a título oneroso, para exploração mercantil das dependências dos restaurantes localizados no térreo e subsolo do Edifício Anexo III e das lanchonetes localizadas nos Edifícios Anexos I, II e III da Câmara dos Deputados; e fornecimento de alimentação para eventos realizados nas dependências da Câmara dos Deputados, ambos pelo período de 30 (trinta) meses**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no EDITAL e nas demais exigências e condições expressas no referido instrumento e neste Contrato.

1.2. Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Presencial n. 34/23 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial n. 34/23; e
- c) Proposta da CONTRATADA.

---

## 2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. No valor estimado da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

---

## 3. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

3.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

---

## 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política (Comunicação Institucional); e
- Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política (Administração Legislativa)
- Natureza da Despesa:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

- 3.0.00.00 – Despesas Correntes
- 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

---

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

---

5.1. Durante a execução dos serviços objeto deste Contrato, a Concessionária deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e demais condições de execução dos serviços, constantes do Anexo n. 2 ao EDITAL, dentre outras, as referentes a equipamentos, mobiliários e instalações, utensílios e acessórios, funcionários, cardápios, recebimento e armazenamento, preparo e distribuição de alimentos, atendimento, transporte de alimentos, boas práticas ambientais e fornecimento de refeições em eventos.

---

## 6. DOS EVENTOS

---

6.1. A Cedente poderá solicitar da Concessionária a prestação de serviços de alimentação em lanches, coquetéis, almoços, jantares, para eventos realizados nas dependências da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF, incluindo a Residência Oficial da Presidência, de acordo com o disposto no Título 4 do Anexo n. 2 ao EDITAL.

---

## 7. DO RECEBIMENTO (EVENTOS)

---

7.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Concessionária.

---

## 8. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

---

8.1. Consideram-se órgãos responsáveis, que designarão os respectivos fiscais responsáveis pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual:

8.1.1. pela gestão dos serviços de alimentação prestados nos restaurantes e lanchonetes constituintes do objeto deste contrato, e pelos processos produtivos das refeições e lanches oferecidos em lanches, coquetéis, almoços e jantares para eventos nas dependências da Câmara dos Deputados: o Departamento Técnico (DETEC) da Câmara dos Deputados, por meio da Seção de Administração de Refeitórios e Orientação Nutricional da Coordenação de Administração de Edifícios;

8.1.2. pela gestão dos serviços de lanches, coquetéis, almoços e jantares para eventos nas dependências da Câmara dos Deputados: a Diretoria Executiva de Comunicação e Mídias Digitais (DIREX); o Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (CEFOR) e o Departamento de Comissões (DECOM).

---

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

---



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**

Processo n. 662.965/2022

9.1. A Concessionária deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Além do estatuído no EDITAL e em seus Anexos e neste contrato, a Concessionária cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos prédios administrativos da Câmara dos Deputados.

9.3. A Concessionária assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no Contrato.

9.4. Os empregados da Concessionária, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da Câmara dos Deputados, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

9.4.1. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da Concessionária, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no Contrato.

9.4.2. A Concessionária responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como Correclamada.

9.5. A Concessionária fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento da licitação.

9.6. A Concessionária fica obrigada a apresentar à Câmara dos Deputados, sempre que expire o prazo de validade, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.6.1. A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada neste Título, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão do Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

9.7. A Concessionária deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços objeto do presente contrato em até 30 (trinta) dias, contados da data de início da sua vigência.

9.8. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa, além do uso de uniforme, atendendo ao disposto na alínea "k" do item 5.4 do Título 5 do Anexo n. 2 ao EDITAL.

9.9. Os empregados da Concessionária, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do Órgão Responsável.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**

Processo n. 662.965/2022

9.10. A Câmara dos Deputados poderá, de forma fundamentada, solicitar à Concessionária que substitua os profissionais empregados que não estejam cumprindo a contento as atividades que lhes foram confiadas, devendo os substitutos possuírem as qualificações exigidas para a prestação do serviço.

9.10.1. O empregado referido neste item deverá ser substituído pela Concessionária no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação formal.

9.11. Em todas as hipóteses de desligamento de empregado da Concessionária que esteja alocado para a presente contratação, a Concessionária deverá, no primeiro dia útil subsequente ao desligamento:

- a) informar ao Órgão Responsável o nome do empregado desligado, para fins de cancelamento do acesso aos recursos de informática da Cedente, quando for o caso;
- b) devolver ao Órgão Responsável o crachá fornecido pela Cedente e a credencial de estacionamento, se houver.

9.12. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação da totalidade dos serviços objeto deste Contrato.

9.12.1. A subcontratação parcial dos serviços somente será admitida se prévia e formalmente autorizada pelo Órgão Responsável.

9.13. A Concessionária ficará responsável por instalar equipamentos adequados às instalações elétricas e hidráulicas das áreas concedidas pela Câmara dos Deputados, conhecidas por meio da realização da vistoria de que trata o Título 4 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

9.14. Na execução dos serviços, a Concessionária deverá observar rigorosamente a legislação sanitária vigente.

9.14.1. Em caso de interdição das instalações ou paralisação temporária do serviço por conta da Concessionária, ou em decorrência de auto de infração, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, adotando a Câmara dos Deputados, imediatamente, as providências cabíveis.

9.15. A Concessionária se compromete a adotar e utilizar solução tecnológica que venha a ser disponibilizada pela Cedente, sem gerar custos adicionais diretos para a Concessionária, para mensuração, controle e/ou monitoramento da produtividade da execução contratual.

9.16. A Concessionária deverá, durante o desenvolvimento das atividades, adotar todas as medidas de controle cabíveis para evitar a ocorrência de acidentes com os seus trabalhadores, bem como de terceiros não envolvidos na atividade.

9.16.1. A Concessionária deverá apresentar responsável pela prevenção de acidentes em até 15 (quinze) dias a contar da data de início da vigência do Contrato e cumprir as obrigações referentes à Segurança do Trabalho nos prazos fixados pela Câmara dos Deputados.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n. 34/2023**

Processo n. 662.965/2022

9.16.2. A Concessionária deverá atender às disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, com destaque ao seguinte (sem prejuízo aos demais requisitos):

9.16.3. A Concessionária deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) específicos e necessários para as atividades que serão desenvolvidas, bem como fiscalizar o uso durante as atividades, responsabilizando-se integralmente pela segurança de seus funcionários.

9.16.4. A Concessionária será responsável pela execução de todos os treinamentos previstos em Normas Regulamentadoras aplicáveis a sua atividade dentro dos estabelecimentos da Câmara dos Deputados.

9.16.5. A Concessionária deverá utilizar ferramentas e equipamentos em condições adequadas e em conformidade com as normas aplicáveis.

9.16.6. A Concessionária deverá comunicar os acidentes do trabalho (com ou sem afastamento) ocorridos à Previdência Social por meio da emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), nos termos do artigo 22 da Lei n.8.213/91, entregando uma cópia desta CAT à fiscalização da Câmara dos Deputados, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da ocorrência do acidente.

9.17. A Concessionária deverá cumprir as obrigações dispostas no Título 5 do Anexo 2 ao EDITAL.

---

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

---

10.1. A Cedente deverá:

- a) permitir o livre acesso dos funcionários da Concessionária ao local dos serviços, respeitadas as normas internas de segurança e conduta da Cedente;
- b) colocar à disposição da Concessionária os móveis e equipamentos que compõem as instalações das lanchonetes e dos restaurantes listados no Anexo n. 8 ao EDITAL;
- c) b.1) a Cedente poderá determinar a devolução desses bens quando considerados inadequados para uso;
- d) alterar o horário de funcionamento das unidades, mediante ofício à Concessionária, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- e) fiscalizar os serviços por meio de vistorias in loco, monitoramento remoto (por câmeras) e outros procedimentos que se façam necessários;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Concessionária ou pelos seus funcionários.

---

## 11. DOS BENS DISPONIBILIZADOS À CONCESSIONÁRIA

---

11.1. Os equipamentos e materiais constantes no Título 3 do Anexo 8 ao EDITAL, de propriedade da Câmara dos Deputados, são os cedidos à Concessionária, mediante assinatura de Termo de Entrega dos Bens, quando da assinatura do contrato.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n. 34/2023**

Processo n. 662.965/2022

11.2. Ao final do prazo de vigência contratual, a Concessionária é obrigada a restituir os bens nas mesmas condições e nas quantidades que lhes forem entregues, deixando as instalações cedidas pela Câmara dos Deputados em perfeitas condições de funcionamento, de forma a não interromper a prestação dos serviços.

11.3. Todos os bens de propriedade da Cedente e recebidos pela Concessionária, constantes de termo de entrega dos bens, serão vistoriados por ocasião da realização de inventário de término de gestão e, a qualquer tempo, inventário de verificação.

11.3.1. A vistoria dos bens, realizada pelo órgão responsável juntamente com a concessionária, auxiliados pela Coordenação de Patrimônio da Câmara dos Deputados, confirmará suas condições de uso e, quando do término da vigência contratual, será fator condicionante para a liberação da caução depositada pela concessionária a título de resguardo patrimonial.

11.4. O inventário de término de gestão a que se refere este item deverá ser feito no final do prazo de vigência contratual.

11.5. Realizado o inventário de término de gestão, a concessionária efetuará a devolução dos bens ao órgão responsável que, após observar o disposto no item 11.3 deste título, inclusive a conclusão da regularização de quaisquer divergências patrimoniais apontadas nesse inventário, emitirá o termo de entrega e recebimento.

11.6. De posse do termo de entrega e recebimento, a concessionária poderá solicitar a liberação da caução prevista no subitem 11.4.1 deste título.

11.7. A Concessionária deverá indenizar a Cedente por quaisquer danos causados às suas instalações, aos seus equipamentos ou materiais, cujo valor será calculado com base no valor de mercado do bem novo ou no valor atualizado de sua aquisição, aplicando-se, em ambos os casos, uma taxa de depreciação, obedecendo-se à seguinte fórmula:

$$Vi = vm \times (1 - \frac{i}{100})^n, \text{ onde}$$

*Vi* = valor de indenização

*Vm* = valor de aquisição atualizado ou valor de mercado do bem novo

*I* = índice de depreciação

*N* = idade do bem em anos

11.8. É responsabilidade da Concessionária o controle dos equipamentos e mobiliário de propriedade da Cedente, a ela entregues mediante termo de entrega dos bens fornecido pelo órgão responsável.

11.9. Os equipamentos de propriedade da Cedente, em uso pela concessionária, deverão ter manutenção preventiva e corretiva, seguindo a orientação de manutenção do fabricante, sem qualquer ônus para a Câmara dos Deputados.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n. 34/2023**

Processo n. 662.965/2022

11.10. A Cedente estará autorizada a efetuar os reparos necessários se esses não forem feitos pela concessionária no prazo estabelecido, devendo ser por esta resarcida, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no Edital e neste contrato.

11.10.1. Caso haja necessidade de retirada de qualquer bem de propriedade da cedente das dependências da Cedente para manutenção, será necessária autorização de saída emitida pela Coordenação de Patrimônio do Departamento de Material e Patrimônio, a ser concedida a funcionário da concessionária, formalmente identificado.

11.10.2. A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada dos bens das dependências da Cedente, será solicitada pelo órgão responsável.

11.10.3. O prazo máximo de devolução do bem removido será fixado pelo órgão responsável, ficando a Concessionária obrigada a comunicar formalmente sua devolução.

11.10.4. A inobservância desses procedimentos sujeitará a Concessionária às cominações legais aplicáveis à espécie.

---

## 12. DA OCUPAÇÃO E DESOCUPAÇÃO DA ÁREA OBJETO DA CONCESSÃO

---

12.1. Na data em que a ocupação dos espaços cedidos for autorizada pela Administração, a Concessionária deverá assinar Termo de Ocupação, na forma definida pelo Órgão Responsável.

12.2. Ao final da vigência contratual, na data da efetiva restituição dos espaços cedidos à Câmara dos Deputados, a Concessionária deverá assinar Termo de Restituição, conforme definido pelo Órgão Responsável.

12.2.1. A data para o encerramento das atividades de atendimento ao usuário será anterior à data de rescisão ou do término do contrato, com o objetivo de possibilitar à Concessionária a retirada de seus bens, limpeza da unidade e revisão dos equipamentos e manutenção das áreas físicas antes da data de vistoria para entrega do espaço.

---

## 13. DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA CONCESSIONÁRIA

---

13.1. Em relação ao pagamento das obrigações contratuais, caberá à Concessionária efetuar, até o último dia do vencimento, após o recebimento da GRU (Guia de Recolhimento da União), os pagamentos referentes à:

- a) parcela mensal do valor da concessão (taxa de utilização), conforme valor adjudicado constante da proposta;
- b) utilização dos serviços de água e esgoto:
  - b.1) nos restaurantes e na lanchonete do Edifício Anexo III: conforme o consumo mensal mensurado por hidrômetro;
  - b.2) nas demais unidades: nos termos da Portaria n. 69, de 2007 e alterações posteriores, até a instalação de medidores individuais nas unidades;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

- c) c) utilização dos serviços de energia elétrica:
  - c.1) nos restaurantes e na lanchonete do Edifício Anexo III e nas lanchonetes dos Anexos I e II: conforme o consumo mensal mensurado pela Seção de Instalações Elétricas;
- d) d)despesas mensais pelo uso de linhas telefônicas particulares, pontos de rede e de acesso à internet instalados nas unidades da Concessionária, nos termos da Portaria n. 69, de 2007 e alterações posteriores;
  - d.1) os ramais de propriedade da Câmara dos Deputados disponibilizados à Concessionária não serão onerados, podendo receber ligações internas e externas, exceto ligações a cobrar, e efetuar ligações para outros ramais da central telefônica da Câmara dos Deputados ou ligações locais para telefones fixos;
- e) despesas mensais com a coleta e destinação dos resíduos sólidos gerados nas unidades de alimentação, conforme medições realizadas pela Coordenação de Administração de Edifícios;
  - e.1) a destinação dos resíduos orgânicos, seja para aterros sanitários, pátios de compostagem ou qualquer outro tratamento biológico será determinada pela fiscalização;
  - e.2) a critério da Administração, se identificadas as condições para tanto, a responsabilidade pela gestão de resíduos sólidos poderá ser transferida à concessionária;
- f) para o primeiro pagamento será feito o cálculo pró-rata, a partir do início do funcionamento, critério aplicável também ao último mês de vigência contratual;
- g) no caso de atrasos injustificados no pagamento das obrigações contratuais pecuniárias, a Concessionária poderá ser punida com multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da respectiva cobrança, por mês de atraso, além da atualização monetária estabelecida pelo Ato da Mesa n. 76, de 1997.

13.1.1. A falta de pagamento dos valores devidos, por 3 (três) meses consecutivos, poderá, a critério da Administração, ensejar a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na legislação.

13.2. A Concessionária deverá respeitar as legislações vigentes em assuntos não especificados no Título 5 do Anexo n. 2 ao EDITAL.

---

#### 14. DOS POSSÍVEIS DESCONTOS

14.1. O Órgão Responsável realizará, trimestralmente, pesquisa de satisfação junto aos clientes dos restaurantes e das lanchonetes objetos deste contrato (conforme modelo constante do Anexo n. 9 ao EDITAL), cujo resultado poderá culminar em desconto de até 95% (noventa e cinco por cento) sobre o valor mensal da concessão consignado na proposta da Concessionária.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n. 34/2023**

Processo n. 662.965/2022

14.2. No formulário, cada item poderá ser avaliado como “muito insatisfeito”, “insatisfeito”, “indiferente”, “satisffeito” e “muito satisffeito”, sendo pontuados de 1 a 5, respectivamente. O desconto será aplicado de acordo com a pontuação média verificada, conforme tabela a seguir:

Resultado da pesquisa (pontuação média)	Desconto
4,51 a 5,00	95%
4,41 a 4,50	90%
4,31 a 4,40	80%
4,21 a 4,30	70%
4,11 a 4,20	60%
4,01 a 4,10	50%
3,91 a 4,00	40%
3,81 a 3,90	30%
3,71 a 3,80	20%
3,61 a 3,70	10%
3,50 a 3,60	5%
Abaixo de 3,50	sem desconto

14.3. Todo o processo de avaliação será organizado e executado pelo Órgão Responsável, podendo ser feito de forma presencial (nas unidades de alimentação), virtual (com formulários eletrônicos) ou híbrida.

14.4. Caso o desempenho da Concessionária em determinado trimestre acarrete a não aplicação de desconto, o valor mensal da concessão para o trimestre seguinte volta a ser aquele consignado na sua proposta.

14.5. A avaliação da satisfação terá validade somente depois de transcorridos os 3 (três) primeiros meses de contratação, de modo que, nos 3 (três) meses iniciais do contrato, será concedido um desconto de 95% (noventa e cinco por cento) sobre o valor mensal da concessão consignado na proposta da Concessionária.

14.6. Nos meses de janeiro, julho e dezembro, períodos em que se observa queda significativa de demanda nas unidades de alimentação objeto deste Contrato, serão concedidos à Concessionária descontos de:

- a) 30% (trinta por cento) para o mês de janeiro;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

b) 20% (vinte) por cento para os meses de julho e dezembro.

14.7. Os referidos percentuais serão acrescidos a eventuais descontos decorrentes das pesquisas de satisfação, mas o somatório dos descontos nunca poderá ultrapassar 95 pontos percentuais.

14.8. Em casos de obras e outras intervenções, pela Concedente, que deem causa a paralisações dos serviços de alimentação objeto deste Contrato, a Concessionária será isentada do pagamento das obrigações pecuniárias proporcionalmente ao período da paralisação e à área afetada.

14.9. Entende-se como “obrigações pecuniárias” o valor mensal da concessão acrescido dos custos relativos a energia elétrica, água e esgoto, rede e telefonia e gestão de resíduos sólidos.

---

## **15. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO**

---

15.1. A remuneração dos serviços dos restaurantes e das lanchonetes será efetuado diretamente pelo usuário à Concessionária, nos respectivos caixas.

15.2. No caso de solicitação da Câmara dos Deputados de prestação de serviços relativos a eventos, com fornecimento de lanches, coquetéis, almoços, jantares ou similares, conforme disposto no Título 4 do Anexo n. 2 ao EDITAL, o pagamento à Concessionária será efetuado pela Câmara, conforme o que se segue:

15.2.1. O pagamento será feito após a efetiva prestação dos serviços relativos a eventos, para a Câmara dos Deputados, por meio de depósito em conta corrente da Concessionária, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão solicitante.

15.2.2. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

15.2.3. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

15.2.4. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite dos serviços e dos produtos.

15.2.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Concessionária não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara dos Deputados encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

15.2.6. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

15.2.7. Estando a Concessionária isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

15.2.8. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

---

## 16. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

---

16.1. Os preços das refeições e dos lanches poderão ser reajustados de 12 em 12 meses, contados da data da proposta, nas seguintes situações:

- a) a maior, caso a Concessionária faça solicitação formal ao Órgão Responsável;
- b) a menor, caso a Administração comprove deflação no setor.

16.1.1. O reajuste será limitado à variação no período do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) – Grupo Alimentação e Bebidas – Item Alimentação Fora do Domicílio no Brasil – divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

16.2. Caso haja reajuste dos preços para refeições e lanches, a Administração aplicará reajuste no valor contratado relativo à concessão de uso, limitada à variação no período do IGP-M/FGV.

16.3. Os reajustes serão formalizados por meio de Termo de Apostila.

16.4. A Concessionária poderá solicitar o reajuste dos preços do contrato em até 6 (seis) meses, contados da data em que adquirir o direito.

16.4.1. Caso a Concessionária não solicite de forma tempestiva o reajuste, nos termos deste item 16.4, ou prorogue ou deixe encerrar o contrato sem resguardá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

16.5. O reajuste produzirá efeitos:



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

- a) a partir do início da anualidade referida no item 16.1 deste Título, em relação aos preços constantes do Título 4 do Anexo n. 2 ao EDITAL (preços unitários referentes ao fornecimento de refeições em eventos) e em relação ao valor da concessão de uso (taxa de ocupação); e
- b) a partir da autorização, em relação aos preços constantes dos Títulos 1 e 2 do Anexo n. 2 ao EDITAL (preços máximos a serem cobrados dos usuários).

16.6. Os valores constantes das alíneas “b.2” e “d” do item 5.13 do Título 5 do Anexo n. 2 ao EDITAL serão reajustados nos termos da Portaria n. 69, de 2007, e alterações posteriores.

---

## 17. DA GARANTIA CONTRATUAL

---

17.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a Concessionária prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global anual da concessão de uso (taxa de utilização) constante da proposta da Concessionária.

17.2. **Para segurança dos bens entregues pela Administração, dos quais a Concessionária ficará depositária, será prestada a garantia no valor total previsto no Anexo n. 8 ao EDITAL, observada a modalidade de garantia pertinente, inclusive quanto ao seguro específico.**

17.3. As garantias, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverão assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Cedente à Concessionária;
- c) prejuízos diretos causados à Cedente decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

17.4. As garantias serão prestadas no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da entrega da via do contrato e só poderão ser levantadas, após o término do prazo da vigência contratual, observado o disposto no item 17.5 deste Título.

17.4.1. Poderão ser consideradas como a data da entrega:

- a) em caso de contrato assinado fisicamente: a data informada no documento de rastreamento de entrega de correspondências obtido no sítio eletrônico da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, ou a data da retirada do instrumento in loco;
- b) em caso de contrato assinado eletronicamente: a data do envio, por e-mail, do instrumento assinado por ambas as partes.

17.4.2. Não serão aceitas minutas de garantias.

17.4.3. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser apresentada na Coordenação de Contratos da Cedente, localizada no Edifício Anexo I, 13º andar, sala 1308.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**

Processo n. 662.965/2022

17.5. A vigência da garantia deverá corresponder ao prazo contratual acrescido de, pelo menos, 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.

17.5.1. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao seu prazo de validade.

17.5.2. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil.

17.5.3. A Concessionária ficará obrigada a prorrogar a vigência da garantia apresentada sempre que a vigência contratual ultrapassar a data estimada na ocasião de sua assinatura, observado o prazo disposto no item 17.4 deste Título, considerando a via do aditivo contratual.

17.5.4. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser ajustada à nova situação, ainda que retroativamente.

17.6. Apresentada a garantia contratual e existindo qualquer pendência que impeça o seu recebimento definitivo, a Concessionária será comunicada para regularizá-la ou substituí-la, sendo-lhe assinalado o prazo de 10 (dez) dias, contado da data da notificação, que poderá ser realizada por e-mail.

17.6.1. Recebida a garantia para reexame e remanescendo a necessidade de ajuste, a Concessionária será novamente comunicada, sendo-lhe assinalado o prazo cabal de 5 (cinco) dias para sanear a(s) pendência(s), contado da data da notificação.

17.6.2. Ultimadas as medidas constantes deste item 17.6 sem que a garantia esteja em plenas condições de ser aceita definitivamente, serão tomadas as providências para a aplicação de sanções à Concessionária, de acordo com as regras previstas no EDITAL e neste contrato.

17.7. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da Concessionária, decorrentes de faturamento.

17.8. A falta de prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o exigido no Edital e neste contrato, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, a ser aplicada do 16º ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no item 17.7 deste Título.

17.8.1. No caso de acréscimo contratual, a base de cálculo para a aplicação de multa corresponderá ao montante incrementado ao valor da garantia anterior.

17.9. A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da entrega da via do contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União e no descredenciamento do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão unilateral do contrato por inexecução da obrigação e a aplicação da multa prevista no item 17.8 deste Título.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**

Processo n. 662.965/2022

17.10. O disposto no item 17.8 deste Título aplicar-se-á também nos casos dispostos nos subitens 17.5.3 e 17.5.4 e no item 17.11 deste Título.

17.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, durante a vigência contratual, a Concessionária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da notificação.

17.12. No caso de rescisão do contrato por culpa da Concessionária, a garantia será executada para ressarcimento à Cedente das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato.

17.13. Em caso de apresentação de seguro-garantia, é vedada a inclusão e/ou supressão de dispositivos nas condições gerais e especiais nele previstas que divirjam da redação original do anexo referente ao Seguro Garantia – Segurado Setor Público da Circular SUSEP n. 477, de 30 de setembro de 2013, ou norma que vier a substituí-la.

17.13.1. O seguro-garantia deve ser emitido por seguradora em situação regular na Superintendência de Seguros Privados.

17.13.2. No instrumento do seguro-garantia a Cedente deverá constar como beneficiária do seguro.

17.13.3. É vedada a inclusão de cláusulas particulares no seguro-garantia, salvo permissão expressa da Cedente, que poderá ocorrer em momento posterior ao efetivo recolhimento da garantia, mediante consulta da Concessionária.

17.14. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-Lei n. 1.737, de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal (CEF).

17.15. No caso de garantia apresentada na modalidade de fiança bancária, deverá constar do documento renúncia expressa aos benefícios da ordem previstos no artigo 827 da Lei n. 10.406, de 2002 (Código Civil).

17.15.1. A garantia na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.

17.16. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, a aceitação será condicionada à emissão sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.17. A garantia contratual será devolvida de acordo com o disposto na Ordem de Serviço n. 02, de 2013 da Diretoria-Geral da Cedente, conforme a seguir:

17.17.1. O Departamento de Material e Patrimônio, de ofício ou por solicitação da Concessionária e, após concluídas as diligências necessárias, proporá à autoridade competente a devolução da garantia contratual.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**

Processo n. 662.965/2022

17.17.2. Autorizada a devolução, o Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade preparará o expediente necessário à entrega da garantia e solicitará o comparecimento da Concessionária para a retirada dos documentos.

17.18. As garantias não retiradas pela Concessionária, independentemente do disposto nos subitens 17.17.1 e 17.17.2 deste Título, terão o seguinte tratamento:

17.18.1. A garantia prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança-bancária será arquivada no processo de origem do respectivo contrato após 120 (cento e vinte) dias do término da sua vigência.

17.18.2. A garantia prestada na modalidade caução em dinheiro, após 5 (cinco) anos do término de sua vigência, será transferida para o Fundo Rotativo da Cedente, após notificação prévia da Concessionária, mediante edital publicado no Diário Oficial da União.

17.18.3. A garantia prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública, na forma escritural, transcorridos 120 (cento e vinte) dias do término da vigência e desde que haja manifestação favorável do Departamento de Material e Patrimônio, poderá ser desvinculada do contrato administrativo pela instituição financeira que a mantém em custódia.

17.19. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes de questões referentes à garantia contratual.

---

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

18.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

18.3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Concessionária de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

18.4. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas, garantida a defesa prévia, as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no Edital e neste contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

18.5. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados para dar início à execução dos serviços, à Concessionária será



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n. 34/2023**

Processo n. 662.965/2022

imposta multa calculada sobre o valor anual da concessão, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

18.6. Na hipótese de abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a Concessionária sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

18.7. No caso de atrasos injustificados ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados no pagamento das obrigações contratuais pecuniárias, a Concessionária poderá ser punida com multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da respectiva cobrança, por mês de atraso, além da atualização monetária estabelecida pelo Ato da Mesa n. 76, de 1997.

18.8. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela Concessionária à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

18.9. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à Concessionária, ainda, advertências ou multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso de aplicação de multas, a 10% (dez por cento) do valor anual da concessão, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da Concessionária, dolo ou culpa e o disposto no item anterior e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com este item 18.9 e as tabelas do item 10 do Anexo 4 ao EDITAL.

18.9.1. As irregularidades descritas na Tabela 1 do item 10 do Anexo 4 ao EDITAL serão precedidas de comunicação escrita, na qual constará prazo para correção do problema. Decorrido o prazo estipulado pelo fiscal do contrato e persistindo a irregularidade, poderão ser aplicadas penalidades de advertência e/ou de multa, observando-se a gravidade da ocorrência.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**

Processo n. 662.965/2022

18.9.2. Reincidentes na mesma irregularidade prevista na Tabela 1, no prazo de 6 (seis) meses, contado da primeira ocorrência, poderão acarretar a aplicação de penalidades nas seguintes situações:

- a) na segunda ocorrência (primeira reincidência), poderá ser aplicada a penalidade de advertência, independentemente do prazo estipulado para correção do problema;
- b) a partir da terceira ocorrência (segunda reincidência), poderá ser aplicada a penalidade de advertência ou de multa, independentemente do prazo estipulado para correção do problema.

18.9.3. Sem prejuízo à ampla defesa e ao contraditório, as irregularidades listadas na Tabela 2 do item 10 do Anexo 4 ao EDITAL, devido à gravidade de suas consequências, poderão dispensar a comunicação escrita prévia e a reincidência para a aplicação da multa.

---

## 19. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

---

19.1. O Contrato terá duração de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, e com o inciso II do Artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da Cedente.

19.2. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

---

## 20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

---

20.1. A Cedente e a Concessionária, se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152, de 16 de dezembro de 2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às disposições constantes do Anexo n. 14 ao EDITAL.

---

## 21. DO FORO

---

21.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, de 2023.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

**Pela CEDENTE:**

Mauro Limeira Mena Barreto  
Diretor Administrativo

**Pela CONCESSIONÁRIA:**

(nome)  
(cargo)



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

**ANEXO N. 1**

**Dos preços máximos a serem cobrados dos usuários**

1. Lanchonetes:

PRODUTO	VARIEDADE MÍNIMA	PORÇÃO MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
Bolos simples (sem recheio de e/ou cobertura)	4 opções, sendo uma isenta de glúten, uma isenta de lactose e uma sem adição de açúcar	100g	
Queijo quente	2 opções, sendo uma com pão integral e queijo minas frescal	110g	
Pão com manteiga	-	60g	
Pão de queijo	-	Unidade pequena (25g)	
Pizza	2 opções, sendo uma elaborada com massa integral e ingredientes de baixa caloria	80g	
Salada de frutas (composta, no mínimo, por 4 tipos de frutas e um suco) Obs.: a quantidade de suco deverá representar, no máximo, 30% do produto		250g	
Frutas porcionadas		250g	
Saladas especiais (oferecidas já montadas ao cliente). A composição mínima deve ser: - um tipo de alface; - outro vegetal folhoso:		350g (sendo 100g de proteína)	



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

<b>PRODUTO</b>	<b>VARIEDADE MÍNIMA</b>	<b>PORÇÃO MÍNIMA</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>
- tomate cereja; - outros dois tipos de vegetais ou frutas; 1 tipo de proteína, a escolha do cliente: ovo cozido, peito de frango grelhado ou queijo minas frescal. Obs.: vedado o uso de embutidos; Obs-2: os molhos deverão ser artesanais, sem adição de temperos industrializados; Obs-3: outras opções de proteínas deverão ser previamente pela fiscalização			
Salgados assados	6 opções, sendo uma isenta de lactose, uma isenta de glúten e de lactose e duas integrais	100g	
Tapiocas e crepes (preparados em equipamentos distintos e com utensílios individualizados para cada produto)	Recheios variados, a serem submetidos à aprovação do Órgão Responsável	-	
Sanduíche natural (com 23 opções, sendo uma isenta de fatias de pão integral e sem adição de embutidos)	23 opções, sendo uma isenta de lactose	120g	
Café coado	-	50 ml	
Café expresso	-	50ml	
Leite com café (leite integral, desnatado e zero lactose)	-	200ml	



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

PRODUTO	VARIEDADE MÍNIMA	PORÇÃO MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
Leite puro (integral, desnatado e zero lactose)	-	200ml	
Suco de frutas ou polpa	Suco natural de laranja, além de 4 outras opções, que deverão variar ao longo da semana	200ml	
Vitamina de frutas (com leite integral, leite desnatado, zero lactose ou leite de soja)	2 opções	300ml	
Iogurte natural (integral e desnatado, sem aditivos e sem adição de açúcar)	-	-	
Oleaginosas (embaladas em porções individuais, cobradas à parte)	2 variedades dentre as seguintes: castanha de caju (torra natural e sem sal), castanha-do-pará, nozes, amêndoas torradas, macadâmia, pistache. <b>Apenas uma das opções poderá ser mista</b>	50g	
Copo com tampa (200ml), para bebidas quentes e frias, feito em material 100% compostável	-	-	
Talheres descartáveis (colher, garfo e faca), feitos em material 100% compostável	-	-	
Embalagem para transporte de lanches e sobremesas, feita em material 100% compostável	-	-	



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

**2. BUFÊS DE CAFÉ DA MANHÃ E CAFÉ COLONIAL**

PRODUTO	VARIEDADE MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
Bufês por quilo (café da manhã e café colonial)	Conforme especificações do Edital	
Bufê por quilo (frutas)	Conforme especificações do Edital	
Oleaginosas (embaladas em porções individuais)	Conforme especificações do Edital	
Iogurtes (natural integral e natural desnatado, sem adição de açúcar)	Conforme especificações do Edital	
Bebidas	3 opções de sucos de frutas (200ml), elaborados a partir de frutas <i>in natura</i> ou de polpas congeladas, sem adição de açúcar	
	Leite de vaca integral (quente e frio) e desnatado (quente e frio) – 200ml	
	Leite de vaca isento de lactose – 200ml	
	Leite vegetal – 200ml	
	Café (com e sem açúcar)	
	Água mineral	
Embalagem descartável para transporte de refeições, feita em material 100% compostável	Conforme especificações do Edital	



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

**3. BUFÊS DE ALMOÇO**

PRODUTO	VARIEDADE MÍNIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
Bufê por quilo – Restaurante do Térreo do Anexo III	Conforme especificações do Edital	
Bufê por quilo – Restaurante do Subsolo do Anexo III	Conforme especificações do Edital	
Bufê por quilo (frutas)	Conforme especificações do Edital	
Bebidas	3 opções de sucos de frutas (200ml), elaborados a partir de frutas <i>in natura</i> ou de polpas congeladas, sem adição de açúcar	
	Água mineral com gás	
	Água mineral sem gás	
Embalagem descartável para transporte de refeições		

**Quanto aos itens referentes a eventos, cardápios e bufês:**

**Observação 1:** Produtos que sejam comercializados tanto nas lanchonetes quanto nos bufês deverão ter os mesmos preços em todas as unidades.

**Observação 2:** Os preços dos itens que não tenham valores máximos fixados neste Anexo deverão ser iguais ou menores aos preços praticados em unidade administrada pela licitante ou, caso não exista, à média de preços do mercado.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

**ANEXO N. 2**

**Dos preços unitários referentes ao fornecimento de refeições em eventos**

**ITENS REFERENTES AO CARDÁPIO DOS EVENTOS**

<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>UN.</b>	<b>QUANT. ANUAL ESTIMADA</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO R\$</b>	<b>PREÇO TOTAL R\$</b>
<b>FORNECIMENTO DE LANCHES, COQUETÉIS, COFFEE BREAK E REFEIÇÕES</b>				
FORNECIMENTO DE LANCHES SIMPLES EM EVENTOS	SV	3.120		
FORNECIMENTO DE COQUETÉIS EM EVENTOS	SV	1.460		
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EVENTOS (ALMOÇO OU JANTAR)	KG	3.820		
FORNECIMENTO DE COMPLEMENTOS ÀS REFEIÇÕES (BEBIDAS E SOBREMESAS) EM EVENTOS	SV	7.640		
FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK SIMPLES EM EVENTOS	SV	3.500		
FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK COMPLETO EM EVENTOS	SV	3.780		
FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO "PRATO FEITO" PARA EVENTOS	SV	300		
FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ OU CAFÉ DA TARDE EM EVENTOS	SV	4.670		
<b>PREÇO TOTAL ANUAL REFERENTE A EVENTOS (R\$)</b>				



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial n. 34/2023**  
Processo n. 662.965/2022

Brasília, 17 de março de 2023.

*(ASSINATURA ELETRÔNICA)*

Daniel de Souza Andrade  
Pregoeiro